



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA N° 00 ____/2024/(SEMAS)

0001

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:	CRAS/CREAS
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Cristina Maria Gonçalves
EMAIL/TELEFONE:	assistenciasocial@domjoaquim.mg.gov.br/...

2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE ESTEJAM EM ACOMPANHAMENTO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PRECISAM SER ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
JUSTIFICATIVA:	<p>A contratação de empresas para o fornecimento de cestas básicas surge como resposta direta à urgente necessidade de enfrentar a situação de vulnerabilidade social que afeta significativamente as famílias cadastradas no município de Dom Joaquim-MG. A atual conjuntura socioeconômica, agravada por eventos climáticos, crises econômicas e outros fatores, demanda uma atuação efetiva do poder público no sentido de garantir a dignidade e a subsistência mínima dessas famílias.</p> <p>O interesse público, nesse contexto, manifesta-se na promoção da justiça social, na redução das desigualdades e na garantia do direito fundamental à alimentação adequada. A distribuição gratuita de cestas básicas representa um mecanismo eficaz para mitigar as carências alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes condições mínimas para uma vida digna. Ademais, ao promover o acesso a alimentos essenciais, a iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e a preservação da saúde dessas comunidades.</p> <p>A necessidade da contratação é respaldada pela observação das condições socioeconômicas desfavoráveis enfrentadas pelas famílias cadastradas, as quais se encontram em situação de carência alimentar, agravada por fatores como o desemprego, a falta de acesso a recursos básicos e a fragilidade das condições econômicas locais. Nesse sentido, a presente licitação visa atender a uma demanda real e premente, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana e da erradicação da pobreza, consagrados na Constituição Federal.</p> <p> Ao considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, destaca-se a responsabilidade do poder público em prover meios para assegurar a subsistência mínima das famílias em situação de vulnerabilidade, almejando, assim, a construção de uma sociedade mais justa e solidária. A contratação, neste caso, é um instrumento eficaz para a consecução desses objetivos, demonstrando sensibilidade às demandas sociais e promovendo o desenvolvimento humano sustentável no âmbito municipal.</p> <p>A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, sendo caracterizada a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades.</p>

UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO:

()	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, CONSTAM DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO.
()	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS (TOTAL OU PARCIALMENTE) NÃO ESTÃO CONTIDOS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO EM RAZÃO DO INSTRUMENTO ENCONTRAR-SE EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E, PORTANTO, AINDA NÃO ENCONTRA-SE CONTEMPLADO DENTRE OS OBJETOS JÁ PADRONIZADOS.
()	NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, PELAS RAZÕES ABAIXO EXPOSTAS: EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SITE HTTPS://CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR/CNBS-WEB/BUSCA , REALIZADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO O ETE, CRISTINA MARIA GONÇALVES, NO DIA 19/07/2024, ÀS 10H:40M, NÃO FOI IDENTIFICADO O PRODUTO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR NA PRESENTE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO TAL SITUAÇÃO, A ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO FOI REALIZADA CONSIDERANDO A MELHOR CONTRATAÇÃO, OU A MELHOR SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO
()	O OBJETO SOLICITADO NÃO CONSISTE EM CARACTERÍSTICAS DE LUXO.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO (QUANDO FOR O CASO):

DESCRIÇÕES E QUANTIDADE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
1	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)	UNID.	-	300
2	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS)	UNID.	-	300
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 147.360,00

3 - FONTE DE RECURSO

RECURSO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) MUNICIPAL	(<input type="checkbox"/>) ESTADUAL	(<input checked="" type="checkbox"/>) FEDERAL
CATEGORIA ECONÔMICA:	(<input checked="" type="checkbox"/>) CORRENTE DE CUSTEIO	(<input type="checkbox"/>) CAPITAL E INVESTIMENTO	
DOTAÇÃO:	Conforme Termo de Referência em Anexo		
ELEMENTOS DE DESPESA:	Conforme Termo de Referência em Anexo		
PROJETO/ATIV:	Conforme Termo de Referência em Anexo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 00 ____/2024/(SEMÁS)

0002

OUTROS:

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência em Anexo

LOCAL (IS) E HORÁRIO(S) ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência em Anexo

PRAZO DE GARANTIA/ FORMA DE GARANTIA (SE HOUVER): Conforme Termo de Referência em Anexo

EXIGÊNCIAS DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: TREINAMENTO DE PESSOAL/APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS/EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (SE FOR O CASO): SEM NECESSÁRIO APRESENTAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS.

Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo

HOUE CONTRAÇÕES ANTERIORES: Sim, contratações por registro de preço baseadas a lei 8.666/93

OBSERVAÇÕES DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES) QUE POSSA(M) AUXILIAR NOS ESTUDOS TÉCNICOS:

Existem informações técnicas em contratações anteriores que colaboraram para elaboração do ETP em anexo, como contratações de generos alimentícios para compor cestas básicas e aquisição de cestas básica prontas.

SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR NOS ETP's: Alda Ferreira dos Santos Gonçalves

FISCAL (IS) INDICADO(S): Alda Ferreira dos Santos Gonçalves

GESTOR (ES) INDICADO(S): Cristina Maria Gonçalves

LEGISLAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S): Não se aplica

INFORMAÇÃO(ÕES) AUXILIAR(ES): Não se aplica

O OBJETO SOLICITADO TEM RELAÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS: Não se aplica

INSTRUMENTO VINCULATIVO: Contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO: 12 meses

CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTINUADO: O objeto em questão se trata de fornecimento continuado.

REGIME LICITATÓRIO ADOTADO: Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Dom Joaquim, 15 de julho de 2024

Cristina Maria Gonçalves
Secretária de Assistência Social

Dom Joaquim MG, 16 de julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 078

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

PODER EXECUTIVO

AVISO DE PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para:

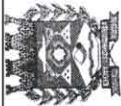
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao órgão de Compras e Licitações, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:

REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, A FIM DE MINIMIZAR OS IMPACTOS SOCIAIS E GARANTIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DE FAMÍLIAS CARENTES EM NOSSO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

- I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
- II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciador", aprovado pela autoridade competente;
- III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado. O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (31) 98580-3804. O prazo final para apresentação das manifestações é dia - 26/07/2024 até às 16h. Patrícia Teixeira Silva- Pregoeira.

AVISO DE PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

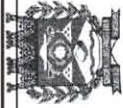
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO a intenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE ESTEJAM EM ACOMPANHAMENTO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PRECISAM SER ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO DECORRER DESTA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1112 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - (ETP) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

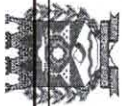
2. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os avanços normativos instituídos a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei 8.742/93), os benefícios eventuais vêm

0004



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado.

Considerando que são concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

As seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária.

O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

O alcance do benefício eventual deve ser regulamentado através de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em estado de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

vulnerabilidade social e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I - Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II - Deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;

III - Necessidade de uma alimentação específica voltada para as doenças agudas ou crônicas, mediante relatório médico ou nutricional;

IV - Desemprego, morte ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

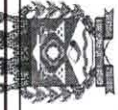
V - Nos casos de emergência e calamidade pública;

VI - Famílias cuja renda per capita não ultrapasse 1/3 do salário mínimo.

Assim, os benefícios eventuais, como integrantes do CRAS, precisam se ater a essas duas dimensões de vulnerabilidade social e devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social.

A contratação de empresas para o fornecimento de cestas básicas surge como resposta direta à urgente necessidade de enfrentar a situação de vulnerabilidade social que afeta significativamente as famílias cadastradas no município de Dom Joaquim-MG. A atual conjuntura socioeconômica, agravada por eventos climáticos, crises econômicas e outros fatores, demanda uma atuação efetiva do poder público no sentido de garantir a dignidade e a subsistência mínima dessas famílias.

0005



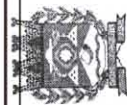
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

O interesse público, nesse contexto, manifesta-se na promoção da justiça social, na redução das desigualdades e na garantia do direito fundamental à alimentação adequada. A distribuição gratuita de cestas básicas representa um mecanismo eficaz para mitigar as carências alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes condições mínimas para uma vida digna. Ademais, ao promover o acesso a alimentos essenciais, a iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e a preservação da saúde dessas comunidades.

A necessidade da contratação é respaldada pela observação das condições socioeconômicas desfavoráveis enfrentadas pelas famílias cadastradas, as quais se encontram em situação de carência alimentar, agravada por fatores como o desemprego, a falta de acesso a recursos básicos e a fragilidade das condições econômicas locais. Nesse sentido, a presente licitação visa atender a uma demanda real e premente, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana e da erradicação da pobreza, consagrados na Constituição Federal.

Ao considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, destaca-se a responsabilidade do poder público em prover meios para assegurar a subsistência mínima das famílias em situação de vulnerabilidade, almejando, assim, a construção de uma sociedade mais justa e solidária. A contratação, neste caso, é um instrumento eficaz para a consecução desses objetivos, demonstrando sensibilidade às demandas sociais e promovendo o desenvolvimento humano sustentável no âmbito municipal.

A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, sendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristina Maria Gonçalves

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

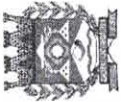
Utilização de SRP, sistema de registro de preços, justifica-se uma vez que a Lei 14.133/21 prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições". (arts. 78 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

O licitante deve proporcionar o fornecimento das Cestas básicas, objetivando atender as necessidades da Secretaria requisitante conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência.

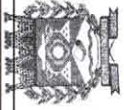
No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos, e em temperaturas adequadas, conforme especificado pelos fabricantes. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme

0006



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

a) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) úteis dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no endereço Praça Cônego Firmiano, 40, Centro, Dom Joaquim-MG, CEP: 35.865-000;

c) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990.

Qualificação Técnica, comprovação de aptidão para o fornecimento e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

O critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor valor por item.** (Artº.33, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021): Menor Preço.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os

seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

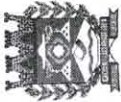
Nos casos onde forem constatadas avarias, deterioração, contaminações e infestações durante a utilização dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha sido entregue em más condições, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar propriedades iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

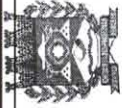
Não obstante a CONTRATADA também deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário e global do item conforme determinado no Termo de Referência.

Deve estar ainda expresso na proposta que o preço ofertado incluindo tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual ou nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os itens deverão ter as seguintes especificações:

Produtos industrializados:

Composição Nutricional:

Identificar o valor nutricional por porção;

Identificar o percentual mínimo do nutriente do produto;

Destacar restrição ou isenção de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição;

Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;

Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;

No caso de reconstrução/diluição de um produto, deve-se:

a) indicar percentual mínimo do nutriente principal, com base nas instruções do fabricante, conforme descrição na embalagem original do produto;

b) solubilidade ou indicar o emulsionante na composição;

Indicar aspectos organolépticos ou defeitos de fabricação não aceitáveis (ex: excesso de dureza, mal cozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, conforme o tipo de alimento/produto;

Indicar ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento;

Determinar valores permitidos ou rejeitados expressos em (%) de umidade, de acidez, fermentação;

Destacar o tipo de processo tecnológico utilizado no processo do produto - indicação ou restrição.

Embalagem:

Tipo de embalagem;

Data de fabricação, validade e lote;

Registro do órgão de inspeção sanitária;

Condições de integridade da embalagem;

Informar unidade de medida (grama, quilo, litro, etc.);

Indicar gramatura/volume existente no mercado ou aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço;

Indicar permeabilidade da embalagem;

Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso;

Indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso.

Alimentos:

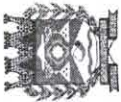
Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;

No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio - informar rendimento e aspectos pós-cozimento, tempo de cozimento e características inaceitáveis;

GRÃOS: Tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas;

LATICÍNIOS: Identificação de órgão de inspeção sanitária-laudo de análise microbiológico;

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

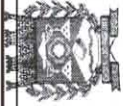
Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos.

Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

Somente serão aceitos produtos especificados neste ETP, sendo recusados quaisquer produtos com especificações diferentes. Para tanto, será designado servidor específico pela Secretaria requisitante, para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caso haja algum produto recebido, conferido e aceito e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, notificando a empresa para



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

substituição imediata em até 24 (vinte e quatro) horas das quantidades constatadas.

Em caso das ocorrências supramencionadas deste Estudo Técnico Preliminar, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas das quantidades constatadas.

6. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

Os bens referentes à contratação em questão se enquadram como bens/serviços comuns. Por este motivo, a vigência do futuro contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

A aquisição deste objeto visa à continuidade da execução das atividades da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG conforme necessidade descrita no item 3, deste instrumento.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo requerido da necessidade de aquisição de cestas básicas deste Instrumento é apenas uma estimativa de consumo, e foi obtido a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntos aos demais setores vinculados, de acordo com a atual demanda existente, considerando o consumo apurado nos últimos 12 (doze) meses em função da movimentação das saídas desses materiais registrados no sistema do setor de compras e almoxarifado.

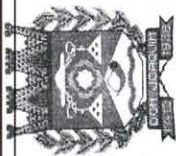
Estas cestas básicas, bem como, os itens que compõem a mesma estão relacionados a seguir, apresentando suas especificações e quantidades estimadas a serem adquiridas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
01	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)	UND.	300,00	R\$ ()	R\$ ()

VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
02	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS)	UND.	300,00	R\$ ()	R\$ ()

VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO:



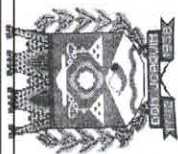
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIAS DE 04 A 06 PESSOAS)

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	1,00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.
02	3,00	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
03	4,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
04	2,00	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.
05	1,00	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
06	1,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE
07	1,00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
08	2,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
09	6,00	UNIDADE	LEITE PASTELORIZADO INTEGRAL - 1 LITRO - 1ª QUALIDADE.
10	1,00	PACOTE	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PCTE. 500 G - DE 1ª QUALIDADE.



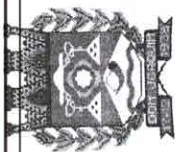
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

11	3,00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
12	3,00	PACOTE	BISCOITO ÁGUA E SAL (CREAM CRACKER) - PCTE. 200 G - 1ª QUALIDADE.
15	2,00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
16	2,00	LATA/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
17	1,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
18	5,00	UNIDADE	SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
19	1,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.
20	1,00	UNIDADE	EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.
			VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA:

0012



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

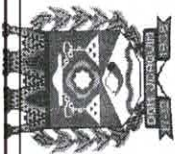
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIAS DE ATÉ 03 PESSOAS)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	1,00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.
02	2,00	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
03	3,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
04	1,00	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.
05	1,00	PACOTE	ACÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
06	1,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE
07	1,00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
08	1,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
11	2,00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.

0013



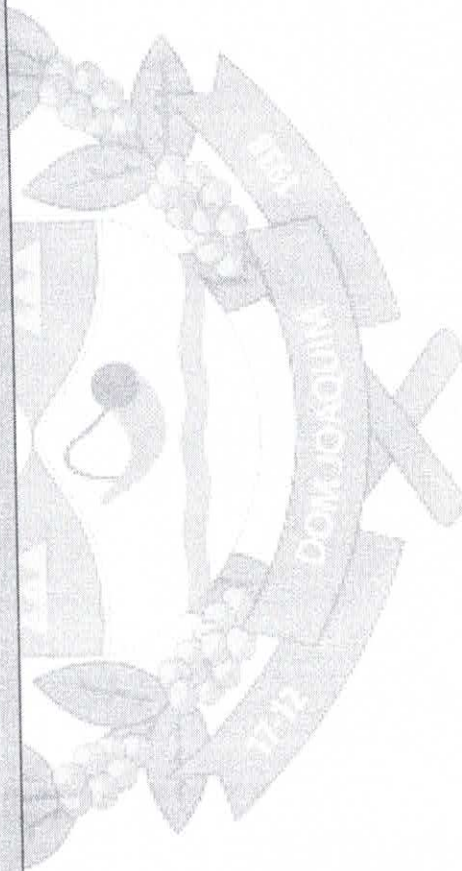
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	1,00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
16	1,00	LATA/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
17	1,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
18	2,00	UNIDADE	SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
19	1,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.
20	1,00	UNIDADE	EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.

VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA:



0014



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição é bastante simplificada podendo ser oferecida por qualquer fornecedor na área, no entanto devido às condições de mercado e os prazos de entrega poderá apresentar restrição a quantidade de fornecedores capazes de suprir a demanda da municipalidade.

Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que foram consideradas as seguintes opções:

a) **Compra de produtos em fornecedores locais:** Tal opção seria viável, contudo, por conter impedimentos através dos órgãos de controle externo, deverá abrir concorrência para participação a nível nacional, participando tanto quanto puderem desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Estudo, Termo de Referência e futuro edital de licitação.

b) **Aquisição de produtos da agricultura familiar:** Tal opção não está disponível devido os produtos oriundos da Agricultura Familiar serem distintos deste processo.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto em tela. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais para distribuição de gêneros alimentícios às famílias carentes do município. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Entende-se, portanto, que a solução mais adequada para atender à demanda da secretaria, no momento, é a aquisição cestas básicas prontas contendo os itens listados para cada tipo de família.

Os produtos listados deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas que estão aptas a fornecê-los, ou seja, com todas as certidões atualizadas e capacidade para entrega do produto exatamente como solicitado dentro do prazo especificado.

A melhor hipótese analisada para aquisição dos produtos em tela foi a elaboração de processo licitatório para contratação de empresa fornecedora cestas básicas, mediante a observação dos requisitos apresentados neste EPP.

E que das possibilidades administrativas apresentadas o Pregão Eletrônico para Registro de Preços a se realizar pela Prefeitura, foi à modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Uma pesquisa de preços foi realizada para assegurar que os valores encontrados reflitam a realidade dos custos dos produtos no mercado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasaram a promoção de certame licitatório aqui descrito, serão utilizados os processos de 2022 e 2023 como estimativa de preços.

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP foi verificado que o catálogo eletrônico de padronização ainda está em desenvolvimento, não sendo, os itens, encontrados nas mesmas descrições alinhadas de maneira eficientes aos itens do objeto desta contratação.

Caso sejam necessárias averiguações da existência dos processos anteriores e dos materiais a serem adquiridos durante o levantamento de mercado, a equipe de planejamento da contratação, deve fazer com que esses eventos ocorram com, pelo menos, dois servidores do órgão e sejam documentados nos autos do processo de contratação.

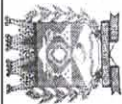
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 147.360,00 (Cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais), conforme a média dos processos dos anos de 2022 e 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		EMPRESA 04		VALOR MÉDIO		VALOR TOTAL ORÇADO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	UNITÁRIO	UNITÁRIO			
CESTA BÁSICA														
01	TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)	UND.	300,00	R\$276,60	R\$270,00	R\$320,00	R\$269,90	R\$284,13	R\$284,13	R\$284,13	R\$284,13	R\$284,13	R\$ 85.237,50	
VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO: R\$ 85.237,50														
CESTA BÁSICA UND.														
02	TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS)	UND.	300,00	R\$152,40	R\$190,00	R\$260,00	R\$225,90	R\$207,08	R\$207,08	R\$207,08	R\$207,08	R\$207,08	R\$62.122,50	
VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO: R\$62.122,50														

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
 TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

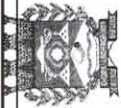
0016



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais cabível para a contratação seria a contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante pregão eletrônico, para formação de Ata de Registro de preço, conforme os termos da lei 14.113/21. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada em fornecer cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Dom Joaquim-MG.

O planejamento cuidadoso para a aquisição de cestas básicas em Dom Joaquim-MG revela uma solução completa, identificada por meio de pesquisa de preços e análise preliminar. Essa solução vai além dos aspectos financeiros e técnicos, abrangendo também requisitos de manutenção e assistência técnica para garantir a qualidade e continuidade do projeto.

Um ponto central da proposta é a garantia da qualidade dos alimentos, com a empresa contratada responsável por assegurar conformidade com as normas sanitárias, estabelecendo a pronta substituição em casos de inconformidades. Procedimentos de controle e monitoramento, aliados a práticas sustentáveis e responsabilidade social, reforçam o compromisso com a transparência e o desenvolvimento sustentável.

No que diz respeito à manutenção e assistência técnica, a proposta inclui planos preventivos e corretivos, assegurando a continuidade operacional e prontidão para lidar com eventualidades.

A comunicação eficaz entre a empresa contratada e a administração pública é também destacada, facilitando a resolução de problemas e alinhamento de expectativas, fortalecendo a parceria para o sucesso do projeto em benefício da comunidade.

Com isso depois de realizado o procedimento de licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento das Cestas básicas

conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Substituir, às suas expensas, no prazo a ser fixado no Termo de Referência, o item com inadequação;

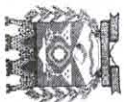
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saúde-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

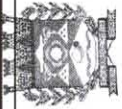
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

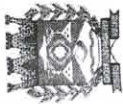
Através da análise do objeto do processo, considera-se haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse.

Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação das famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisa ser atendida por Benefícios Eventuais - Auxílio Alimentação, de maneira balanceada nutricional, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A elaboração do estudo técnico preliminar para a aquisição de Cestas Básicas pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG destaca uma abordagem estratégica voltada à otimização de recursos, almejando a eficiência operacional e a eficácia na distribuição de alimentos para a população em vulnerabilidade social. O demonstrativo dos resultados pretendidos delinea objetivos claros em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Em primeiro plano, a busca pela economicidade na aquisição de insumos se destaca como uma prioridade estratégica. Consolidar todos os gêneros alimentícios em um único contrato permite negociações mais vantajosas junto aos fornecedores, resultando em uma redução significativa dos custos totais de aquisição. Essa economia não apenas viabiliza a sustentabilidade financeira do projeto, mas também potencializa o alcance e a quantidade de cestas básicas distribuídas.

A otimização da logística de distribuição figura como outro ponto-chave nesse enfoque integrado. Ao centralizar o processo, evita-se a complexidade e os desafios adicionais que poderiam surgir com o parcelamento do contrato. A entrega coordenada e eficiente das cestas básicas torna-se, assim, mais acessível, proporcionando uma resposta rápida e eficaz às demandas emergentes da comunidade.

A padronização e qualidade dos produtos são enfatizadas como elementos fundamentais dessa estratégia. A aquisição conjunta assegura a uniformidade dos itens presentes nas cestas básicas, garantindo a igualdade de condições para todas as famílias beneficiadas. Essa abordagem simplifica o controle de qualidade e reforça o compromisso com a equidade e a excelência na assistência prestada.

No âmbito dos recursos humanos, a abordagem integral oferece uma gestão simplificada, permitindo que a equipe responsável concentre esforços em uma única empresa fornecedora.

Isso não apenas aperfeiçoa o tempo e a expertise envolvidos, mas também fortalece a supervisão e fiscalização do contrato, contribuindo para a transparência e eficiência na execução do projeto.

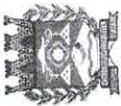
A otimização de recursos financeiros, ganha destaque, pois, a não fragmentação do contrato, simplifica os procedimentos administrativos, reduzindo custos operacionais e direcionando eficazmente os recursos disponíveis para a execução integral do objeto contratual. Essa abordagem estratégica não apenas promove uma gestão mais eficiente, mas também reforça o compromisso da administração pública com a responsabilidade na alocação dos recursos financeiros.

Ao priorizar a economicidade, otimização logística, padronização, gestão de recursos humanos e financeiros, essa abordagem integrada visa à maximização dos resultados, garantindo uma distribuição equitativa e eficaz de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A CONTRATADA deverá assegurar os estoques necessários para fornecimento dos itens que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, estrutura, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos produtos.

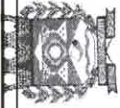
A Fiscalização acompanhará e cobrará da contratada o cumprimento das suas obrigações, no entanto, cabe a esta, a responsabilidade por todos os atos que cometer em discordância às exigências do edital e seus anexos, independente do acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que o fornecimento/aquisição dos bens, objeto deste processo dependem exclusivamente do presente procedimento.

Assim sendo, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Destaca-se ainda que o fornecimento de gêneros alimentícios deve atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dom Joaquim-MG e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e na contratação dos serviços, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

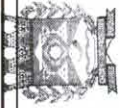
14. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os recursos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituí-las, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

A aquisição dos produtos elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos poluentes do meio ambiente.

Assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que a contratante realize a adequada destinação, quando findarem inservíveis os materiais, além de, requisitar que a contratada atenda as prerrogativas descritas na IN n°01/2010-MPLOG, que sejam cabíveis ao caso.

Embora os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão, sejam poucos e/ou ainda, sejam de baixa afetação podendo ser prevenidos e minimizados, poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições e/ou prestações de serviços anuais.

17. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

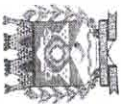
- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- b) Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

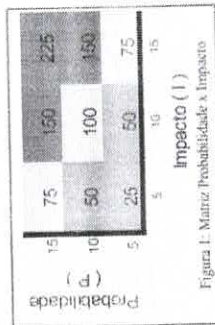


Figura 1. Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	RISCO	RELACIONADO AO (A):	P1	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Retardamento na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15,00	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	10,00	15,00	150,00
R7	Licitação débil	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R8	Incapacidade de execução do contrato	Restão Contratual	5,00	15,00	75,00

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
 TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



Nº	Descrição de atendimento a fornecer	gestão Contratual	5,00	15,00	75,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital, sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5,00	5,00	25,00
R11	Suporte das informações	Gestão Contratual	5,00	10,00	50,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10,00	15,00	
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00

Tabela 2: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

PI - Probabilidade: **ALTO**

RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;

2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e consequente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;

2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.

3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

0023



Ação de Contingência:

- 1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.
 - 2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;
- Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio
Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

- 1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

- Ação Preventiva:**
- 1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.
 - 2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;
 - 3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;
 - 4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão

RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não execução da contratação e consequente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

- 1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.
- 2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

- 1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

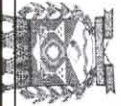
- 1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.
- 2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ação de Contingência:

- 1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.
- Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.
- Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 07: Licitação deserta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Não adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

- 1 - Maior interlocação com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

- 1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alta

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

- 1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso na prestação do serviço; Não entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:

- 1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.

- 2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;

- 3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;

- 4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.

RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato sem comprometer a qualidade

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

- 1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

- 2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicar sanções previstas no edital.

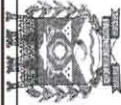
0025



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 11: Segurança das informações

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 12: Interrupção do serviço

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;

3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 14: Solução não operante

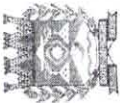
Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:

0026



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

- 1 - Advertir à CONTRATADA.
 - 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.
- Responsáveis: Secretária de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.09.02.08.244.0803.3.3.90.32.00	490	1.500.000.0000/ 1.661.000.0000
02.09.02.28.244.0802.2411.3.3.90.32.00	552	1.500.000.0000

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

Cristina Maria Gonçalves
Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e respectivo Estudo Técnico Preliminar apresentado, visando "Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS", com os respectivos documentos anexos, razão pela qual, determino:

- A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____.
- A REALIZAÇÃO dos e demais autos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.
- A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº 54/2023.
- DISPENSO a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, e de termo de referência por força do Decreto Municipal nº 54/2023.

Dom Joaquim/MG 16 de Julho de 2024.

Keoman Tárík Nascimento
Secretaria de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

(x) Que a demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo. Encaminhe-se ao setor de compras e licitações para a realização dos procedimentos subsequentes, nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

() Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 55/2023.

Forma indicada da contratação constante no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

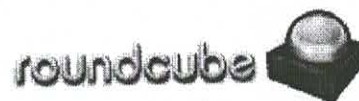
- (x) Pregão Eletrônico ou Presencial;
- () Concorrência.
- () Dispensa de Licitação;
- () Inexigibilidade.
- () Credenciamento / Inexigibilidade.

Encaminhe-se à unidade responsável para dar seguimento ao processo.

Dom Joaquim/MG 17 de Julho de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Diretora do Departamento de Licitações

Assunto **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO/CESTAS BÁSICAS**
De Setor de Compras <compras@domjoaquim.mg.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) rodrigo antonio dos santos
<comercialmrc@yahoo.com.br>, Comercial Cariacica
<comercialcariacicamultimodal@gmail.com>,
Comercialcostapereira
<comercialcostapereira@hotmail.com>, Diniz e Diniz
Comércio Digital LTDA <dinizdigital@gmail.com>, 3A
Compras Governamentais <3acomprasgov@gmail.com>,
Licitacao Diniz <licitacao.diniz@gmail.com>, Recepcao
<recepcao@wtradebrasil.com>, Vendas
<vendas@wtradebrasil.com>,
<ARMAZEMMINEIRO1@hotmail.com>,
<CONTABILIDADELBC@gmail.com>, 32 mais...
Responder para <compras@domjoaquim.mg.gov.br>
Responder para <compras@domjoaquim.mg.gov.br>
Data 22-07-2024 10:06



- 10- CESTAS BÁSICAS.docx(~50 KB)

Prezados, bom dia.

Estamos realizando cotações de preços, para fazermos a aquisição de CESTAS BÁSICAS TIPO I E TIPO II, para a Prefeitura de Dom Joaquim MG, conforme especificadas em anexo. Gostaria portanto, de contar com a participação da empresa nos enviando sua proposta referente aos itens solicitados, para darmos continuidade no processo de aquisição das mesmas, que se dará através de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Peço também por gentileza, que a empresa encaminhe sua cotação de acordo com o modelo que envio em anexo, preenchendo todos os dados solicitados.

Assim sendo, certo de sua participação, antecipo agradecimentos e aguardo sua cotação.

Atenciosamente:

José Cássio

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG



Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO/CESTAS BÁSICAS**
De: scj scj <gerenciascj@gmail.com>
Para: <compras@domjoaquim.mg.gov.br>
Data: 22-07-2024 14:12

- SCAN_20240722_140526444 dom joaquim.pdf(~1,4 MB)

Boa tarde,

Segue a cotação solicitada.

On Mon, Jul 22, 2024 at 10:06 AM Setor de Compras <compras@domjoaquim.mg.gov.br> wrote:

Prezados, bom dia.

Estamos realizando cotações de preços, para fazermos a aquisição de CESTAS BÁSICAS TIPO I E TIPO II, para a Prefeitura de Dom Joaquim MG, conforme especificadas em anexo. Gostaria portanto, de contar com a participação da empresa nos enviando sua proposta referente aos itens solicitados, para darmos continuidade no processo de aquisição das mesmas, que se dará através de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Peço também por gentileza, que a empresa encaminhe sua cotação de acordo com o modelo que envio em anexo, preenchendo todos os dados solicitados.

Assim sendo, certo de sua participação, antecipo agradecimentos e aguardo sua cotação.

Atenciosamente:

José Cássio

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0032

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG
CNPJ: 18.303.198/0001-48
ENDEREÇO: PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40
CENTRO - DOM JOAQUIM - CEP 35865-000

30.019.425/0001-031

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

COMERCIAL CARIÓTIPO MULTIMODAL LTDA
Rua Lúcia Ferreira Viçosa, Nº 201 Lote D
Bairro: Pelinca CEP: 35900-970
comercialcariotipomultimodal@gmail.com

Telefone de contato: (31) 985803804

E-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br

Servidor responsável pela cotação: José Cássio do Carmo Pereira

ITABIRA-MG

Matrícula: 930-0

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços sócioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Conforme decreto municipal nº 056/2023 GP, de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, solicitamos de vossa senhoria a cotação dos itens abaixo, para darmos continuidade no processo de aquisição dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. CESTAS	VALOR UNITÁRIO
	CESTA BÁSICA TIPO 1 – (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS). COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO 1 - (FAMÍLIAS DE 04 A 06 PESSOAS)			RS281,50
	QUANT UNIDADE DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE (CESTA COMPLETA COM TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESCRITOS.	300 UNID	
1,00	PACOTE ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.			
3,00	PACOTE FEIJÃO CARIÓTIPO - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.			
4,00	PACOTE MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.			
2,00	PACOTE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.			
1,00	PACOTE AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.			
1,00	PACOTE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE			



0033

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
2.00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
6.00	UNIDADE	LEITE PASTELRIZADO INTEGRAL - 1 LITRO - 1ª QUALIDADE.
1.00	PACOTE	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PCTE. 500 G - DE 1ª QUALIDADE.
3.00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
3.00	PACOTE	BISCOITO AGUA E SAL (CREAM CRACKER)- PCTE. 200 G - 1ª QUALIDADE.
2.00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
2.00	LATA/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
1.00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
5.00	UNIDADE	SABONETE BARRA. SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
1.00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.
1.00	UNIDADE	EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.

CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS). COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIAS DE ATÉ 03 PESSOAS)

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1.00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.
2.00	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
3.00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
1.00	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.

UNIDADE
(CESTA
COMPLETA
COM TODOS
OS GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS
DESCRITOS

300 UNID

R\$189,00

30.019.425/0001-03

COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA

Rua Lúcia Ferreira Vieira, Nº 201 Lote D
Bairro: Penha CEP: 35900-970
comercialcariacicamultimodal@gmail.com

ITABIRA, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1,00	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
1,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE
1,00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
1,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
2,00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
1,00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
1,00	LATA/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
1,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
2,00	UNIDADE	SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
1,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA - 1LT.
1,00	UNIDADE	EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO

GENTILEZA PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Razão Social: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL
 CNPJ/CPF: 30.019.425/0001-03
 Endereço: RUA LUCIA FERREIRA VIEIRA, 330. PENHA
 Cidade: ITABIRA
 Cep:
 E-mail: gerenciasej@gmail.com
 Telefone para contato: 31-99608-8084
 Responsável pela cotação: DEISEANE GOMES
 Data da emissão da cotação: 22/07/2024
 Validade da proposta: validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

OBSERVAÇÕES

30.019.425/0001-03
 COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA.

Rua Lucia Ferreira Vieira, Nº 201 Lote D
 Bairro: Penha CEP: 35900-970
 comercialcariacicamultimodal@gmail.com

ITABIRA-MG

R. Pacheco



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

0035

- 1) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente cotação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.
- 2) Preencher corretamente o orçamento com os dados da empresa para contato futuro.

30.019.425/0001-03

COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA

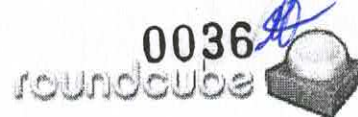
Rua Lúcia Ferreira Vieira, Nº 201 Letra D
Bairro: Poinha CEP: 35900-970

comercialcariacicamultimodal@gmail.com

ITABIRA-MG

Chalico

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO/CESTAS BÁSICAS**
De: Cordial Distribuidora <cordialdistalimentos@gmail.com>
Para: <compras@domjoaquim.mg.gov.br>
Data: 23-07-2024 10:24



- 10- CESTAS BÁSICAS.pdf(~2,1 MB)

Bom dia.

Segue orçamento solicitado.

Kely

Em seg., 22 de jul. de 2024 às 10:06, Setor de Compras <compras@domjoaquim.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Estamos realizando cotações de preços, para fazermos a aquisição de CESTAS BÁSICAS TIPO I E TIPO II, para a Prefeitura de Dom Joaquim MG, conforme especificadas em anexo. Gostaria portanto, de contar com a participação da empresa nos enviando sua proposta referente aos itens solicitados, para darmos continuidade no processo de aquisição das mesmas, que se dará através de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço. Peço também por gentileza, que a empresa encaminhe sua cotação de acordo com o modelo que envio em anexo, preenchendo todos os dados solicitados.

Assim sendo, certo de sua participação, antecipo agradecimentos e aguardo sua cotação.

Atenciosamente:

José Cássio

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Atenciosamente,
Cordial Distribuidora de Alimentos EIRELI
(31) 2524-0515



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG
CNPJ: 18.303.198/0001-48
ENDEREÇO: PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, N°40
CENTRO - DOM JOAQUIM - CEP 35865-000

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Telefone de contato: (31) 985803804

E-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br

Servidor responsável pela cotação: José Cássio do Carmo Pereira

Matrícula: 930-0

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços sócioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Conforme decreto municipal nº 056/2023 GP, de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, solicitamos de vossa senhoria a cotação dos itens abaixo, para darmos continuidade no processo de aquisição dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO			UND DE MEDIDA	QUANT. CESTAS	VALOR UNITÁRIO
1	CESTA BÁSICA TIPO I – (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS). COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIAS DE 04 A 06 PESSOAS)			UNIDADE (CESTA COMPLETA COM TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESCRITOS.	300 UNID	R\$ 388,00
	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
	1,00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 – PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.			
	3,00	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG. PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.			
	4,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE – PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.			
	2,00	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MÓIDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.			
	1,00	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO – PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.			
	1,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

1,00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO – PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
2,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA – 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
6,00	UNIDADE	LEITE PASTELORIZADO INTEGRAL – 1 LITRO – 1ª QUALIDADE.
1,00	PACOTE	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – PCTE. 500 G – DE 1ª QUALIDADE.
3,00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
3,00	PACOTE	BISCOITO AGUA E SAL (CREAM CRACKER)- PCTE. 200 G – 1ª QUALIDADE.
2,00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO – PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
2,00	LATA/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE – MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
1,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
5,00	UNIDADE	SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
1,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LT.
1,00	UNIDADE	EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.

CESTA BÁSICA TIPO II – (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIAS DE ATÉ 03 PESSOAS)

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1,00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 – PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.
2,00	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
3,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE – PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
1,00	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.

UNIDADE
(CESTA
COMPLETA
COM TODOS
OS GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS
DESCRITOS

300 UNID

R\$230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1,00	PACOTE	ACÚCAR CRISTAL GRANULADO – PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.		
1,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE		
1,00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO – PCTE. 1 KG. SAL FINO SECO. IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.		
1,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA – 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.		
2,00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA. MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.		
1,00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO – PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.		
1,00	LATA SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE – MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.		
1,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.		
2,00	UNIDADE	SABONETE BARRA, SUAVE. MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.		
1,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LT.		
1,00	UNIDADE	EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.		

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO	
GENTILEZA PREENCHER TODOS OS CAMPOS	
Razão Social: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	
CNPJ/CPF: 210166900001-47	
Endereço: RUA DEZ 652 KENNEDY	
Cidade: CONTAGEM	
Cep: 32145-130	
E-mail: cordialdistalimentos@gmail.com	
Telefone para contato: 312524-0515	
Responsável pela cotação: CRISTIANO DIAS COBRA	
Data da emissão da cotação: 22/07/2024	
Validade da proposta: validade da proposta <u>não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

- 1) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente cotação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.
- 2) Preencher corretamente o orçamento com os dados da empresa para contato futuro.

Assinado de forma digital por CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS
LTDA:21016690000147
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Contagem, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ
A1, cn=CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA:21016690000147



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG
CNPJ: 18.303.198/0001-48
ENDEREÇO: PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, N°40
CENTRO - DOM JOAQUIM - CEP 35865-000

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Telefone de contato: (31) 985803804

E-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br

Servidor responsável pela cotação: José Cássio do Carmo Pereira

Matrícula: 930-0

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços sócioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Conforme decreto municipal nº 056/2023 GP, de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, solicitamos de vossa senhoria a cotação dos itens abaixo, para darmos continuidade no processo de aquisição dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT. CESTAS	VALOR UNITÁRIO
1	CESTA BÁSICA TIPO I – (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS). COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIAS DE 04 A 06 PESSOAS)	UNIDADE (CESTA COMPLETA COM TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESCRITOS.	300 UNID	
	QUANT UNIDADE DESCRIÇÃO DO PRODUTO			
1,00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 – PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.		
3,00	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.		
4,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE – PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.		
2,00	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.		
1,00	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO – PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.		
1,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE		

296.90



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

1,00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.		
2,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.		
6,00	UNIDADE	LEITE PASTELRIZADO INTEGRAL - 1 LITRO - 1ª QUALIDADE.		
1,00	PACOTE	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PCTE. 500 G - DE 1ª QUALIDADE.		
3,00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.		
3,00	PACOTE	BISCOITO AGUA E SAL (CREAM CRACKER)- PCTE. 200 G - 1ª QUALIDADE.		
2,00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.		
2,00	LATA/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.		
1,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.		
5,00	UNIDADE	SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.		
1,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.		
1,00	UNIDADE	EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.		
CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS). COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIAS DE ATÉ 03 PESSOAS)			UNIDADE (CESTA COMPLETA COM TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESCRITOS	300 UNID
QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1,00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.		
2,00	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.		
3,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.		
1,00	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.		

16/01/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

1,00	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO – PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
1,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE
1,00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO – PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
1,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA – 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
2,00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
1,00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO – PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
1,00	LATA/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE – MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
1,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
2,00	UNIDADE	SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
1,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LT.
1,00	UNIDADE	EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO
GENTILEZA PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Razão Social:	Comércio Coste Pereira Phomag Ltda
CNPJ/CPF:	084288530001-88
Endereço:	Rua Sadi Ribeiro 54
Cidade:	Centro Dom Joaquim
Cep:	35865000
E-mail:	comercio@costepereira@hotmail.com
Telefone para contato:	319821214811
Responsável pela cotação:	Comércio Coste Pereira
Data da emissão da cotação:	29/07/2024
Validade da proposta:	validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM 0044 *A*
ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

- 1) Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente cotação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa contratada.
- 2) Preencher corretamente o orçamento com os dados da empresa para contato futuro.



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

nao utilizado

Número: 000001 Data: 02/01/2023 Modalidade: 007 - Pregão Sequencial: 000001
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 027 - EQUIPE DE PREGÃO 2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

Fornecedor: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 - EPP

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00001	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS).	50,0000	285,0000	14.250,0000	24/01/2023

Especificação: 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.
3 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
4 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
2 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.
1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
1 PACOTES DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE.
1 PACOTE DE SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
2 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
6 CAIXAS DE LEITE PASTELRIZADO INTEGRAL - 1 LITRO - 1ª QUALIDADE.
1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PCTE. 500 G - DE 1ª QUALIDADE.
3 PACOTES DE BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
3 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL (CREAM CRACKER)- PCTE. 200 G - 1ª QUALIDADE.
2 PACOTES DE FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
2 LATAS/SACHES DE EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
5 UNIDADES DE SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
1 UNIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.
1 UNIDADE DE EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.

Marca:	Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
	00002	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).	280,0000	175,0000	49.000,0000	24/01/2023

Especificação: 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.
02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
03 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.
01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE.
01 PACOTE DE SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
02 PACOTES DE BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
01 LATA/SACHE DE EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
02 UNIDADE DE SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
01 UNIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.
01 UNIDADE DE EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.

Marca:

Total do Fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 - EPP **63.250,0000**

TOTAL DO PROCESSO 000001 / 2023 **63.250,0000**

TOTAL GERAL 63.250,0000



UF: MG
 Município: DOM JOAQUIM
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

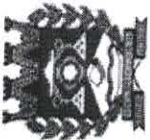
Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
 REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000053 - 2024
 Data de Início: 06/08/2024
 Elaborada por: Cassio
 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
 Objeto: 000946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE ESTEJAM EM ACOMPANHAMENTO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PRECISAM SER ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
 Data da Apuração: 06/08/2024

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	013783	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS). Especificação: 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS, 1ª QUALIDADE. 3 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, 1ª QUALIDADE. 4 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G, 1ª QUALIDADE. 2 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA, 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA, 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA, 1ª QUALIDADE. 2 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO, 1ª QUALIDADE. 6 CAIXAS DE LEITE PASTELIZADO INTEGRAL - 1 LITRO - 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PCTE. 500 G - DE 1ª QUALIDADE. 3 PACOTES DE BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G, 1ª QUALIDADE. 3 PACOTES DE BISCOITO ÁGUA E SAL (CREAM CRACKER)- PCTE. 200 G - 1ª QUALIDADE. 2 PACOTES DE FUBA DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE. 2 LATAS/SACHES DE EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G, 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G, 1ª QUALIDADE. 5 UNIDADES DE SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G, 1ª QUALIDADE. 1 UNIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT. 1 UNIDADE DE EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.	Consumo UNIDADE	3	322,1333	225,0000	72.479,9925
0002	013784	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS). Especificação: 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS, 1ª QUALIDADE. 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, 1ª QUALIDADE. 03 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G, 1ª QUALIDADE. 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA, 1ª QUALIDADE. 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA, 1ª QUALIDADE. 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE. 01 PACOTE DE SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA, 1ª QUALIDADE. 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO, 1ª QUALIDADE. 02 PACOTES DE BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G, 1ª QUALIDADE. 01 PACOTE DE FUBA DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE. 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G, 1ª QUALIDADE. 02 UNIDADE DE SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G, 1ª QUALIDADE. 01 UNIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT. 01 UNIDADE DE EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.	Consumo UNIDADE	3	199,6333	300,0000	59.889,9900
0003	015782	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)- Especificação: 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS, 1ª QUALIDADE. 3 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, 1ª QUALIDADE. 4 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G, 1ª QUALIDADE.	Consumo UNIDADE	3	322,1333	75,0000	24.159,9975

0046



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000053 - 2024

Elaborada por: Cassio

Data de Início: 06/08/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 06/08/2024

Objeto: 000946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE ESTEJAM EM ACOMPANHAMENTO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PRECISAM SER ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade		Valor Médio	
			de Medida	Propostas	Unitário	Quantidade
					Total	
		2 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.				
		1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.				
		1 PACOTES DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE.				
		1 PACOTE DE SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG. SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.				
		2 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO, 1ª QUALIDADE.				
		6 CAIXAS DE LEITE PASTELIZADO INTEGRAL - 1 LITRO - 1ª QUALIDADE.				
		1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PCTE. 500 G - DE 1ª QUALIDADE.				
		3 PACOTES DE BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.				
		3 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL (CREAM CRACKER)- PCTE. 200 G - 1ª QUALIDADE.				
		2 PACOTES DE FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.				
		2 LATAS/SACHES DE EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.				
		1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.				
		5 UNIDADES DE SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.				
		1 UNIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.				
		1 UNIDADE DE EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA				

Total Geral

843,8999

Total Geral do Valor Médio: 156.529,9800

Observações:

0047



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Modalidade: pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos ARTIGOS 6º, INCISO XLI, 17, § 2º, E 34, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

II - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

José Cássio do Carmo Pereira/ Matrícula: 930-0

III - JUSTIFICATIVA

Em atenção à determinação do Senhor Prefeito para a realização de procedimento para a contratação do referido objeto, verifica-se que os preços levantados e as planilhas de especificação apresentados pelo setor requisitante, estão em conformidade com os preços similares comercializados nos mercados respectivos, mensurados mediante pesquisas realizadas, conforme dispõe do Decreto Municipal 56/2023, relatório e mapas de preços abaixo.

IV- FONTES CONSULTADAS:

Abaixo, fontes utilizadas para obtenção das propostas para referência do valor médio.

Fonte: fornecedores que atuam no mercado, com a venda itens solicitados na presente pesquisa de preços.		
Empresa	Quant/Unid. Medida	Valor total
Empresa 01: Comercial Cariacica Multimodal CNPJ: 30.019.425/0001-03	Conforme relatórios de cotação de preços em anexo.	Conforme relatórios de cotação de preços em anexo.
Cotação realizada em: 22/07/2024 Responsável pela emissão da cotação: Deiseane Gomes		
Empresa 02: Cordial Gêneros Alimentícios LTDA CNPJ: 21.016.690/0001-47	Conforme relatórios de cotação de preços em anexo.	Conforme relatórios de cotação de preços em anexo.
Cotação realizada em: 23/07/2024 Responsável pela emissão da cotação: Cristiano Dias Cobra		



Empresa 03: Gisane Costa Pereira Thomaz Cia Ltda CNPJ: 08.428.653/0001-88	Conforme relatórios de cotação de preços em anexo.	Conforme relatórios de cotação de preços em anexo.
Cotação realizada em: 29/07/2024		
Responsável pela emissão da cotação: Gisane Costa Pereira		

V - MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Para a presente contratação, adotaremos a média de preço como método estatístico para se obter o preço médio de mercado.

Tal opção se justifica pelo fato de ser possível identificar, via tal método, a realidade de valores praticados no mercado como um todo, não considerando apenas a realidade local. A média está composta por preços que, ao serem analisados foram considerados aptos a comporem o valor para balizamento da média do referido processo, uma vez que nesta análise pode-se constatar a coerência dos preços ofertados com a realidade atual do mercado. Através da escolha do fornecedor via "PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM", buscando a contratação mais vantajosa, a opção pelo método "preço médio" possibilitará uma melhor análise por parte do Agente de Contratação e/ou agentes envolvidos no processo, resultando na contratação que de fato atenda ao interesse público, com fornecedores que não joguem valores inexequíveis que, ao final, frustre a pretensão da administração retratada no processo.

VI - JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA

Inicialmente, seriam utilizados os valores contratados do processo anterior (01/2023) aplicando percentual de 20% sobre o valor final contratado, conforme previsto no DECRETO 56/2023; porém, os mesmos foram desconsiderados por estarem com os valores aproximados aos cotados este ano, conforme evidenciados em anexo.

VII - RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (PESQUISA DIRETA)

Para obter a média de preço que retrate a realidade local, buscamos cotar com fornecedores que ofertam esse tipo de serviço para a Administração Pública, sendo que identificamos algumas empresas que poderiam nos atender.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0050 *A*

Para tanto, promovemos uma consulta através de site de buscas na internet, buscando empresas situadas na região, além de pesquisas de preços no banco de preços, localizando contatos de fornecedores. A solicitação foi feita através de e-mails dirigidos para as empresas localizadas, usando o nosso e-mail institucional compras@domjoaquim.mg.gov.br, sendo que foi o meio de comunicação oficial adotado para a obtenção das cotações, conforme evidenciados em anexo.

VIII - CONCLUSÃO

Após pesquisa de preços realizada com as seguintes fontes, segundo parâmetros estabelecidos no art. 6º do **Decreto Municipal nº 056/2023**, obtivemos o seguinte:

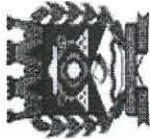
- Fornecedores do mencionado objeto;

Através dos parâmetros mencionados, as mesmas foram analisadas e consideradas aptas a constituírem o preço médio para a contratação pretendida.

Entende-se que os preços ofertados estão de acordo com o praticado no mercado atual, não fugindo da realidade do município de Dom Joaquim/MG.

Dom Joaquim, 06 de agosto de 2024.

José Cássio do Carmo Pereira/
Matrícula: 930-0
Responsável pela Pesquisa de Preços



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

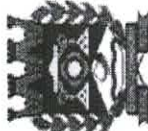
COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação: 000053 - 2024 Elaborada por: Cassio
Data de Início: 06/08/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 06/08/2024
Objeto: 000946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE ESTEJAM EM ACOMPANHAMENTO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PRECISAM SER ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS Natureza: Compras e Outros Serviços

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Item: 00001	Produto: 13783 - CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS). Unidade de Medida: UNIDADE	Quantidade:	225,0000	Valor Médio Unitário:	Consumo 322,133
Especificação:	1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS, 1ª QUALIDADE. 3 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, 1ª QUALIDADE. 4 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G, 1ª QUALIDADE. 2 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA, 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA, 1ª QUALIDADE. 2 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO, 1ª QUALIDADE. 6 CAIXAS DE LEITE PASTELIZADO INTEGRAL - 1 LITRO - 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PCTE. 500 G - DE 1ª QUALIDADE. 3 PACOTES DE BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G, 1ª QUALIDADE. 3 PACOTES DE BISCOITO ÁGUA E SAL (CREAM CRACKER)- PCTE. 200 G - 1ª QUALIDADE. 2 PACOTES DE FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE. 2 LATAS/SACHES DE EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G, 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G, 1ª QUALIDADE. 5 UNIDADES DE SABONETE BARRA, SUAVE; MÍNIMO DE 90G, 1ª QUALIDADE. 1 UNIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT. 1 UNIDADE DE EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.				
COMERCIAL COSTA PEREIRA	COMERCIAL CARIACA MULTIMODAL LTDA	CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	87.300,0000		
296,9000	66.802,5000	281,5000	63.337,5000 V	388,0000	

Item: 00002	Produto: 13784 - CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS). Unidade de Medida: UNIDADE	Quantidade:	Valor Médio Unitário:	Consumo
Especificação:	01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS, 1ª QUALIDADE. 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, 1ª QUALIDADE. 03 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G, 1ª QUALIDADE. 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA, 1ª QUALIDADE. 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE. 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE. 01 PACOTE DE SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA, 1ª QUALIDADE. 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO, 1ª QUALIDADE. 02 PACOTES DE BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G, 1ª QUALIDADE. 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE. 01 LATA/SACHE DE EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G, 1ª QUALIDADE. 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G, 1ª QUALIDADE. 02 UNIDADE DE SABONETE BARRA, SUAVE; MÍNIMO DE 90G, 1ª QUALIDADE. 01 UNIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT. 01 UNIDADE DE EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.	300,0000		199,633

0051



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS
MAPA SINTÉTICO DO BALIZAMENTO

Número da Cotação: 000053 - 2024 Elaborada por: Cassio
Data de Início: 06/08/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 06/08/2024
Objeto: 000946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE ESTEJAM EM ACOMPANHAMENTO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PRECISAM SER ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS Natureza: Compras e Outros Serviços

Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
179,9000	53.970,0000 V	189,0000	56.700,0000	230,0000	69.000,0000		
COMERCIAL COSTA PEREIRA COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA							
Item: 00003	Produto: 15782 - CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-					Quantidade: 75,0000	Valor Médio Unitário: 322,133
Unidade de Medida: UNIDADE							
Especificação: 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE. 3 PACOTES DE FEIJOÃO CARIÓCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE. 4 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE. 2 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE. 2 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE. 6 CAIXAS DE LEITE PASTELIZADO INTEGRAL - 1 LITRO - 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PCTE. 500 G - DE 1ª QUALIDADE. 3 PACOTES DE BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE. 3 PACOTES DE BISCOITO ÁGUA E SAL (CREAM CRACKER)- PCTE. 200 G - 1ª QUALIDADE. 2 PACOTES DE FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE. 2 LATAS/SACHES DE EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE. 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE. 5 UNIDADES DE SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE. 1 UNIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT. 1 UNIDADE DE EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA							
COMERCIAL COSTA PEREIRA COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA							
296,9000	22.267,5000	281,5000	21.112,5000 V	388,0000	29.100,0000		

Observações:

Totais dos Fornecedores	Total na Cotação	Total como Vencedor
COMERCIAL COSTA PEREIRA	143.040,0000	53.970,0000
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA	141.150,0000	84.450,0000
CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	185.400,0000	0,0000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0053

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE ESTEJAM EM ACOMPANHAMENTO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PRECISAM SER ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO DECORRER DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR) .



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0054

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência - (TR) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando os avanços normativos instituídos a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei 8.742/93), os benefícios eventuais vêm tomando forma à medida



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0055

que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado.

Considerando que são concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

As seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária.

O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

O alcance do benefício eventual deve ser regulamentado através de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em estado de vulnerabilidade social e terá preferencialmente os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0056

- I - Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
- II - Deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;
- III - Necessidade de uma alimentação específica voltada para as doenças agudas ou crônicas, mediante relatório médico ou nutricional;
- IV - Desemprego, morte ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- V - Nos casos de emergência e calamidade pública;
- VI - Famílias cuja renda per capita não ultrapasse 1/3 do salário mínimo.

Assim, os benefícios eventuais, como integrantes do SUAS, precisam se ater a essas duas dimensões de vulnerabilidade social e devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social.

A contratação de empresas para o fornecimento de cestas básicas surge como resposta direta à urgente necessidade de enfrentar a situação de vulnerabilidade social que afeta significativamente as famílias cadastradas no município de Dom Joaquim-MG. A atual conjuntura socioeconômica, agravada por eventos climáticos, crises econômicas e outros fatores, demanda uma atuação efetiva do poder público no sentido de garantir a dignidade e a subsistência mínima dessas famílias.

O interesse público, nesse contexto, manifesta-se na promoção da justiça social, na redução das desigualdades e na garantia do direito fundamental à alimentação adequada. A distribuição gratuita de cestas básicas representa um mecanismo eficaz para mitigar as carências alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0057

proporcionando-lhes condições mínimas para uma vida digna. Ademais, ao promover o acesso a alimentos essenciais, a iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e a preservação da saúde dessas comunidades.

A necessidade da contratação é respaldada pela observação das condições socioeconômicas desfavoráveis enfrentadas pelas famílias cadastradas, as quais se encontram em situação de carência alimentar, agravada por fatores como o desemprego, a falta de acesso a recursos básicos e a fragilidade das condições econômicas locais. Nesse sentido, a presente licitação visa atender a uma demanda real e premente, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana e da erradicação da pobreza, consagrados na Constituição Federal.

Ao considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, destaca-se a responsabilidade do poder público em prover meios para assegurar a subsistência mínima das famílias em situação de vulnerabilidade, almejando, assim, a construção de uma sociedade mais justa e solidária. A contratação, neste caso, é um instrumento eficaz para a consecução desses objetivos, demonstrando sensibilidade às demandas sociais e promovendo o desenvolvimento humano sustentável no âmbito municipal.

A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, sendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades.

4. LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço unitário (POR CESTA BÁSICA) sendo o seu julgamento sobre o valor global orçado para cada ITEM (Tipo).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

0058 *A*

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
01	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)	UND.	225,00	R\$ _____	R\$ _____ (_____)

VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
02	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS)	UND.	300,00	R\$ _____	R\$ _____ (_____)

VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
03	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 Reserva A 06 PESSOAS) de Cota	UND.	75,00	R\$ _____	R\$ _____ (_____)

VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO:

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

As cestas básicas ofertadas pelo município deverão ser compostas conforme itens listados abaixo:

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO I

(FAMÍLIAS DE 04 A 06 PESSOAS)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	1,00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0059

02	3,00	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
03	4,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
04	2,00	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.
05	1,00	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
06	1,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE
07	1,00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
08	2,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
09	6,00	UNIDADE	LEITE PASTELRIZADO INTEGRAL - 1 LITRO - 1ª QUALIDADE.
10	1,00	PACOTE	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PCTE. 500 G - DE 1ª QUALIDADE.
11	3,00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
12	3,00	PACOTE	BISCOITO AGUA E SAL (CREAM CRACKER)- PCTE. 200 G - 1ª QUALIDADE.
15	2,00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
16	2,00	LATA/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
17	1,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
18	5,00	UNIDADE	SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
19	1,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.
20	1,00	UNIDADE	EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.

VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0060

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO II

(FAMÍLIAS DE ATÉ 03 PESSOAS)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	1,00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.
02	2,00	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
03	3,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
04	1,00	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.
05	1,00	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
06	1,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE
07	1,00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
08	1,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
11	2,00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
15	1,00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
16	1,00	LATA/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
17	1,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
18	2,00	UNIDADE	SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
19	1,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.
20	1,00	UNIDADE	EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.
			VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0061

6 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO

Os produtos que compõem as cestas básicas tipo I e II elencados no item 5 deste Termo de Referência deverão ser entregues embalados em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues;

Os produtos devem ser compatíveis com as qualidades descritas. Deverão ainda ser novos não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou fora do prazo de validade, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem estar em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;

No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.

7. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada sob demanda da Secretaria de assistência social, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;

A entrega da primeira remessa deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Assistência social;

A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, no endereço, Praça Cônego Firmiano, 40, Centro - Dom Joaquim/MG;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0062. *A*

Todas as cestas básicas deverão ser entregues em horário comercial de 07:00hs às 16:00hs;

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;

Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;

A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;

Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;

Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem;

Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;

Os materiais deverão corresponder à amostra apresentada e especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor às penas cabíveis;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0063

Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

8. DAS AMOSTRAS - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

É facultativo à Administração a solicitação de amostra em catálogo, que deverá ser apresentada em até 5 dias úteis a partir da solicitação e a Secretaria de Assistência Social em conjunto com profissionais técnicos (Nutricionista) irão avaliar as amostras.

O parecer com a avaliação será emitido em até 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega da amostra;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Prefeitura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS 0064

Municipal de Dom Joaquim realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme item 7, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo;

Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, em consonância com o item 7;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;

Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0065

administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;

Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência;

Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;

Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

Comunicar à Contratada, por escrito (e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0066

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares Contratuais.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado mediante apresentação de nota fiscal relativa a cada entrega, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da Nota Fiscal, para tomar as providências necessárias para ateste do fornecimento e encaminhamento ao Setor de Compras;

A CONTRATANTE poderá pagar à FORNECEDORA, pelo cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, dividido no número de parcelas correspondente às entregas;

Para efetivação de cada pagamento deverá ser apresentado junto à Nota Fiscal as certidões de regularidade da licitante vencedora - Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Fazenda Municipal notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Fazenda, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Fazenda não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0067

O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Administração de acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.32.00	490	1.500.000.0000/ 1.661.000.0000
02.09.02.28.244.0802.2411.3.3.90.32.00	552	1.500.000.0000

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Qualificação Técnica, comprovação de aptidão para o fornecimento e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0068 *A*

Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

14. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será compartilhada entre a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Fazenda, e ficará a cargo de servidores designados pelas pastas;

O servidor designado pela Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela gestão do processo administrativo relativo à contratação, com as seguintes atribuições: acompanhamento da emissão dos documentos orçamentários e financeiros e pagamentos, intermediação junto à Contratada para cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a resolução de todos os assuntos relacionados ao processo administrativo da contratação;

O servidor designado pela Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela operacionalização e logística da entrega das Cestas Básicas, com o acompanhamento do recebimento e distribuição, bem como pelo atesto das Notas Fiscais relativas a cada fornecimento.

Cristina Maria Gonçalves
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0069 *A*

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Ao Sr. Profissional contábil:
Paulinelly da Cunha Souza.

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para “Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS”, conforme Documento de formalização de demanda em anexo.

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG 06 de Agosto de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Diretora do Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0070 *A*

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".

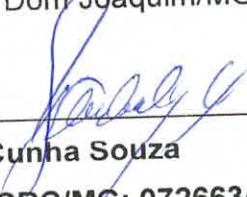
DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei n. 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas nas dotações:

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.32.00	490	1.500.000.0000/ 1.661.000.0000
02.09.02.28.244.0802.2411.3.3.90.32.00	552	1.500.000.0000

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG, 12 de Agosto de 2024.


Paulinelly da Cunha Souza
Profissional Contábil CRC/MG: 072663/O9



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0071

REQUISIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda
Luciano Rogério Marques

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito dessa Secretaria a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo licitatório, destinado a cobrir despesas com "Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG, 12 de Agosto de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Diretora do Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0072 *A*

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/21, que existem recursos financeiros para realização do Processo de Licitação, cujo objeto é: "Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS", cujo valor estimado é de R\$ 156.529,98 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais, e noventa e oito centavos). Informo, também, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e que o valor ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura.

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG 13 de Agosto de 2024.



Luciano Rogério Marques
Secretaria Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0073

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis nº 14.133/2021 decreto municipal nº 54/2023GP, de 30 de novembro de 2023, autorizo a abertura do procedimento licitatório para: "Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".

DECIDE: AUTORIZAR a realização do processo licitatório e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, devendo ser promovidas todas as medidas necessárias para a correta publicidade do processo.

Dom Joaquim/MG, 14 de Agosto de 2024


Gerardo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG**

**GERALDO ADILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal**

PORTARIA N. 051/2024 /GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

“Revoga a Portaria N° 081/2023 e designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54/2023.”

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, L e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; e do Decreto Municipal n. 54 de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

- I – Titular:** Patrícia Teixeira Silva, mat. N° 591-6;
- II – Substituta:** Flaviane de Abreu Ferreira, mat. N° 307-7;

Art. 2º - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação Substituto poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação Titular.

Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com a responsabilidade para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

Art. 3º - Instituir a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

- I – Eliandra Soares de Carvalho Fernandes**, mat. N° 1055-8 — **Presidente;**
- II – Adneusa Cristiane Rodrigues** mat. N° 188-0 — **Membro;**
- III – Ângela Paula Gonçalves Sena**, mat. N° 280-1 – **Membro;**

Prefeitura Municipal Dom Joaquim – MG

Art. 4º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 6º - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

I – Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

II – Camila Cunha Rodrigues Madureira, mat. Nº 1044-0;

III – José Cassio do Carmo Pereira, mat. Nº 930-0.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Joaquim/MG, 05 de agosto de 2024.

Geraldo Adilson Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE
DOM
JOAQUIM:183
03198000148

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
DOM JOAQUIM:18303198000148
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A3, OU=Presencial, OU=
3342145000100, OU=AC SyngularID
Municipal, CN=MUNICIPIO DE DOM
JOAQUIM:18303198000148
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.06 14:26:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto de 2024, na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, AUTUO os documentos de Licitação que antecedem, e para constar fiz a autuação. Eu, Eliandra Soares de Carvalho Fernandes, Diretora do Departamento de Licitações, subscrevi.

Processo Licitatório nº041/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024.

Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG, 15 de Agosto de 2024.

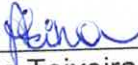
Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Diretora do Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

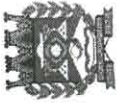
0077

FAÇO A CONCLUSÃO DA REVISÃO DO
PROCESSO APROVANDO A MINUTA DO
EDITAL E DEMAIS AUTOS, ENCAMINHO
AOS SETORES JURÍDICO -
PROCURADORIA E CONTROLADORIA
PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO.



Patrícia Teixeira Silva /
Agente de Contratação/Pregoeira

Em: 15/08/2024



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O item 01 é de ampla concorrência, todos os demais são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

O item 03 que corresponde a 25% do total do item 01 desta licitação, será destinados a cota reservada para ME, MEI e EPP, conforme art. 48, III da LC 123/06.

CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM).
CNPJ: 18.303.198/0001-48.

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Adilson Gonçalves, por intermédio da pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio, devidamente constituída através da Portaria nº 81, de 30 de novembro de 2023, torna público que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e demais normas pertinentes, com o objetivo de contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e segundo especificações constantes no Termo de Referência (Anexo XI), parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 156.529,98 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais, e noventa e oito centavos)

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

Do encerramento do recebimento das propostas: **11/09/2024 às 08:00 horas** (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: **11/09/2024 às 08:01 horas** (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: WWW.LICITANET.COM.BR MODO DE DISPUTA: ABERTO.

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pl-br> site de realização de licitações eletrônicas: licitanet.com.br site da Prefeitura de Dom Joaquim/MG: www.domjoaquim.mg.gov.br no link : <https://domjoaquim.mg.gov.br/licitacoes/> ou através do endereço de e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS
SIM

Stigias usadas neste edital:
MPE's – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006 possuam direito a tratamento diferenciado;
NLLC – Nova lei de licitações e contratos.

0078

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

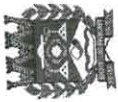


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. Torna-se público que o município de Dom Joaquim/MG, por meio da secretaria municipal de Administração e Planejamento setor sediado(a) praça Cônego Firmiano nº 40, centro, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e segundo especificações constantes no Termo de Referência (Anexo XI), parte integrante deste Edital.

2.2. A licitação será realizada em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 O item 01 é de ampla concorrência, **todos os demais** são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

4.1.1 O item 03 que corresponde a 25% do total do item 01 desta licitação, será destinado a **cota reservada** para ME, MEI e EPP, conforme art. 48, III da LC 123/06.

4.1.2 Não comparendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que ofereça proposta para a cota de 25% reservada para empresas nesta condição, o item 3 será adjudicado ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.

4.1.3 Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim (<https://www.licitanet.com.br>).

4.1.4 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.2. A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitanet.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

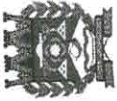
4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.11 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET (www.licitanet.com.br).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, Agente de Contratação denominado PREGOIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET (www.licitanet.com.br), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

5.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, em www.domjoaquim.mg.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET, em www.licitanet.com.br; ou publicadas no Diário Oficial do Município de Dom Joaquim. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro - Dom Joaquim/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (31) 98580-3804, ou ainda, através do e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

5.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.9 A desclassificação de que trata o subitem 4.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico www.licitanet.com.br.

6.11 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.12 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.13 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.13.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.13.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.13.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO V)

6.13.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI)

6.14 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.12 ou 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.17 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.18 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.19 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.20 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.licitanet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.21 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.22 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar de todos os dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empenhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional a Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas da LICITANET devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

0081



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações coladas.

7.15 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.16 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.19 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Os licitantes poderão reair ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado visando obter menor preço por item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.9.1 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de desconto.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com os valores iniciais de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

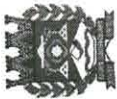
9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 Contiver vícios insanáveis;

0083



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

8.18.2.2 Empresas brasileiras;

8.18.2.3 Empresas que invisiem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

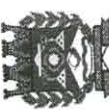
8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Joaquim, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Dom Joaquim, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

10.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL**
10.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.4.1 Nos termos do Acórdão TCU nº 465/2024 – Plenário e do art. 59, § 2º, da lei n. 14.133/21, será concedido prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante que apresentar proposta considerada inexequível possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.8.4.2 O prazo poderá ser prorrogado em caso de solicitação justificada da licitante, sendo que não poderá ser superior à 24 (vinte e quatro) horas, momento em que será retomada a sessão.

9.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.7 existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor da etapa de disputa de lances.

9.12 O licitante vencedor terá o prazo de 01 (uma) hora, contada de sua convocação para anexar ao sistema os documentos de Habilitação, podendo esse tempo ser prorrogado por igual período.

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

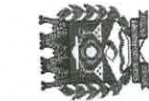
9.14 **DAS AMOSTRAS**
9.14.1 As amostras deverão ser apresentadas em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação, na forma de catálogo enviada para o endereço de email: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br, as amostras serão avaliadas em conjunto a profissionais técnicos capazes de avaliar as amostras.

9.14.2 A licitante que tenha as suas amostras reprovadas poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da comunicação da aceitação ou não.

10 **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Dom



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, compatível com o objeto licitado.

10.5.2 Ressalta-se que o objeto fornecido deverá estar aderente à especificação técnica contida no Termo de Referência ou possuírem qualidade superior.

10.5.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5.6 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5.9 A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.5.11 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.5.12 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.5.13 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.5.14 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão de 1.211/2021 do TCU, onde poderão/serão sanadas as falhas, por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, relacionadas a certidões fiscais, sendo possibilitada a consulta direta ao site eletrônico do órgão emissor ou deferido o prazo, não superior a 2hr, para que o licitante apresente a certidão viciada.

10.5.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.5.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério de Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3.3 O prazo para apresentação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 **Adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

14.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.12 O Preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

- I - manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- II - considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;
- IV - Na hipótese de não comprovação da existência da entidade gerenciadora e o fornecedor deverá registrar, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o registro, sem cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, em prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 36 Decreto Municipal n. 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024;
- V - por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- X - por ordem judicial.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, a critério da administração e na forma do art. 15 do decreto 04/2024 poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

15.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 36 Decreto Municipal n. 04/2024 – Regulamenta o SRP.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário classificado, ou firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes;

15.4.2 adjudicar e firmar o contrato quando frustrada a negociação de melhor condição, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO

16.1 Os fornecimentos ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

16.2 O prazo de entrega deverá ser até 5 (dias) após a emissão da nota de autorização de fornecimento encaminhada a empresa.

16.3 O Município de Dom Joaquim/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o fornecimento dos objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos.

17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (Trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (Trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto lica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

17.8 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamentou o SRP.

17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.32.00	490	1.500.000.00007
02.09.02.28.244.0802.2411.3.3.90.32.00	552	1.661.000.0000
		1.500.000.0000

18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não manter a proposta em especial quando:

18.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

18.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

18.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.9 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

- 19.3.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito (e-mail), mantido o preço inicialmente contratado;
- 19.3.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.3.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.
- 19.4 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento do objeto para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.domjoaquim.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.
- 20.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 20.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, www.domjoaquim.mg.gov.br, PREFERENCIALMENTE serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, www.licitanet.com.br.
- 20.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Praça Cônego Firmiano, n.º 40, Centro, Dom Joaquin/MG, CEP 35.865-000, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <http://www.domjoaquim.mg.gov.br>, licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou ainda, serem feitos PREFERENCIALMENTE por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma www.licitanet.com.br.
- 20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, www.domjoaquim.mg.gov.br, bem como no site de realização deste certame.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) dar causa à inexecução total do contrato;

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 18.11 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.12 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedor(es) do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.13 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.15 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pelas secretarias solicitantes.
- 19.2 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.licitanet.com.br, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21. DOS PADRÕES ÉTICOS

21.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

21.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

22.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, www.domjoaquim.mg.gov.br, bem como no site de realização do certame, www.licitanet.com.br.

22.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Dom Joaquim, no endereço <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>, em jornal de circulação – imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, www.domjoaquim.mg.gov.br.

22.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

23. ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM

CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART.

7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO

TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA ASSINATURA DA ATA

/ CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MODELO DE CONTRATO

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dom Joaquim/MG, 15 de Agosto de 2024.


Gerardo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal de Dom Joaquim


Eliandra Soares de Carvalho Fernandes
Responsável pela elaboração do
Edital



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

_____, de _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO - II

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/ _____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 017/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.8 do respectivo instrumento convocatório.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

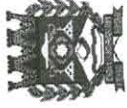
Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - III.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0177/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquin, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara ainda, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Dom Joaquim/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXI/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/2024], assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom. Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que estão no anexo I a ARP.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Dom Joaquim/MG

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem a ata de registro de preços.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0095



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC/P, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 04/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

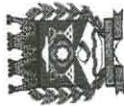
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na atas preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC/P e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

11.3 O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

11.4 Entregar o objeto do Termo de Referência na forma e prazo, conforme item 7, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

11.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações do Termo de Referência;

11.6 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, em consonância com o item 7;

11.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.8 Entregar o objeto nas condições pactuadas no Termo de Referência;

11.9 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

11.10 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

11.11 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.12 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

11.13 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

11.14 Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 04 de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua viabilidade para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dom Joaquim/MG --- de ----- de 2024.

Prefeitura de Dom Joaquim/MG
Contratante

Signatária

Testemunhas;

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

0099



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

Item do TR Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item do TR	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima e Mínima	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade e
X								

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, E

O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, com sede na Praça Cônego Firmiano, n. 40, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gerardo Adilson Gonçalves, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de _____-MG, neste ato representada por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024 consolidada, e Processo Licitatório nº 041/2024, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____/2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A descrição dos itens está anexo I da Ata de Registro de Preços.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0100



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, vedado, especialmente:
- 1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;
 - 1.3.2 O atraso injustificado no fornecimento;
 - 1.3.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;
 - 1.3.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;
 - 1.3.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
 - 1.3.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.
 - 1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
 - 1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
 - 1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
 - 1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024 e seus anexos;
 - b) Proposta de interesse da CONTRATADA;
 - 1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de _____ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

- 2.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não se aplica ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$. ()
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.
- 6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.
- 6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em AGOSTO/2024.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;
- 8.2 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0101



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

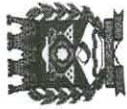
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto do Termo de Referência;
- 8.5 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 8.6 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência;
- 8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.8 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados;
- 8.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;
- 8.10 Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.11 Comunicar à Contratada, por escrito (e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.12 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 8.13 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares Contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 9.2 O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 9.3 O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 9.4 Entregar o objeto do Termo de Referência na forma e prazo, conforme item 7, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações do Termo de Referência;
- 9.6 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, em consonância com o item 7;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.8 Entregar o objeto nas condições pactuadas no Termo de Referência;
- 9.9 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 9.10 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 9.11 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita responsabilização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.12 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 9.13 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- 9.14 Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

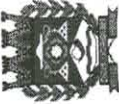


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

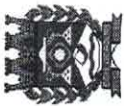
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

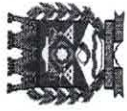
- 13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.
- 13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3 Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.32.00	490	1.500.000.0000/ 1.661.000.0000
02.09.02.28.244.0802.2411.3.3.90.32.00	552	1.500.000.0000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.4.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dom Joaquim/MG, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF

0104

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

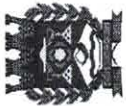
Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

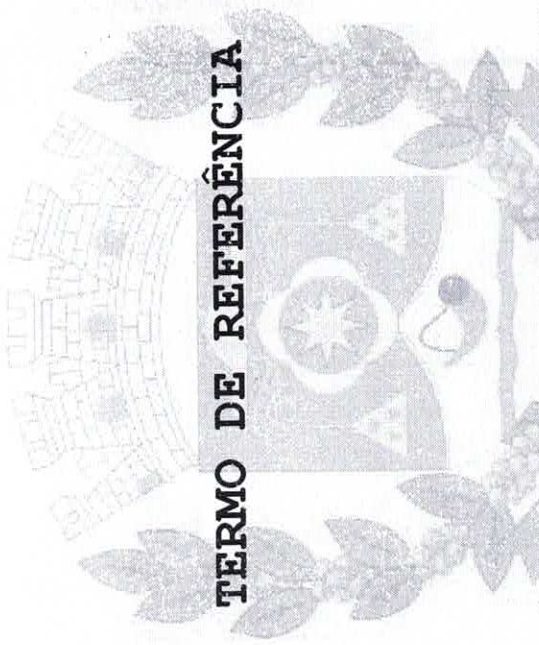
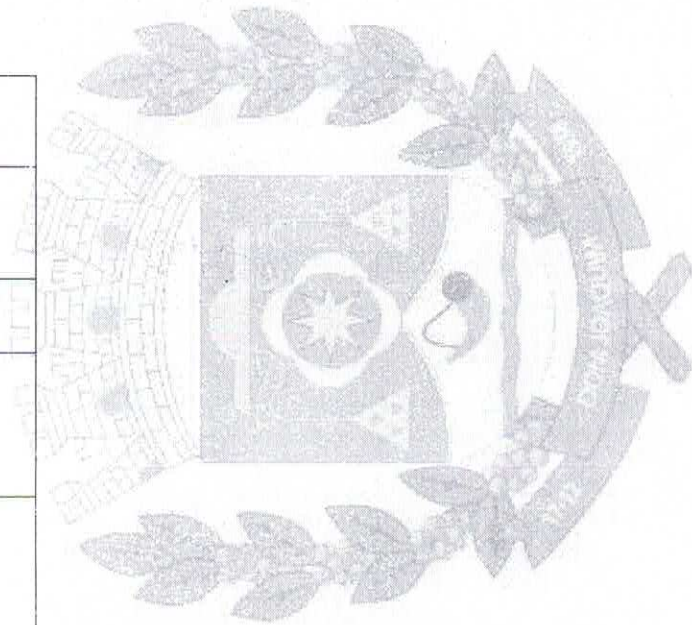
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I Ao CONTRATO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

ANEXO XI



TERMO DE REFERÊNCIA

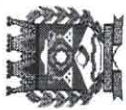
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE ESTEJAM EM ACOMPANHAMENTO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PRECISAM SER ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO DECORRER DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência - (TR) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisarem ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n.º. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando os avanços normativos instituídos a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei 8.742/93), os benefícios eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado.

Considerando que são concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a viverem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

As seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária.

O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

O alcance do benefício eventual deve ser regulamentado através de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em estado de vulnerabilidade social e terá preferencialmente os seguintes critérios:

- I - Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
- II - Deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;
- III - Necessidade de uma alimentação específica voltada para as doenças agudas ou crônicas, mediante relatório médico ou nutricional;
- IV - Desemprego, morte ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- V - Nos casos de emergência e calamidade pública;
- VI - Famílias cuja renda per capita não ultrapasse 1/3 do salário mínimo.

Assim, os benefícios eventuais, como integrantes do SUAS, precisam se ater a essas duas dimensões de vulnerabilidade social e devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social.

A contratação de empresas para o fornecimento de cestas básicas surge como resposta direta à urgente necessidade de enfrentar a situação de vulnerabilidade social que afeta significativamente as famílias cadastradas no município de Dom Joaquim-MG. A atual conjuntura socioeconômica, agravada por eventos climáticos, crises econômicas e outros fatores, demanda uma atuação efetiva do poder público no sentido de garantir a dignidade e a subsistência mínima dessas famílias.

O interesse público, nesse contexto, manifesta-se na promoção da justiça social, na redução das desigualdades e na garantia do direito fundamental à alimentação adequada. A distribuição gratuita de cestas básicas representa um mecanismo eficaz para mitigar as carências alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes condições mínimas para uma vida digna. Ademais, ao promover o acesso a alimentos essenciais, a iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e a preservação da saúde dessas comunidades.

A necessidade da contratação é respaldada pela observação das condições socioeconômicas desfavoráveis enfrentadas pelas famílias cadastradas, as quais se encontram em situação de carência alimentar, agravada por fatores como o desemprego, a falta de acesso a recursos básicos e a fragilidade das condições econômicas locais. Nesse sentido, a presente licitação visa atender a uma demanda real e premente, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana e da erradicação da pobreza, consagrados na Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, destaca-se a responsabilidade do poder público em prover meios para assegurar a subsistência mínima das famílias em situação de vulnerabilidade, almejando, assim, a construção de uma sociedade mais justa e solidária. A contratação, neste caso, é um instrumento eficaz para a consecução desses objetivos, demonstrando sensibilidade às demandas sociais e promovendo o desenvolvimento humano sustentável no âmbito municipal.

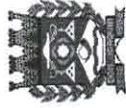
A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, sendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que o Benefício Eventual trata-se de fornecimento de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades.

4. LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço unitário (POR CESTA BÁSICA) sendo o seu julgamento sobre o valor global orçado para cada ITEM (Tipo).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
01	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)	UND.	225,00	R\$ ()	R\$ ()

VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
02	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS)	UND.	300,00	R\$ ()	R\$ ()

VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
03	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 Reserva A 06 PESSOAS)	UND.	75,00	R\$ ()	R\$ ()

VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO:

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

As cestas básicas ofertadas pelo município deverão ser compostas conforme itens listados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	1,00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS, 1ª QUALIDADE.

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO I (FAMÍLIAS DE 04 A 06 PESSOAS)

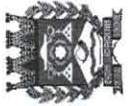


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	3,00	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
03	4,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
04	2,00	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.
05	1,00	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
06	1,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE
07	1,00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
08	2,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
09	6,00	UNIDADE	LEITE PASTELIZADO INTEGRAL - 1 LITRO - 1ª QUALIDADE.
10	1,00	PACOTE	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PCTE. 500 G - DE 1ª QUALIDADE.
11	3,00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
12	3,00	PACOTE	BISCOITO ÁGUA E SAL (CREAM CRACKER) - PCTE. 200 G - 1ª QUALIDADE.
15	2,00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
16	2,00	LATA/SNCHÉ	EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
17	1,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
18	5,00	UNIDADES	SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

19	1,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.
20	1,00	UNIDADE	EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA. VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	1,00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.
02	2,00	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
03	3,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
04	1,00	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.
05	1,00	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
06	1,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE
07	1,00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
08	1,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
11	2,00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	1,00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
16	1,00	LATA/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
17	1,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
18	2,00	UNIDADE	SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
19	1,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.
20	1,00	UNIDADE	EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA:			

6 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO

Os produtos que compõem as cestas básicas tipo I e II elencados no item 5 deste Termo de Referência deverão ser entregues embalados em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues;

Os produtos devem ser compatíveis com as qualidades descritas. Deverão ainda ser novos não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou fora do prazo de validade, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem estar em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei

Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;

No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.

7. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada sob demanda da Secretaria de assistência social, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;

A entrega da primeira remessa deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Assistência social;

A entrega deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, no endereço, Praça Cônego Firmiano, 40, Centro - Dom Joaquim/MG;

Todas as cestas básicas deverão ser entregues em horário comercial de 07:00hs às 16:00hs;

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;

Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0110



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A entrega fica condicionada à aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;

Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam às Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;

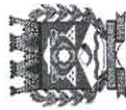
Os materiais deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem;

Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;

Os materiais deverão corresponder à amostra apresentada e especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo ao fornecedor as penas cabíveis;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;

Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou presente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, ficará a fornecedora cliente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

8. DAS AMOSTRAS - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

É facultativo à Administração a solicitação de amostra em catálogo, que deverá ser apresentada em até 5 dias úteis a partir da solicitação e a Secretaria de Assistência Social em conjunto com profissionais técnicos (Nutricionista) irão avaliar as amostras.

O parecer com a avaliação será emitido em até 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega da amostra;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

0111



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme item 7, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo;

Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, em consonância com o item 7;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

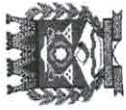
Entregar o objeto nas condições pactuadas neste Termo de Referência;

Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;

Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste Termo de Referência;

Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;

Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

Comunicar à Contratada, por escrito (e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

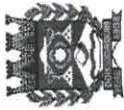
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares Contratuais.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado mediante apresentação de nota fiscal relativa a cada entrega, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega da Nota Fiscal, para tomar as providências necessárias para ateste do fornecimento e encaminhamento ao Setor de Compras;

A CONTRATANTE poderá pagar à FORNECEDORA, pelo cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, dividido no número de parcelas correspondente às entregas;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para efetivação de cada pagamento deverá ser apresentado junto à Nota Fiscal as certidões de regularidade da licitante vencedora – Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Fazenda Municipal notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Fazenda, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Fazenda não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Administração de acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.32.00	490	1.500.000.0000/ 1.661.000.0000
02.09.02.28.244.0802.2411.3.3.90.32.00	552	1.500.000.0000

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Qualificação Técnica, comprovação de aptidão para o fornecimento e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

14. DA FISCALIZAÇÃO

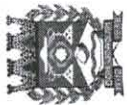
A fiscalização do Contrato será compartilhada entre a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Fazenda, e ficará a cargo de servidores designados pelas pastas;

O servidor designado pela Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela gestão do processo administrativo relativo à contratação, com as seguintes atribuições: acompanhamento da emissão dos documentos orçamentários e financeiros e pagamentos, intermediação junto à Contratada para cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a resolução de todos os assuntos relacionados ao processo administrativo da contratação;

O servidor designado pela Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela operacionalização e logística da entrega das Cestas Básicas, com o acompanhamento do recebimento e distribuição, bem como pelo atesto das Notas Fiscais relativas a cada fornecimento.

Cristina Maria Gonçalves
Secretária de Assistência Social

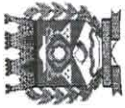
0114



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE ESTEJAM EM ACOMPANHAMENTO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PRECISAM SER ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO DECORRER DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - (ETP) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste documento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os avanços normativos instituídos a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei 8.742/93), os benefícios eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado.

Considerando que são concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

As seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária.

O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela

falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

O alcance do benefício eventual deve ser regulamentado através de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros em estado de vulnerabilidade social e terá preferencialmente os seguintes critérios:

- I - Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
- II - Deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;
- III - Necessidade de uma alimentação específica voltada para as doenças agudas ou crônicas, mediante relatório médico ou nutricional;
- IV - Desemprego, morte ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;
- V - Nos casos de emergência e calamidade pública;
- VI - Famílias cuja renda per capita não ultrapasse 1/3 do salário mínimo.

Assim, os benefícios eventuais, como integrantes do CRAS, precisam se ater a essas duas dimensões de vulnerabilidade social e devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social.

A contratação de empresas para o fornecimento de cestas básicas surge como resposta direta à urgente necessidade de enfrentar a situação de vulnerabilidade social que afeta significativamente as famílias cadastradas no município de Dom Joaquim-MG. A atual conjuntura socioeconômica, agravada por eventos climáticos, crises econômicas e outros fatores, demanda uma atuação efetiva do poder público no sentido de garantir a dignidade e a subsistência mínima dessas famílias.

O interesse público, nesse contexto, manifesta-se na promoção da justiça social, na redução das desigualdades e na garantia do direito fundamental à alimentação adequada. A distribuição gratuita de cestas básicas representa um mecanismo eficaz para mitigar as carências alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes condições mínimas para uma vida digna. Ademais, ao promover o acesso a alimentos essenciais, a iniciativa contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e a preservação da saúde dessas comunidades.

A necessidade da contratação é respaldada pela observação das condições socioeconômicas desfavoráveis enfrentadas pelas famílias cadastradas, as quais se encontram em situação de carência alimentar, agravada por fatores como o desemprego, a falta de acesso a recursos básicos e a fragilidade das condições econômicas locais. Nesse sentido, a presente licitação visa atender a uma demanda real e premente, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana e da erradicação da pobreza, consagrados na Constituição Federal.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao considerar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, destaca-se a responsabilidade do poder público em prover meios para assegurar a subsistência mínima das famílias em situação de vulnerabilidade, almejando, assim, a construção de uma sociedade mais justa e solidária. A contratação, neste caso, é um instrumento eficaz para a consecução desses objetivos, demonstrando sensibilidade às demandas sociais e promovendo o desenvolvimento humano sustentável no âmbito municipal.

A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, sendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que o Benefício Eventual trata-se de fornecimento de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristina Maria Gonçalves

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Utilização de SRP, sistema de registro de preços, justifica-se uma vez que a Lei 14.133/21 prescreve que "a existência de preços registrados

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0117



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições". (arts. 78 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Lei Federal nº 14.133/2021).

O licitante deve proporcionar o fornecimento das Cestas básicas, objetivando atender as necessidades da Secretaria requisitante conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico preliminar e também estabelecidas no Termo de Referência.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos, e em temperaturas adequadas, conforme especificado pelos fabricantes. Os itens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecedor e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

a) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) úteis dias, após a emissão da Ordem de Fornecedor;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, no endereço Praça Cônego Firmiano, 40, Centro, Dom Joaquim-MG, CEP: 35.865-000;

c) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990.

Qualificação Técnica, comprovação de aptidão para o fornecimento e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% conforme § 2º do Art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

O critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor valor por item. (Artº. 33, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021) : Menor Preço.**

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do **art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.**

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos casos onde forem constatadas avarias, deterioração, contaminações e infestações durante a utilização dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha sido entregue em más condições, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar propriedades iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

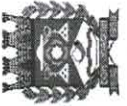
Não obstante a CONTRATADA também deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário e global do item conforme determinado no Termo de Referência.

Deve estar ainda expresso na proposta que o preço ofertado incluindo tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual ou nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência.

Os itens deverão ter as seguintes especificações:

Produtos industrializados:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Composição Nutricional:

Identificar o valor nutricional por porção;

Identificar o percentual mínimo do nutriente do produto;

Destacar restrição ou isenção de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição;

Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;

Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;

No caso de reconstituição/diluição de um produto, deve-se:

a) indicar percentual mínimo do nutriente principal, com base nas instruções do fabricante, conforme descrição na embalagem original do produto;

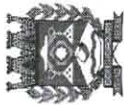
b) solubilidade ou indicar o emulsionante na composição;

Indicar aspectos organolépticos ou defeitos de fabricação não aceitáveis (ex: excesso de dureza, mal cozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, conforme o tipo de alimento/produto;

Indicar ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento;

Determinar valores permitidos ou rejeitados expressos em (%) de umidade, de acidez, fermentação;

Destacar o tipo de processo tecnológico utilizado no processo do produto - indicação ou restrição.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Embalagem:

Tipo de embalagem;

Data de fabricação, validade e lote;

Registro do órgão de inspeção sanitária;

Condições de integridade da embalagem;

Informar unidade de medida (grama, quilo, litros, etc.);

Indicar gramatura/volume existente no mercado ou aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço;

Indicar permeabilidade da embalagem;

Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso;

Indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso.

Alimentos:

Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;

No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio - informar rendimento e aspectos pós-coção, tempo de cocção e características inaceitáveis;

GRÃOS: Tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas;

LATICÍNIOS: Identificação de órgão de inspeção sanitária-laudo de análise microbiológico;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

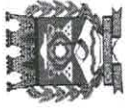
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado.

0120



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos.

Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

Somente serão aceitos produtos especificados neste ETP, sendo recusados quaisquer produtos com especificações diferentes. Para tanto, será

designado servidor específico pela Secretaria requisitante, para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caso haja algum produto recebido, conferido e aceito e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, notificando a empresa para substituição imediata em até 24 (vinte e quatro) horas das quantidades constatadas.

Em caso das ocorrências supramencionadas deste Estudo Técnico Preliminar, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas das quantidades constatadas.

6. DA DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

Os bens referentes à contratação em questão se enquadram como bens/serviços comuns. Por este motivo, a vigência do futuro contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A aquisição deste objeto visa à continuidade da execução das atividades da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG conforme necessidade descrita no item 3, deste instrumento.

A Administração também terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo requerido da necessidade de aquisição de cestas básicas deste Instrumento é apenas uma estimativa de consumo, e foi obtido a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntos aos demais setores vinculados, de acordo com a atual demanda existente, considerando o consumo apurado nos últimos 12 (doze) meses em função da movimentação das saídas desses materiais registrados no sistema do setor de compras e almoxarifado.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estas cestas básicas, bem como, os itens que compõem a mesma estão relacionados a seguir, apresentando suas especificações e quantidades estimadas a serem adquiridas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
01	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)	UND.	300,00	R\$ ()	R\$ ()
VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO:					
02	CESTA BÁSICA TIPO UND. II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS)	UND.	300,00	R\$ ()	R\$ ()
VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO:					

0122



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIAS DE 04 A 06 PESSOAS)

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	1,00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.
02	3,00	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
03	4,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
04	2,00	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.
05	1,00	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
06	1,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE
07	1,00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
08	2,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

09	6,00	UNIDADE	LEITE PASTELIZADO INTEGRAL - 1 LITRO - 1ª QUALIDADE.
10	1,00	PACOTE	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PCTE. 500 G - DE 1ª QUALIDADE.
11	3,00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
12	3,00	PACOTE	BISCOITO AGUA E SAL (CREAM CRACKER) - PCTE. 200 G - 1ª QUALIDADE.
15	2,00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
16	2,00	LATA/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
17	1,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
18	5,00	UNIDADE	SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
19	1,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.

0124



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

20 1,00 UNIDADE EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.

VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA:

COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIAS DE ATÉ 03 PESSOAS)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	1,00	PACOTE	ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.
02	2,00	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
03	3,00	PACOTE	MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

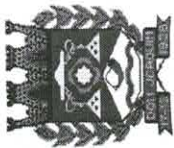


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

04	1,00	PACOTE	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.
05	1,00	PACOTE	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
06	1,00	PACOTE	FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE
07	1,00	UNIDADE	SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
08	1,00	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
11	2,00	PACOTE	BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
15	1,00	PACOTE	FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
16	1,00	LATA/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
17	1,00	PACOTE	SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.



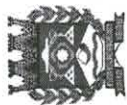
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	2,00	UNIDADE	SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
19	1,00	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.
20	1,00	UNIDADE	EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA:			

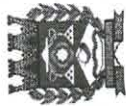
0127



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição é bastante simplificada podendo ser oferecida por qualquer fornecedor na área, no entanto devido às condições de mercado e os prazos de entrega poderá apresentar restrição a quantidade de fornecedores capazes de suprir a demanda da municipalidade.

Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que foram consideradas as seguintes opções:

- a) **Compra de produtos em fornecedores locais:** Tal opção seria viável, contudo, por conter impedimentos através dos órgãos de controle externo, deverá abrir concorrência para participação a nível nacional, participando tanto quanto puderem desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Estudo, Termo de Referência e futuro edital de licitação.
- b) **Aquisição de produtos da agricultura familiar:** Tal opção não está disponível devido os produtos oriundos da Agricultura Familiar serem distintos deste processo.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto em tela. Assim, a variação

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais para distribuição de gêneros alimentícios às famílias carentes do município. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Entende-se, portanto, que a solução mais adequada para atender à demanda da secretaria, no momento, é a aquisição de cestas básicas prontas contendo os itens listados para cada tipo de família.

Os produtos listados deverão ser fornecidos por Pessoas Jurídicas que estão aptas a fornecê-los, ou seja, com todas as certidões atualizadas e capacidade para entrega do produto exatamente como solicitado dentro do prazo especificado.

A melhor hipótese analisada para aquisição dos produtos em tela foi a elaboração de processo licitatório para contratação de empresa fornecedora de cestas básicas, mediante a observação dos requisitos apresentados neste ETP.

E que das possibilidades administrativas apresentadas o Pregão Eletrônico para Registro de Preços a se realizar pela Prefeitura, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0128



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Uma pesquisa de preços foi realizada para assegurar que os valores encontrados refletem a realidade dos custos dos produtos no mercado.

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasaram a promoção de certame licitatório aqui descrito, serão utilizados os processos de 2022 e 2023 como estimativa de preços.

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP foi verificado que o catálogo eletrônico de padronização ainda está em desenvolvimento, não sendo, os itens, encontrados nas mesmas descrições alinhadas de maneira eficientes aos itens do objeto desta contratação.

Caso sejam necessárias averiguações da existência dos processos anteriores e dos materiais a serem adquiridos durante o levantamento de mercado, a equipe de planejamento da contratação deve fazer com que esses eventos ocorram com, pelo menos, dois servidores do órgão e sejam documentados nos autos do processo de contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 147.360,00 (Cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais), conforme a média dos processos dos anos de 2022 e 2023.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		EMPRESA 04		VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO				
01	CESTA BÁSICA TIPO I (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)	UND.	300,00	R\$276,60	R\$270,00	R\$320,00	R\$269,90	R\$284,13	R\$237,50	R\$237,50	R\$237,50	R\$ 85.237,50	

VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO: R\$ 85.237,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03		EMPRESA 04		VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO				
02	CESTA BÁSICA UND. TIPO II (FAMÍLIA DE ATE 03 PESSOAS)	UND.	300,00	R\$152,40	R\$190,00	R\$260,00	R\$225,90	R\$207,08	R\$122,50	R\$122,50	R\$122,50	R\$62.122,50	

VALOR/PREÇO GLOBAL OFERTADO: R\$62.122,50

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0129



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais cabível para a contratação seria a contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante pregão eletrônico, para formação de Ata de Registro de preço, conforme os termos da lei 14.133/21. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada em fornecer cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Dom Joaquim-MG.

O planejamento cuidadoso para a aquisição de cestas básicas em Dom Joaquim-MG revela uma solução completa, identificada por meio de pesquisa de preços e análise preliminar. Essa solução vai além dos aspectos financeiros e técnicos, abrangendo também requisitos de manutenção e assistência técnica para garantir a qualidade e continuidade do projeto.

Um ponto central da proposta é a garantia da qualidade dos alimentos, com a empresa contratada responsável por assegurar conformidade com as normas sanitárias, estabelecendo a pronta substituição em casos de inconformidades. Procedimentos de controle e monitoramento, aliados a práticas sustentáveis e responsabilidade social, reforçam o compromisso com a transparência e o desenvolvimento sustentável.

No que diz respeito à manutenção e assistência técnica, a proposta inclui planos preventivos e corretivos, assegurando a continuidade operacional e prontidão para lidar com eventualidades.

A comunicação eficaz entre a empresa contratada e a administração pública é também destacada, facilitando a resolução de problemas e

alinhamento de expectativas, fortalecendo a parceria para o sucesso do projeto em benefício da comunidade.

Com isso depois de realizado o procedimento de licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento das Cestas básicas conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Substituir, às suas expensas, no prazo a ser fixado no Termo de Referência, o item com inadequação;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

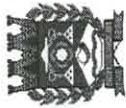
Cumprir orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste processo licitatório;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Através da análise do objeto do processo, considera-se haver necessidade para a divisão/parcelamento do objeto, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, ficam facultados a participar em quantos itens forem de seu interesse.

Dessa forma, a licitação será realizada "por item", sem agrupamentos, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Relatório dos materiais a serem licitados.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

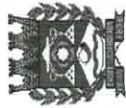
ESTADO DE MINAS GERAIS

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação das famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisa ser atendida por Benefícios Eventuais - Auxílio Alimentação, de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente.

A elaboração do estudo técnico preliminar para a aquisição de Cestas Básica pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG destaca uma abordagem estratégica voltada à otimização de recursos, almejando a eficiência operacional e a eficácia na distribuição de alimentos para a população em vulnerabilidade social. O demonstrativo dos resultados pretendidos delinea objetivos claros em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Em primeiro plano, a busca pela economicidade na aquisição de insumos se destaca como uma prioridade estratégica. Consolidar todos os gêneros alimentícios em um único contrato permite negociações mais vantajosas junto aos fornecedores, resultando em uma redução significativa dos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

custos totais de aquisição. Essa economia não apenas viabiliza a sustentabilidade financeira do projeto, mas também potencializa o alcance e a quantidade de cestas básicas distribuídas.

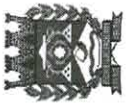
A otimização da logística de distribuição figura como outro ponto-chave nesse enfoque integrado. Ao centralizar o processo, evita-se a complexidade e os desafios adicionais que poderiam surgir com o parcelamento do contrato. A entrega coordenada e eficiente das cestas básicas torna-se, assim, mais acessível, proporcionando uma resposta rápida e eficaz às demandas emergentes da comunidade.

A padronização e qualidade dos produtos são enfatizadas como elementos fundamentais dessa estratégia. A aquisição conjunta assegura a uniformidade dos itens presentes nas cestas básicas, garantindo a igualdade de condições para todas as famílias beneficiadas. Essa abordagem simplifica o controle de qualidade e reforça o compromisso com a equidade e a excelência na assistência prestada.

No âmbito dos recursos humanos, a abordagem integral oferece uma gestão simplificada, permitindo que a equipe responsável concentre esforços em uma única empresa fornecedora.

Isso não apenas aperfeiçoa o tempo e a expertise envolvidos, mas também fortalece a supervisão e fiscalização do contrato, contribuindo para a transparência e eficiência na execução do projeto.

A otimização de recursos financeiros, ganha destaque, pois, a não fragmentação do contrato, simplifica os procedimentos administrativos, reduzindo custos operacionais e direcionando eficazmente os recursos disponíveis para a execução integral do objeto contratual. Essa abordagem estratégica não apenas promove uma gestão mais eficiente, mas



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

também reforça o compromisso da administração pública com a responsabilidade na alocação dos recursos financeiros.

Ao priorizar a economicidade, otimização logística, padronização, gestão de recursos humanos e financeiros, essa abordagem integrada visa à maximização dos resultados, garantindo uma distribuição equitativa e eficaz de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A CONTRATADA deverá assegurar os estoques necessários para fornecimento dos itens que lhe forem demandados e utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, estrutura, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, a fim de garantir a qualidade dos produtos.

A Fiscalização acompanhará e cobrará da contratada o cumprimento das suas obrigações, no entanto, cabe a esta, a responsabilidade por todos os atos que cometer em discordância às exigências do edital e seus anexos, independente do acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

Praça Cônego Firmiano nº40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1211 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que o fornecimento/aquisição dos bens, objeto deste processo dependem exclusivamente do presente procedimento.

Assim sendo, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Destaca-se ainda que o fornecimento de gêneros alimentícios deve atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dom Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Joaquim-MG e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos e na contratação dos serviços, observando, no que for cabível, o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os recursos a serem utilizados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituí-las, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

toxidade. Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

A aquisição dos produtos elencados neste estudo poderá ocasionar a geração de resíduos/rejeitos poluentes do meio ambiente.

Assim, para que tal impacto seja mitigado, é necessário que a contratante realize a adequada destinação, quando findarem inservíveis os materiais, além de, requisitar que a contratada atenda as prerrogativas descritas na IN nº 01/2010-MPLOG, que sejam cabíveis ao caso.

Embora os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação em discussão, sejam poucos e/ou ainda, sejam de baixa afetação podendo ser prevenidos e minimizados, poderá ser solicitado que a empresa vencedora apresente, caso seja fabricante, licença ambiental e certificado, emitidos por órgão competente, atestando a destinação dos resíduos industriais de acordo com exigências de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições e/ou prestações de serviços anuais.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação.
- Riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5,00
MÉDIO	10,00
ALTO	15,00

Tabela 01: Escala qualitativa de classificação

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	Impacto (I)				
	15	75	150	225	15
10					
5					

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ID	RISCO	RELACIONADO AO (À) :	EI	I2	NÍVEL DO RISCO (P X I)
R1	Não aprovação do Planejamento da Contratação	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R2	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	10,00	15,00	150,00
R3	Falta de fornecedores	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R4	Suspensão do licitatório em face de impugnações	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R5	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00
R6	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	10,00	15,00	150,00
R7	Licitação deserta	Processo de Contratação	5,00	15,00	75,00

R8	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00
R9	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00
R10	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade	Gestão Contratual	5,00	5,00	25,00
R11	Segurança das informações	Gestão Contratual	5,00	10,00	50,00
R12	Interrupção do serviço	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00
R13	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	10,00	15,00	150,00
R14	Solução não operante	Gestão Contratual	5,00	15,00	75,00

Tabela 3: Tabela de relação de riscos identificados.

LEGENDA:

P1 - PROPABILIDADE: I2 - IMPACTO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RISCO 01: Não aprovação do Planejamento da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Atraso no processo de contratação

Ação Preventiva:

- 1 - Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos estudos e planejamento;
- 2 - Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos estudos e planejamento, evitando envios e devoluções do processo.

Ação de Contingência:

- 1 - Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 02: Morosidade na execução do processo licitatório

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Término do atual contrato e consequente interrupção do serviço; Indisponibilidade de serviços prestados aos usuários internos e a comunidade externa; Perda dos recursos financeiros.

Ação Preventiva:

- 1 - Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento;
- 2 - Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas.
- 3 - Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.

Ação de Contingência:

- 1 - Alocação de recursos humanos dedicados ao planejamento.

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 03: Falta de fornecedores

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Impossibilidade de atendimento dos serviços; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

- 1 - Consultar com antecedência Órgãos da Administração Pública municipal sobre a possibilidade de atender a atual demanda das secretarias requisitantes.

Ação de Contingência:

- 1 - Caso não se consiga identificar fornecedores que possam fornecer os serviços com as características de segurança e técnica de acordo com o que rege a atual legislação, ou se os existentes não puderem fornecer o serviço por qualquer motivo, deve-se realizar a contratação com o fornecedor que mais se aproxime do desejado e tomar as devidas providências administrativas para justificar o não cumprimento da legislação.

Responsáveis: Secretarias requisitantes.

RISCO 04: Suspensão do licitatório em face de impugnações

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Secretarias sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa; Comprometimento dos serviços prestados pela prefeitura dada a indisponibilidade do serviço.

Ação Preventiva:

- 1 - Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos.
- 2 - Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle;
- 3 - Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - Estrita observância às recomendações da área jurídica do Órgão

Ação de Contingência:

- 1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.
- 2 - Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório;

Responsáveis: Secretaria de Planejamento e Administração.

RISCO 05: Ausência de recursos orçamentários ou financeiros

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: NÃO execução da contratação e consequente interrupção do serviço atual; Indisponibilidade de serviços prestados a comunidade externa.

Ação Preventiva:

- 1 - Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.

2 - Reserva de recursos financeiros;

Ação de Contingência:

- 1 - Prover meios para viabilização da aquisição.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Fazenda.

RISCO 06: Valores licitados superiores aos estimados para a solução

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Comprometimento da economicidade da contratação; Não adjudicação do objeto.

Ação Preventiva:

- 1 - Repassar as estimativas de custos estimados do estudo técnico ao integrante administrativo e requisitante.

2 - Solicitar aos principais provedores do serviço que enviem planilha de custos estimados para o objeto da contratação;

Ação de Contingência:

- 1 - Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.

Responsáveis: Secretarias requisitantes e Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 07: Licitação deserta

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: NÃO adjudicação do Edital.

Ação Preventiva:

- 1 - Maior interlocação com os fornecedores do serviço.

Ação de Contingência:

- 1 - Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento.

RISCO 08: Incapacidade de execução do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

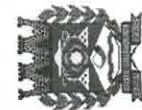
Dano: Atraso na prestação do serviço; NÃO entrega do serviço; Entrega com qualidade inferior à exigida.

Ação Preventiva:

- 1 - Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade das secretarias.

2 - Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado;

- 3 - Prever responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da instalação ou mal funcionamento do serviço;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.

Ação de Contingência:

1 - Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 09: Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alta

Dano: Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados.

Ação Preventiva:

1 - Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 10: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital sem comprometer a qualidade

Probabilidade: Baixa

Impacto: Baixo

Dano: Prejuízo na instrução processual.

Ação Preventiva:

1 - Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato.

2 - Acompanhamento da execução do contrato e atuação pró-ativa dos fiscais.

Ação de Contingência:

1 - Aplicar sanções previstas no edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 11: Segurança das informações

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Dano: Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; Divulgação de informações restritas e protegidas.

Ação Preventiva:

1 - Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança.

Ação de Contingência:

1 - Acionar os fiscais do contrato para tratamento da ocorrência.

2 - Aplicação das sanções previstas no Edital

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 12: Interrupção do serviço

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

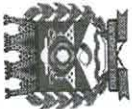
Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo Órgão.

Ação Preventiva:

1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;
- 3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.

Ação de Contingência:

- 1 - Aplicação das sanções previstas no Edital.
 - 2 - Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.
- Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 13: Baixa qualidade no serviço prestado

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço.
 - 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados;
 - 3 - Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o Órgão.
- Ação de Contingência:**
- 1 - Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço.
 - 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.

Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores dos contratos.

RISCO 14: Solução não operante

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Dano: Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução.

Ação Preventiva:

- 1 - Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução.
- 2 - Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução;

Ação de Contingência:

- 1 - Advertir à CONTRATADA.
 - 2 - Aplicação das sanções previstas no Edital.
- Responsáveis: Secretaria de Administração de Planejamento, fiscais e gestores do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

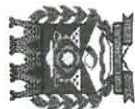
As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Ficha	Fonte
02.09.02.08.244.0803.2033.3.3.90.32.00	490	1.500.000.0000/ 1.661.000.0000
02.09.02.28.244.0802.2411.3.3.90.32.00	552	1.500.000.0000

0140

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competente para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.



Cristina Maria Gonçalves

Cristina Maria Gonçalves
Secretaria Municipal de Assistência Social

**PARECER JURÍDICO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 41/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024****ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.****I - RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Foram elaborados os seguintes documentos para instrução processual:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Publicação do aviso de intenção de registro de preços;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência;
- e) Pesquisas de preços;
- f) Relatório de pesquisa de preços;
- g) Mapas de cotação de preços;
- h) Requisição e declaração de compatibilidade de previsão orçamentaria;
- i) Requisição e declaração de recursos financeiros;
- j) Autorização do ordenador de despesas;
- k) Cópia da Portaria 051, de 05 de agosto de 2024;
- l) Termo de autuação;
- m) Cópia do edital e anexos.

É o relatório.

J. Gomes



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0143

II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; [...]

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos



objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

III.1 - Do planejamento da contratação.

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0145

- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
(grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0146

definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

III.1.1 - Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar - ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0147

- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma.

No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, sendo conveniente ressaltar os seguintes pontos:

Da descrição da necessidade da contratação:

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0148

elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa, conforme se infere do item 3 do ETP juntado aos autos.

Do levantamento de mercado:

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0149

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, conforme disposto no item 8 do ETP, tendo demonstrado, dentre as possíveis alternativas, a que melhor se adequa ao objetivo pretendido pela administração local.

Definição do objeto:

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Conseqüentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0150

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima descritos.

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0151

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Quanto ao parcelamento o objeto, via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0152

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua que "*Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.*"

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0153

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação em itens, tendo seguido a regra. O item 11 do ETP explica detalhadamente os critérios técnicos utilizados na opção de parcelamento do objeto, o que atende expressamente a determinação da Lei.

Além disso, no presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme item 17 do ETP.

III.2 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0154

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(...)

No caso concreto houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, foram observados os requisitos exigidos na Lei.

III.3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- (...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0155

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

- I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
 - IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- Parágrafo único. (...)

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

De acordo com o artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa pode ser isolado ou conjuntamente, aberto ou fechado. Todavia, o §1º do referido dispositivo



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0156 *A*

veda a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Nesse contexto, considerando que a modalidade licitatória adotada foi o pregão, cujo critério de julgamento é o de menor preço, foi escolhido o modo de disputa aberto, norteado pelo objetivo de gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

III.4 - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, "o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas".

Ainda mais: "não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações."

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos.

Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

A. Monte



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0157 *A*

De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas.

Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

No presente caso o registro de preços será feito no bojo de um pregão, na forma eletrônica.

Vale lembrar que por força do artigo 17, §2º da Lei de Licitações, a sessão pública deverá ser gravada em áudio e vídeo, que deve ser juntada aos autos.

III.5 - DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0158

autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.

A relação das exigências de habilitação está prevista nos artigos 62 a 70, na Lei 14.133/2021, abrangendo o seguinte rol taxativo: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista e IV - econômico-financeira.

Em relação às condições gerais de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o item 11 e seguintes do edital seguiram as premissas legais e exigiu o rol de documentos previstos na Lei.

Por fim, no que tange à minuta do termo de contrato, ela foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, conforme os requisitos previstos no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, é possível concluir que restaram atendidas as exigências estabelecidas



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0159

nas normas para realização do Pregão Eletrônico, razão pela qual essa Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dos atos praticados até o momento.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, ao analisar o processo de Pregão Eletrônico nº 17/2024, esta Procuradoria verificou que foram observados e cumpridos os requisitos legais, levando-se em consideração que a documentação apresentada, encontra-se pertinente ao modelo licitatório em análise e os demais requisitos exigidos por lei, não havendo óbice ao prosseguimento do presente procedimento.

S.M.J

É o parecer.

Dom Joaquim/MG, 16 de agosto de 2024.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos

Procuradora Municipal

OAB/ MG 154.937

Dom Joaquim - MG

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos

Procuradora Municipal

OAB/MG 154.937



PARECER CI nº036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2024.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº012/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Joaquim-MG.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Dom Joaquim-MG, são estabelecidas as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

PARECER DA FASE INTERNA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise pelo Controle Interno do Município, do Processo Licitatório nº 041/2024, modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2024, cujo objeto é **“Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e segundo especificações constante no Termo de Referência (Anexo XI), parte integrante deste Edital.”**

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1. Intenção de registro de preços e Documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0161 *A*

2. A secretaria solicitante juntou ao processo, Estudo Técnico Preliminar ETP, o qual estabelece o interesse público envolvido e a viabilidade da execução dos serviços a serem contratados, conforme estabelece o art. 6º, XX da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
3. Recebimento pela Autoridade Competente;
4. Juntou-se o relatório de pesquisa de mercado com cotações de preços e Mapa de Apuração;
5. Houve a elaboração do termo de Referência;
6. Informe de dotação orçamentaria;
7. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
8. Autorização de abertura do processo pela autoridade superior;
9. Termo de Autuação;
10. Portaria de nomeação da Pregoeira/Agente de contratação;
11. Minuta do edital e anexos e Minuta do contrato
12. Parecer Jurídico

Quanto à formalização atende os requisitos das Leis 14.1333/2021, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 058/2023, 04/2023 e seus correlatos. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos.

FUNDAMENTOS

A Constituição Federal estabelece no artigo 37, inciso XXI, que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de processo licitatório que assegure igualdade de condições aos concorrentes.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Ressalta-se que as normas gerais sobre os procedimentos de licitações e contratos administrativos são previstas na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e são de observância obrigatório pelos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais



cominações.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0162 *A*

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu o que a referida legislação prevê em seu artigo 2º, que é a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 disciplina que o procedimento licitatório tem a finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a administração, bem como, permitir a participação isonômica dos interessados com base nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, relacionados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

É importante salientar que o setor solicitante tem a pretensão de realizar processo licitatório para aquisição dos itens na planilha orçamentária, por meio da modalidade **Pregão Eletrônico** com amparo na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente determinados pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e as regras do pregão e registro de preços.

Assim cumprem o que a legislação geral possibilita aos entes federativos, sobre os procedimentos a serem adotados nos processos licitatórios e nos contratos administrativos, sempre obedecendo às regras gerais da Lei nº 14.133/2021.

A minuta do contrato e seus anexos, obedecem às normas legais vigentes, bem como a minuta do Edital preenche todos os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Ante aos dispositivos legais citados, constata-se que processo licitatório na modalidade de



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0163 *A*

pregão está instruído com solicitação de abertura, termo de referência com a indicação de seu objeto, estudo técnico preliminar, bem como preenche os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, estabelecendo aos participantes as condições para participação do certame.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e observados os pressupostos apresentados no Processo Licitatório 041/2024, verificou-se que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2024, Registro de Preços nº012/2024 e seus anexos atende às disposições legais e formais, encontrando-se em regular consonância com as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, o que opina pelo prosseguimento do Pregão, para a consecução dos seus fins.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

Excluiu-se a análise dos aspectos técnicos os quais são de responsabilidade dos responsáveis técnicos e dos setores solicitantes, bem como, exclui-se a análise da conveniência administrativa da contratação que é responsabilidade dos requisitantes.

Ressalvamos, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer e principalmente, verificado o respeito à autoridade competente em acatá-lo ou entender de forma diversa para atender melhor o interesse público e às necessidades desta Administração Pública.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

Dom Joaquim, 16 de agosto de 2024.

Sônia do Rosário Lopes
Sônia do Rosário Lopes
Controladora Interna

MINAS GERAIS

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

30. Trabalhadores de limpeza. Abertura dia 13/09/2024 às 13h. O Edital...
3 cm - 28 1984001 - 1

Dom Bosco

Câmara Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2024. A Comissão Processante nº 002/2024, composta pela Portaria nº 31/2024, visando a prestação de serviços de manutenção de limpeza pública...

3 cm - 28 1984113 - 1

Córrego Fundo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 051/2024. Objeto: prestação de serviços especializados para manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1985921 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 051/2024

Objeto: prestação de serviços especializados para manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1985921 - 1

Crisólita

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024. Objeto: contratação de empresa para manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1985866 - 1

Cruzília

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PR 0087/2024. Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

2 cm - 28 1984161 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PR 0083/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1984165 - 1

Divino

Prefeitura Municipal

EDITAL DE CONTRATO - PAL Nº 055/2024. Objeto: contratação de empresa para manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 27 1983543 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.com.br/gov.br/autenticidade, sob o número 32024082803223023.



Elói Mendes

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO

Objeto: aquisição de material de consumo para o Hospital Municipal de Elói Mendes/MG, pelo Menor Preço por Item...

3 cm - 28 1984001 - 1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

2 cm - 27 1983217 - 1

Entre Folhas

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1983519 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1984181 - 1

ENTRADA DE EDITAL RETIFICADO DE

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1984181 - 1

ENTRADA DE EDITAL DE INEXIBIBILIDADE DE

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

4 cm - 28 1984121 - 1

Estrela do Indaí

Prefeitura Municipal

ADITIVO DE VALOR Nº 1/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

4 cm - 28 1983701 - 1

Formiga

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1983821 - 1

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1983801 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1983494 - 1

Fortaleza de Minas

Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 002/2024 DO DE Nº 04/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1983755 - 1

CONTRATO Nº 002/2024 DO DE Nº 04/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1983755 - 1

CONTRATO Nº 113/2024 DO DE Nº 06/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1984181 - 1

CONTRATO Nº 113/2024 DO DE Nº 06/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1984181 - 1

CONTRATO Nº 114/2024 DO DE Nº 08/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1984181 - 1

CONTRATO Nº 109/2024 DO DE Nº 05/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1984181 - 1

CONTRATO Nº 111/2024 DO DE Nº 07/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1984181 - 1

CONTRATO Nº 111/2024 DO DE Nº 07/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

3 cm - 28 1984181 - 1

Edital nº 17/2024

Última atualização 29/08/2024

Local: Dom Joaquim/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM **Unidade compradora:** 020902 - Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/08/2024 08:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2024 08:01 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18303198000148-1-000046/2024 **Fonte:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE ESTEJAM EM ACOMPANHAMENTO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PRECISAM SER ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 156.529,98

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS).	225	R\$ 322.1333	R\$ 72.479.9925	
2	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).	300	R\$ 199.6333	R\$ 59.889,99	
3	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-	75	R\$ 322.1333	R\$ 24.159.9975	

Exibir 1-3 de 3 itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Dom Joaquim MG, 29 de Agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 102

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM. AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2024, Modalidade: pregão eletrônico 01/7/2024, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisarem ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. A sessão será realizada no site www.licitanet.com.br, com limite para recebimento das propostas até dia 11/09/2024 às 08:00h e abertura da sessão dia 11/09/2024 às 08:01h. O edital poderá ser retirado nos sites <https://domjoaquim.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 98580-3804. Patrícia Teixeira Silva - Agente de Contratação/Pregoeira.

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO 042/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024, INEXIGIBILIDADE 19/2024.

Objeto: “ Contratação de apresentação artística (show musical) do CANTOR ROBERIO E SEUS TECLADOS, para apresentação no DOM JOAQUIM RODEIO SHOW 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de setembro 2024 na Área de Camping integrando a programação do evento.”

Executante: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL inscrita no CNPJ: 27.221.155/0001-04.

Valor global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo:

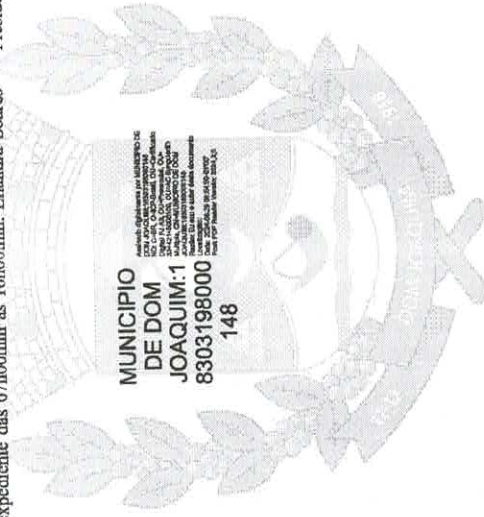
- Cachê do artista: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Transporte: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Músicos/Equipe de palco: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- Equipe Técnica R\$ 300,00 (quinhentos reais);

- Impostos da nota fiscal: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);
- Adm./ Escritório: R\$ 10.300,00 (dez mil e seiscientos reais);
- Hospedagem para 06 pessoas: R\$ 600,00 (seiscientos reais);
- Diária de alimentação para 6 pessoas: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Carregadores: R\$ 500,00: (quinhentos reais);

Assinado em 28/08/2024, vigente até 28/11/2024.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Eliandra Soares – Presidente da Comissão de Contratação



MUNICIPIO
DE DOM
JOAQUIM:1
8303198000
148



CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
Edital e Licitação - PRODUCAO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 18303198000148	Município Declarante: DOM JOAQUIM	Mês de Agosto
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM		
Exercício: 2024	Número do protocolo: 2114090159141	Data e hora de recebimento: 02/09/2024 - 14:57
Chave de verificação: 674966480		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



REQUISIÇÃO DE FÉRIAS

Dom Joaquim (MG) 04 de Julho de 2024.

Nos termos das disposições legais vigentes, Lei Municipal nº. 949/2011, art. 79, venho mui respeitosamente requerer a vossa senhoria as férias a que tenho direito. Nestes termos, peço deferimento.

Período aquisitivo:

03/2023

a

03/2024

Mês / ano de início

Mês / ano final

*Refere-se ao período de trabalho de um ano a que tem direito de férias.

Período de gozo:

02/09/2024 a 11/09/2024 Trocou

Período de férias.

09/09/2024 a 18/09/2024

Nome do Servidor: Patrícia Teixeira Silva

Nº Matrícula: 591-6

Cargo: Diretora de Departamento

Lotação:

Atenciosamente:

Ciente em: ____/____/____

Patrícia
Assinatura do Servidor

Assinatura do chefe do setor

DEFERIDO

INDEFERIDO

Pasciment
Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 41




Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
50.381.842 francielly hadad barbosa ramos	50.381.842/0001-09	Microempresa
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	Microempresa
DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	Microempresa
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	Microempresa
MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	Microempresa
NUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-00	Microempresa
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	Microempresa



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

0170 



Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 41

ITEM 1

Fornecedor - ID 86463 43.568.381/0001-12 - DAMIAO WESLEI SILVA REIS - ME/EPP Data: 11/09/2024 07:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	225,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS).	MLP CEASA	CESTA BÁSICA TIPO I MONTADA	R\$ 223,80	R\$ 50.355,00

Total Geral: R\$ 50.355,00

Fornecedor - ID 85035 46.653.513/0001-00 - NUTRILAR EXPRESS LTDA - ME/EPP Data: 10/09/2024 16:41 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Un
1	225,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS).	IDEAL/PONTAL/NINFA/NATURAL/PURO DOCE/JOPLAN/LEVEVILA VELHA/COCAIS/ANACONDA/GALO/NAGA/ZANIN/XAVANTE/MARLUCE/MOTIVUS/MAIS	Cesta tipo I	2

Total G


Fornecedor - ID 15674 08.428.653/0001-88 - GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA - ME/EPP Data: 10/09/2024 16:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	225,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS).	COMERCIAL COSTA PEREIRA	CESTA TIPO I	R\$ 252,25	R\$ 56.756,25

Total Geral: R\$ 56.756,25

Fornecedor - ID 87202 42.896.449/0001-20 - RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 - ME/EPP Data: 10/09/2024 21:35 - Situação: Classificada




0171 

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	225,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS).	CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BARÃO - GLOBOÇÚCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS - VILA VELHA - ITA - GLOBO - RANCHEIRO - NAGA - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA	CESTA BÁSICA	R\$ 280,00	R\$ 63.000,00

Total Geral: R\$ 63.000,00

Fornecedor - ID 25472 21.016.690/0001-47 - CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME/EPP Data: 10/09/2024 12:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	225,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS).	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	R\$ 284,13	R\$ 63.929,25

Total Geral: R\$ 63.929,25

Fornecedor - ID 17719 48.409.842/0001-28 - MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618 - ME/EPP Data: 10/09/2024 15:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	225,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS).	propria	cesta basica	R\$ 331,13	R\$ 74.504,25

Total Geral: R\$ 74.504,25

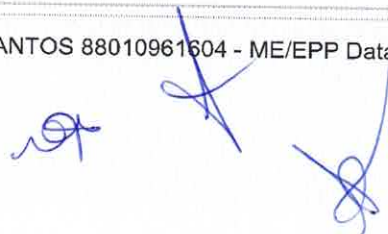
ITEM 2

Fornecedor - ID 62658 08.428.653/0001-88 - GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA - ME/EPP Data: 10/09/2024 16:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	300,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).	COMERCIAL COSTA PEREIRA	CESTA TIPO II	R\$ 150,75	R\$ 45.225,00

Total Geral: R\$ 45.225,00

Fornecedor - ID 5700 42.896.449/0001-20 - RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 - ME/EPP Data: 10/09/2024 21:35 - Situação: Classificada



0172A

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	300,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).	CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BARÃO - GLOBOÇUCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS - VILA VELHA - RANCHEIRO - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA	CESTA BÁSICA	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
Total Geral:							R\$ 54.000,00

Fornecedor - ID 37035 48.409.842/0001-28 - MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618 - ME/EPP Data: 10/09/2024 15:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	300,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).	propria	cesta basica	R\$ 190,63	R\$ 57.189,00
Total Geral:							R\$ 57.189,00



Fornecedor - ID 6878 21.016.690/0001-47 - CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME/EPP Data: 10/09/2024 12:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	300,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	R\$ 207,08	R\$ 62.124,00
Total Geral:							R\$ 62.124,00

Fornecedor - ID 55570 43.568.381/0001-12 - DAMIAO WESLEI SILVA REIS - ME/EPP Data: 11/09/2024 07:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	300,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).	MLP CEASA	CESTA BÁSICA TIPO II MONTADA	R\$ 298,00	R\$ 89.400,00
Total Geral:							R\$ 89.400,00

Fornecedor - ID 74844 46.653.513/0001-00 - NUTRILAR EXPRESS LTDA - ME/EPP Data: 10/09/2024 16:41 - Situação: Classificada

0173

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	300,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).	IDEAL/PONTAL/NINFA/NATURAL/PURO DOCE/JOPLAN/LEVE/MILA VELHA/GALO/ZANIN/XAVANTE/MARLUCE/MOTIVUS/MAIS	CESTA BASICA TIPO II	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
Total Geral:							R\$ 90.000,00

ITEM 3

Fornecedor - ID 61267 46.653.513/0001-00 - NUTRILAR EXPRESS LTDA - ME/EPP Data: 10/09/2024 16:41 - Situação: Desclassificada - Motivo: A pedido do Licitante!

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Un
3	75,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-	IDEAL/PONTAL/NINFA/NATURAL/PURO DOCE/JOPLAN/LEVE/MILA VELHA/COCAIS/ANACONDA/GALO/NAGA/ZANIN/XAVANTE/MARLUCE/MOTIVUS/MAIS	Cesta tipo familia 04a 06	
Total G						

Fornecedor - ID 30230 43.568.381/0001-12 - DAMIAO WESLEI SILVA REIS - ME/EPP Data: 11/09/2024 07:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	75,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-	MLP CEASA	CESTA BÁSICA TIPO I MONTADA	R\$ 223,80	R\$ 16.785,00
Total Geral:							R\$ 16.785,00

Fornecedor - ID 16019 08.428.653/0001-88 - GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA - ME/EPP Data: 10/09/2024 16:47 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	75,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-	COMERCIAL COSTA PEREIRA	CESTA TIPO I	R\$ 252,25	R\$ 18.918,75
Total Geral:							R\$ 18.918,75

Fornecedor - ID 99095 42.896.449/0001-20 - RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 - ME/EPP Data: 10/09/2024 21:35 - Situação: Classificada

0174

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	75,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-	CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BARÃO - GLOBOÇUCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS - VILA VELHA - ITA - GLOBO - RANCHEIRO - NAGA - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA	CESTA BÁSICA	R\$ 280,00	R\$ 21.000,00

Total Geral: R\$ 21.000,00

Fornecedor - ID 60157 21.016.690/0001-47 - CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME/EPP Data: 10/09/2024 12:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	75,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	R\$ 284,13	R\$ 21.309,75

Total Geral: R\$ 21.309,75

Fornecedor - ID 55295 48.409.842/0001-28 - MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618 - ME/EPP Data: 10/09/2024 15:45 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	75,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-	propria	cesta basica	R\$ 331,13	R\$ 24.834,75

Total Geral: R\$ 24.834,75

Fornecedor - ID 4269 50.381.842/0001-09 - 50.381.842 francielly hadad barbosa ramos - ME/EPP Data: 11/09/2024 08:00 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	75,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-	cesta	familia	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00

Total Geral: R\$ 37.500,00

Idoneidade Licitante: Cardial Generics Alimentícios

Idoneidade Sócio: Cristiano Dias Gebra - OK

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); OK

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. OK

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); OK

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; OK

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. OK

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; OK

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II. OK

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, compatível com o objeto licitado. OK



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2024 15:33:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: **21.016.690/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (15/01/2025) - **COMANDO DO EXERCITO**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sanção Aplicada

0177 

Data da consulta: 11/09/2024 13:57:37

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 21.016.690/0001-47 CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA	Nome informado pelo Órgão sancionador CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Nome Fantasia CORDIAL
---	---	---------------------------------

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro CEIS	Categoria da sanção IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO		
Data de início da sanção 15/04/2024	Data de fim da sanção 15/01/2025		
Data de publicação da sanção **	Publicação SEM INFORMAÇÃO	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado **
Número do processo 64287062922202329	Número do contrato	Abrangência da sanção EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR	Observações IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI 14.133/2021, ART. 156, INC. III

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome COMANDO DO EXERCITO	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador SP
------------------------------------	---	--------------------------------------



Fundamento legal
LEI 14133 - ART. 156, III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR




ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações

0178 





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.016.690/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORDIAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DEZ	NÚMERO 652	COMPLEMENTO PISO 1
----------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 32.145-130	BAIRRO/DISTRITO KENNEDY	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CORDIALDISTALIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 2524-0515
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2024** às **09:11:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREMATURA LIBERAÇÃO
DOS JOGOS DE BOLA
CONFERIDO VIA INTERNET
11 / 09 / 2024

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
---	---

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/08/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/11/2024
---	--

NOME/NOME EMPRESARIAL: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004177668.00-73	CNPJ/CPF: 21.016.690/0001-47	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R DEZ		NÚMERO: 652
COMPLEMENTO: PISO 1,	BAIRRO: KENNEDY	CEP: 32145130
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000787896731

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DUAS JOZEQUINI - MG
 CONFERIDO VIA INTERF...
 31 / 09 / 2024

A
R
J
A



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 21.016.690/0001-47

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Setembro de 2024 às 09:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
11 / 09 / 2024

CONTAGEM, 02 de Setembro de 2024 às 09:16

Código de Autenticação: 2409-0209-1636-0659-2513

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: **21.016.690/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:19 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **1A96.159F.C42E.5795**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
DUM JEACUM
CONFETIDO VIA INTERNET
11 / 09 / 2024

A

A

A

0184

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.016.690/0001-47
Razão Social: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Endereço: R DEZ 652 PISO 1 / KENNEDY / CONTAGEM / MG / 32145-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082706372206621650

Informação obtida em 02/09/2024 09:12:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFETURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM DO
CONFERIDO VIA INTERNET
11 / 09 / 2024

UP

0185A



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004177668.00-73 CPF/CNPJ: 21.016.690/0001-47
NOME/NOME EMPRESARIAL: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
NOME FANTASIA: CORDIAL
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 20/10/2021 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 20/10/2021

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 32145130 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: CONTAGEM
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: KENNEDY
LOGRADOURO: R DEZ
NUMERO: 652
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: PISO 1

EMITIDO EM

05/08/2024 09:55:48

A



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA


CPF/CNPJ nº: 21.016.690/0001-47

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 126120
Data de emissão: 05/08/2024
Data de validade: 03/11/2024
Controle de autenticidade: 339197460339197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - MG
DOM JOAQUIM - 100
CONFERIDO VIA INTERNET
11 / 09 / 2024 

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.









PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.016.690/0001-47

Certidão nº: 31401146/2024

Expedição: 06/05/2024, às 13:19:26

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.016.690/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUIAS BRASILEIRAS - RJ
CONFERIDO VIA INTERNET
11 / 09 / 2024



MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CNPJ/CPF: 21.016.690/0001-47	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 72146512	DATA DA INSCRIÇÃO: 17/09/2021	TIPO DE ESTABELECIMENTO: Matriz Principal
---------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--

NOME / RAZÃO SOCIAL:
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): CORDIAL	PORTE: ME
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
04637199 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

- 04637101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL
- 04637102 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR
- 04639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
- 04649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFI
- 04712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MIN
- 04722901 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
- 04724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
- 04729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCI
- 04744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 04751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 04761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 04781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 04789099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 04923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
- 07711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

NATUREZA – PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA:
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO: RUA DEZ	NÚMERO: 652	COMPLEMENTO: PISO 1
------------------------	----------------	------------------------

CEP: 32.145-130	BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY 1A SECAO
--------------------	--

E-MAIL: numericacontabil@hotmail.com	TELEFONE: 03136469934
---	--------------------------

ÍNDICE CADASTRAL IMOBILIÁRIO (IPTU): 84510050001	SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 07/07/2022
---	------------------------------	---

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL:
Não se Aplica

ÁREA TFLF (m²): 150,00	ÁREA TFS (m²): 150,00	ÁREA/QUANT. TFLOS (m²/UN): 0,00	CD. ITEM TFLOS:	ENQUADRAMENTO (ISSQN): Regime único do simples Nacional
---------------------------	--------------------------	------------------------------------	-----------------	--

A inscrição deverá ser permanentemente atualizada ficando o responsável obrigado a comunicar a repartição competente dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que ocorrer qualquer alteração (inciso VI, art. 10, e art. 110, Lei nº 1.611/1983). A transferência, venda e o encerramento de atividade serão comunicados, no prazo de 30 (trinta) dias à repartição competente para efeito de cancelamento da inscrição (art. 116, Lei nº 1.611/1983).

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fomento do Estado de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Comercial)

31212536546

Código da Natureza Jurídica: 2062

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP: MGN2164516471

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO EVENTO	QI DE ALTERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
	2247	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SONTAGEM Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

21 SETEMBRO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) /Igual(is) ou semelhante(s): _____

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

1º Exigência 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

1º Exigência 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

OBSERVAÇÕES

Data

Vogal

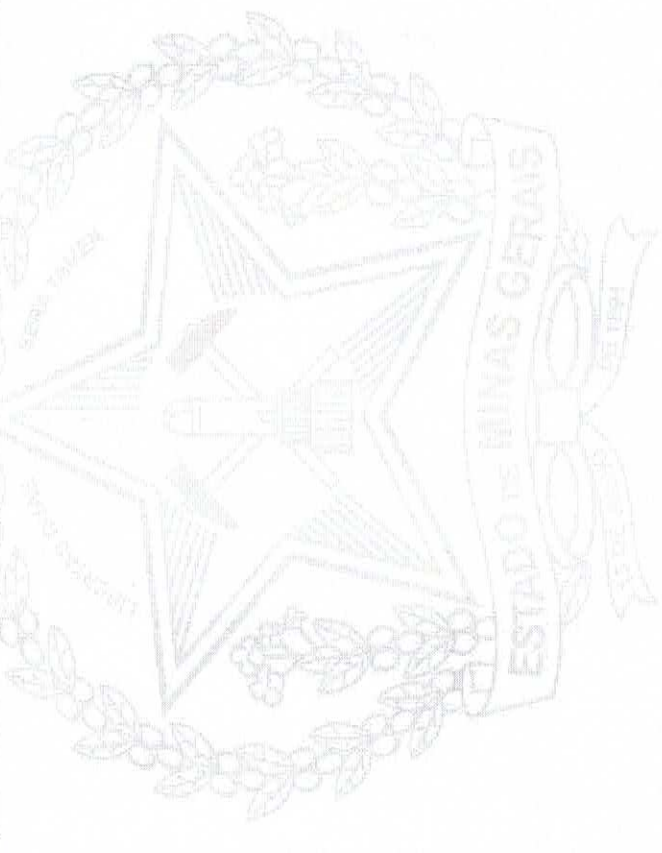
Presidente da Turma

Vogal

Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	21/710.799-1
Número do Processo Módulo Integrador	MGN2164516471
Data	01/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
Nome	CRISTIANO DIAS COBRA
CPF	006.988.286-07



0190

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 21.016.690/0001-47

NIRE: 31212536546

CRISTIANO DIAS COBRA, nacionalidade brasileira, representante comercial, divorciado, CPF nº 006.988.286-07, documento de identidade MG-6.845.449, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Belvedere, número 418, Bairro Tropical CEP 32.070-310 - Contagem/MG.

ANTONIO ALVES PERDIGAO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 19/04/1951, empresário, portador do documento de identidade M-270.910 expedido pela SSP/MG, CPF nº 118.264.366-34, residente e domiciliado (a) na Rua Bom Jesus da Penha, nº 387- Bloco B; Apt: 304 - Sala 01, Bairro Santa Terezinha, CEP: 31.365-190 - Belo Horizonte /MG.

Únicos sócios da sociedade limitada **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, com sede a Rua Dez (Atual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco) nº 652 - Piso 01 - Bairro Kennedy - Contagem/MG - CEP: 32.145-130, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31212536546, em 17/09/2021, e sob o CNPJ nº 21.016.690/0001-47, ora resolvem realizar a Primeira Alteração do Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

SAIDA DE SOCIO

Neste ato o sócio **ANTONIO ALVES PERDIGAO**, detentor de 100 (Cem) quotas, totalizando um valor de R\$ 100,00 (Cem reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas cotas ao sócio **CRISTIANO DIAS COBRA**, já qualificado acima.

Após a cessão e transferência de quotas o capital social ficará da seguinte forma:

NOME	Nº DE COTAS	VALOR R\$
CRISTIANO DIAS COBRA	110.000	R\$110.000,00
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo- Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO

CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 21.016.690/0001-47

NIRE: 31212536546

CRISTIANO DIAS COBRA, nacionalidade brasileira, representante comercial, divorciado, CPF nº 006.988.286-07, documento de identidade MG-6.845.449, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Belvedere, número 418, Bairro Tropical CEP 32.070-310 - Contagem/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, e nome fantasia **CORDIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é comércio atacadista e varejista, empacotamento e distribuição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, descartáveis, comércio varejista de carnes bovinas, suínas, aves e embutidos, comércio varejista de material de construção, equipamentos e suprimentos de informática, uniformes, papeleria, material de escritório e material escolar, a locação de automóveis sem e com condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da empresa é na Rua Dez (Atual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco) nº 652 - Piso 01 - Bairro Kennedy - Contagem/MG - CEP: 32.145-130.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 08/09/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital é R\$ 110.000 (Cento e Dez mil reais), dividido em 110.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada.

NOME	Nº DE COTAS	VALOR R\$
CRISTIANO DIAS COBRA	110.000	R\$110.000,00
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 21.016.690/0001-47

NIRE: 31212536546

CRISTIANO DIAS COBRA, nacionalidade brasileira, representante comercial, divorciado, CPF nº 006.988.286-07, documento de identidade MG-6.845.449, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Belvedere, número 418, Bairro Tropical CEP 32.070-310 - Contagem/MG.

ANTONIO ALVES PERDIGAO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 19/04/1951, empresário, portador do documento de identidade M-270.910 expedido pela SSP/MG, CPF nº 118.264.366-34, residente e domiciliado (a) na Rua Bom Jesus da Penha, nº 387- Bloco B; Apt: 304 - Sala 01, Bairro Santa Terezinha, CEP: 31.365-190 - Belo Horizonte /MG.

Únicos sócios da sociedade limitada **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, com sede a Rua Dez (Atual Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco) nº 652 - Piso 01 - Bairro Kennedy - Contagem/MG - CEP: 32.145-130, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 31212536546, em 17/09/2021, e sob o CNPJ nº 21.016.690/0001-47, ora resolvem realizar a Primeira Alteração do Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

SAIDA DE SOCIO

Neste ato o sócio **ANTONIO ALVES PERDIGAO**, detentor de 100 (Cem) quotas, totalizando um valor de R\$ 100,00 (Cem reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas cotas ao sócio **CRISTIANO DIAS COBRA**, já qualificado acima.

Após a cessão e transferência de quotas o capital social ficará da seguinte forma:

NOME	Nº DE COTAS	VALOR R\$
CRISTIANO DIAS COBRA	110.000	R\$110.000,00
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da empresa caberá ao administrador/sócio **CRISTIANO DIAS COBRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio (s).

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O(s) signatário (s) do presente ato declara (m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios ~~poderão~~, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O(s) administrador declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Contagem – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o (s) sócio(s) justo (s) e contratado(s), assina o presente instrumento.

Contagem, 21 de Setembro de 2021.

CRISTIANO DIAS COBRA
Sócio/ Administrador

ANTONIO ALVES PERDIGAO

0192



Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
21/710.799-1	MGI2164516471
	Data
	01/10/2021
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
118.264.366-34	ANTONIO ALVES PERDIGAO
006.988.286-07	CRISTIANO DIAS COBRA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, de NIRE 3121253654-6 e protocolado sob o número 21/710.799-1 em 01/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8831783, em 04/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portaiservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.988.286-07	CRISTIANO DIAS COBRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.988.286-07	CRISTIANO DIAS COBRA
118.264.366-34	ANTONIO ALVES PERDIGAO

Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2021, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da JUCEMG informando o número do protocolo 21/710.799-1.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM





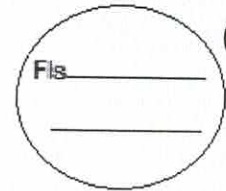
Belo Horizonte, segunda-feira, 04 de outubro de 2021





MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



0195

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Rodeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede a Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, atesta para os devidos fins que a empresa **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 21.016.690/0001-47, sediada na Rua Dez, nº 652, bairro Kennedy, CEP: 32.145-130, cidade Contagem-MG detentora da Ata de Registro de Preços nº 009/2022, Processo Licitatório nº 034/2022, nº Pregão Presencial nº 014/2022, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição estimada de cestas básicas com distribuição gratuita para pessoas carentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registramos que o fornecimento dos produtos apresentou bom desempenho operacional, quantidade e rapidez na entrega, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Rodeiro, 13 de abril de 2023.

JOSE
CARLOS
FERREIRA:61
008540668

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS
FERREIRA:61008540
668
Dados: 2023.04.13
16:12:20 -03'00'

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**



0196

Florestal, 23 de fevereiro de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa CORDIAL GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA., CNPJ nº 21.016.960/0001-47, com sede à Rua Dez, nº 652 – Piso 01, Bairro Kennedy, CEP: 32.145-130 em Contagem/MG através da Licitação Pregão Presencial nº 032/2022 – Contrato nº 068/2022 gêneros alimentícios diversos (complementação) para merenda escolar, cumprindo todos os padrões de qualidade, pontualidade, conduta técnica e comercial, não havendo nada que a desabone até a presente data.

Por ser verdade, datamos e assinamos o presente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
VANDIR PAULINO PEREIRA
Data: 23/02/2023 10:29:25-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

.....
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Florestal/MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A secretaria de Desenvolvimento Social do município de Visconde do Rio Branco, inscrito no CNPJ:18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, 317, Centro, Visconde do Rio Branco - MG, CEP: 36520-000, atesta para os devidos fins, que a empresa **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.016.690/0001-47, sediada à rua DEZ, nº 652, bairro Kennedy, CEP:32145-130, Contagem - MG detentora do Processo Licitatório 0000228/23 - Pregão Presencial nº 0072/2023, tem como objeto Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas a serem doadas às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco.

Registramos que o fornecimento do serviço, apresentou bom desempenho, que no ano de 2023 foram entregues 2380 unidades do item licitado, cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

20 de dezembro de 2023

P/ Wilson do Carmo de Aquino
Ozias da Conceição Fonseca Cardoso

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Wilson do C. de Aquino
AGENTE ADMINISTRATIVO
EM GESTÃO PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua do Divino, 10, Centro, CEP: 36.520-000 Visconde do Rio Branco MG



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

0198

Fis _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Rodeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede a Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, atesta para os devidos fins que a empresa **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 21.016.690/0001-47, sediada na Rua Dez, nº 652, bairro Kennedy, CEP: 32.145-130, cidade Contagem-MG detentora da Ata de Registro de Preços nº 018/2022, Processo Licitatório nº 057/2022, nº Pregão Presencial nº 024/2022, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição estimada de gêneros alimentícios em atendimento as diversas Secretarias, bem como para suprir a demanda da merenda escolar e distribuição de leite proveniente do Programa Viva Leite Criança (crianças desnutridas e carentes).

Registramos que o fornecimento dos produtos apresentou bom desempenho operacional, quantidade e rapidez na entrega, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Rodeiro, 13 de abril de 2023.

JOSE
CARLOS
FERREIRA:61
008540668

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS
FERREIRA:610085406
68
Dados: 2023.04.13
15:18:59-03'00"

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

A

A

A

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO 41

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

0200

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Contagem-MG, 10 de Setembro de 2024

CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 21.016.690/0001-47

10/09/2024 12:20:03

Assinatura Digital: FB8783C79CFF529E5935CC488B6D5E4C

0201 



Rodrig 12.8

sede, ou ou equivalente, na forma da lei.

Idoneidade Licitante: Rodrigo Antonio dos Santos OK
Idoneidade Sócio: Rodrigo Antonio dos Santos OK

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor classede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

9.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, compatível com o objeto licitado.

0202



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2024 12:00:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604**

CNPJ: **42.896.449/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 88010961604

LIMPAR



Data da consulta: 11/09/2024 12:06:46

Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

0204





CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 42.896.449/0001-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Setembro de 2024 às 15:31

A

PREFEITURA MUNICIPAL
DUM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
11 / 09 / 2024

A

JABOTICATUBAS, 02 de Setembro de 2024 às 15:31

Código de Autenticação: 2409-0215-3120-0544-8432

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



0206 *[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO 2024/0002311

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 - EPP

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 42.896.449/0001-20

RUA DOM CARLOS VASCONCELOS, Nº 404 A , CENTRO JABOTICATUBAS - MG, CEP 35830-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20240002311

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 19 de Junho de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
19 / 06 / 24
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604**
CNPJ: **42.896.449/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:21:41 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2025.
Código de controle da certidão: **1BB5.9183.8BF1.7D5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
11 / 09 / 24



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

0208

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/09/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 346811304.00-85	CNPJ/CPF: 42.896.449/0001-20	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DOM CARLOS DE VASCONCELOS		NÚMERO: 404
COMPLEMENTO: LJ A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35830000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JABOTICATUBAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000796954667

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
CONFERIDO VIA INTERNET
31 / 09 / 24

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.896.449/0001-20
Certidão n°: 34939922/2024
Expedição: 19/05/2024, às 20:15:47
Validade: 15/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.896.449/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
DOM JOAQUIM
CONFERIDO EM
11 / 09 24

**MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**

PRACA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO CENTRO, JABOTICATUBAS -
MG
CNPJ: 18715417000104
Telefone: 3136831285

Ano 2024

Boletim de Cadastro Econômico

Inscrição: 000757

Nome Fantasia: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 - EPP

Endereço: RUA DOM CARLOS VASCONCELOS 000404 - A CENTRO - JABOTICATUBAS - Cep.: 35830000 - MG

Telefone: 3163831452

E-Mail: comercialmrc@yahoo.com.br

Pessoa:

CNPJ: 42.896.449/0001-20

Inscrição Estadual: *****

Situação: Ativo

Início das
Atividades: 11/07/2008Final das
Atividades:**Relação das Atividades da Empresa**

000000008	COMERCIOS EM GERAL DE 151 M A 250 M
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
4722901	Comércio varejista de carnes açougues
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

Memorial

ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL DE ACORDO COM REGISTRO Nº 5526496 EM 16/06/2015 PROTOCOLO DE 153420774 DE 25/05/2015 AUT: 3282362D12EEDE3413108F96CE3DB47415E5F E PROTOCOLO MUNICIPAL DE 01/07/2015 Nº 1678 LV 015 FOLHA 056 mssm ALVARA 2016 baixado manual em 03/03/2016 guia gerada em taxas por Ricardo.- mssm Alvará 2021 quitado em 10/02/2021. (ROS) -ALVARÁ SANITÁRIO EMISSÃO 11/05/2021 ANEXO IMAGENS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
31/09/24

0211



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.896.449/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAR E MERCEARIA MALOCA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DOM CARLOS VASCONCELOS	NÚMERO 404 A	COMPLEMENTO *****
--	-----------------	----------------------

CEP 35.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JABOTICATUBAS	UF MG
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALMRC@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3683-1452/ (31) 8705-5515
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/09/2024 às 21:27:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
11 / 09 / 24

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.896.449/0001-20
Razão Social: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 M
Endereço: RUA DOM CARLOS VASCONCELOS 404 A / CENTRO / JABOTICATUBAS / MG / 35830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090406490611142967

Informação obtida em 09/09/2024 21:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JOAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
11 / 09 / 24



15/433.402-2

31111366149

1 - REQUERIMENTO
 ILAP SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 NOME: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. S.º o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VINS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	REQUERIMENTO DE Nº COMO EPP
1	307				

Cart.

RFB DA DP OP

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: Rodrigo Antonio dos Santos
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de Contato: 03132187800



JABOTICATUBAS Local

26 DE JUNHO DE 2015 Data

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual (ais) ou semelhante(s):
 SIM

Processo em Ordem A decisão

Processo em exigência	Responsável	Data	Processo em Ordem
DECISÃO SINGULAR (Vide despacho em folha anexa)	NÃO	Lata	A decisão
Processo em exigência	2ª Exigência	3ª Exigência	
Processo deferido. Publique-se e archive-se.	4ª Exigência	5ª Exigência	
Processo indelétrico. Publique-se.	6ª Exigência	7ª Exigência	
Processo em exigência	8ª Exigência	9ª Exigência	
Processo deferido. Publique-se e archive-se.	10ª Exigência	11ª Exigência	
Processo indelétrico. Publique-se.	12ª Exigência	13ª Exigência	
Processo em exigência	14ª Exigência	15ª Exigência	
Processo deferido. Publique-se e archive-se.	16ª Exigência	17ª Exigência	
Processo indelétrico. Publique-se.	18ª Exigência	19ª Exigência	
Processo em exigência	20ª Exigência	21ª Exigência	
Processo deferido. Publique-se e archive-se.	22ª Exigência	23ª Exigência	
Processo indelétrico. Publique-se.	24ª Exigência	25ª Exigência	
Processo em exigência	26ª Exigência	27ª Exigência	
Processo deferido. Publique-se e archive-se.	28ª Exigência	29ª Exigência	
Processo indelétrico. Publique-se.	30ª Exigência	31ª Exigência	

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604
 ARLA88625-OLC: 15/433.402-2

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
 JABOTICATUBAS - MINAS GERAIS
 Reconhecimento por autenticação(s) de firma(s) de
Rodrigo Antonio dos Santos
 Jaboticatubas, 26 de Junho de 2015
 [Assinatura]
 Angela Maria Nogueira Santos - BOMIM
 Viviana Costa Mello - Eprevenha Sobrinha
 E-mai: 4.02 Taxa Finc.: 1,25 Total: R\$ 5,27



0213



15/342.083-9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O Nº 31111366149
EM 16/06/2015
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604

PROTOCOLO: 15/342.083-9

AH1638328

ATO 307

REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Empresário

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O empresário RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS da empresa RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604, com sede à RUA DOM CARLOS VASCONCELOS Nº 404 A CENTRO, na cidade de JABOTICATUBAS, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31111366149 de 25/05/2015 e no CNPJ/MF sob o nº 42.896.449/0001-20 vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excede os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenhando-se como Microempresa (ME) e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e declarar que adotará o nome empresarial de RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 EPP.

Jaboticatubas 24 de Junho de 2015

RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	1080	046	1	TRANSFORMAÇÃO



JABOTICATUBAS Local

12 Maio 2015 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de Contato: [Número]

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):
 SIM
 NÃO

Processo em Ordem A decisão
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo delatado. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo delatado. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Responsável
Data
Vogal
Turma

OBSERVAÇÕES

0214

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 25/05/2015 15:28



15342.077-4

Secretaria da Micro e Pequena Empresa de Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas G
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar de Comércio: 2062
 Código da Natureza Jurídica: 15342.077-4

REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMERCIAL MRC LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar de Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	048	1	ALTERAÇÃO TRANSFORMAÇÃO

Nº FCNIREMP



J153687349819

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar de Comércio:

Nome: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS
 Assinatura: [Assinatura]
 Telefone de Contato: 3218-7808

JABOTICATUBAS Local

12 Maio 2015 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem A decisão

Data

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

Responsável

SERVICO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
 JABOTICATUBAS - MINAS GERAIS
 Reconheço por autênticas as (s) firmadas de
Rodrigo Antonio dos Santos Dou 16.
 JABOTICATUBAS, em 12 maio de 2015.
 Notário: Mauro Nogueira Santos - Taboão
 Viana Costa Mello - Escrivão Substituto
 Emul.: 4,02 Taxa Fisc.: 1,25 Total: R\$ 5,27



DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

16.06.15 Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 COMERCIAL MRC LTDA - ME
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar de Comércio: 2062
 Código da Natureza Jurídica: 15342.077-4

Protocolo: 15342.077-4
 Nº: 002/2015

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0216

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
COMERCIAL MRC LTDA - ME**

RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, Empresário, portador da carteira de identidade nº. M-6.731.004, expedida pela SSP/MG e CPF: 880.109.616-04, residente e domiciliado na Rua Cônego Acácio, nº. 115 - Bairro Bom Jesus - CEP:35.830-000 Jaboticatubas/MG.

Único sócio da **COMERCIAL MRC LTDA - ME**, estabelecida na Rua Dom Carlos Vasconcelos nº 404 A Bairro Centro CEP 35.830-000 Jaboticatubas/MG portadora do CNPJ/MF nº. 42.896.449/0001-20, e com seu ato constitutivo arquivado na JUCEMG sob nº NIRE 3120394728-8, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: **RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:

O acervo desta sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a constituir o capital do empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Jaboticatubas 30 de Abril 2015


RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 880.109.616-04

Observação:

Único sócio:

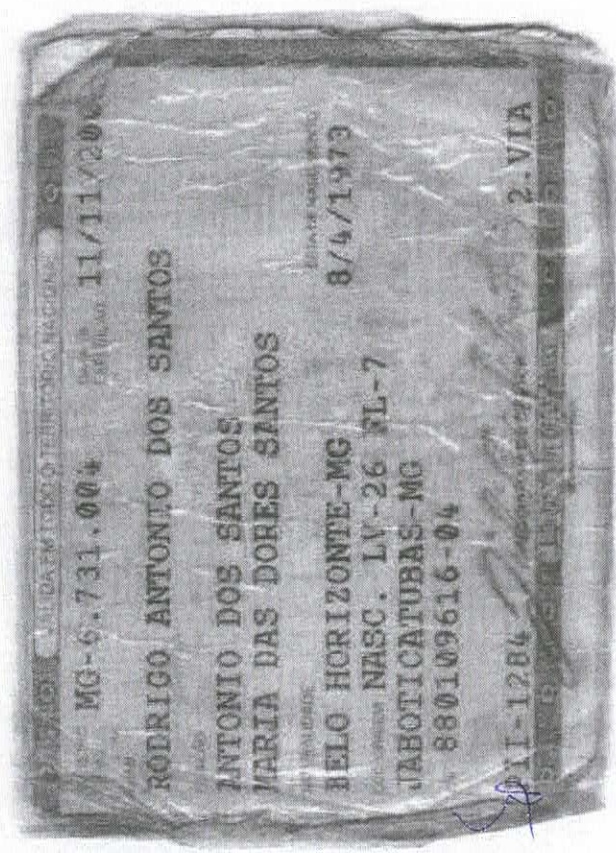
- A) da sociedade cujo prazo de 180 dias previsto no inciso V do art 1.033 do CCB tenha sido ultrapassado ;ou
- B) que tenha concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade







0218 *A*



A

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Jaboticatubas/MG, inscrito sob o CNPJ nº 18.715.417/0001-04, por seu representante legal, Eneimar Adriano Marques, Prefeito Municipal, atesta que a empresa RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP, inscrito sob o CNPJ nº 42.896.449/0001-20, situada à Rua Dom Carlos Vasconcelos, 404 A, Centro, CEP:35.830-000, Jaboticatubas/MG, forneceu cestas básicas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cumprindo a contento todos os compromissos assumidos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023, 28/01/2022 vigente
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO CONTRATADO: Registro de Preços de cestas básicas destinadas às demandas provenientes do cumprimento da Lei Municipal de Benefício Eventual em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	191	UNID	<p>CESTA BASICA TIPO I</p> <p>CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 PACOTE ACUCAR TIPO CRISTAL PACOTE COM NO MINIMO 5KG PRODUTO EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMACAO VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO; - 01 PACOTE ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO E FINO PACOTE COM NO MINIMO 5KG PRODUTO EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMACAO VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO, - 01 PACOTE FEIJAO TIPO CARIOCA GRUPO 1 COMUM CLASSE CORES TIPO 1 PACOTE COM NO MINIMO 5KG PRODUTO EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMACAO VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO; - 01 PACOTE MACARRAO TIPO ESPAGUETE N 8 PRODUTO EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMACAO PACOTE COM NO MINIMO 1KG OU SIMILAR VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO; - 01 PET OLEO DE SOJA REFINADO IDEAL PARA FRITURAS PET COM NO MINIMO 900 ML PRODUTO EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMACAO VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO; - 01 PACOTE CAFE MOIDO E TORRADO TRADICIONAL PACOTE COM NO MINIMO 500G PRODUTO EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMACAO VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO; - 01 PACOTE/POTE TEMPERO PRONTO ALHO CEBOLA E SAL COM NO MINIMO 300G PRODUTO EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMACAO VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO; - 01 PACOTE FUBA FINO PACOTE COM NO MINIMO 1KG PRODUTO EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMACAO VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO; - 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO PACOTE COM NO MINIMO 1KG PRODUTO EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMACAO VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO; - 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PACOTE COM NO MINIMO 1KG PRODUTO EM BOA QUALIDADE PARA CONSUMACAO VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO; - 01 PACOTE SABAO EM BARRA DE GLICERINA COM NO MINIMO 5 TABLETES DE NO MINIMO 90G CADA VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.

Jaboticatubas, 28 de fevereiro de 2024.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Assinado de forma digital por ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Dados: 2024.02.28 16:09:46 -03'00'

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal

JP

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17 / 2024
PROCESSO LICITATÓRIO 41

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



0221 

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Jaboticatubas-MG, 10 de Setembro de 2024

RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 -
42.896.449/0001-20

0222 *A*

10/09/2024 19:56:44

Assinatura Digital: F95B6C29E996854BA78D59B18BA49175



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 41

Fornecedor: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604

CNPJ: 42.896.449/0001-20

Representante: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS

Telefone: (31) 3148-0692

E-mail: comercialmrc@yahoo.com.br

Endereço: R DOM CARLOS VASCONCELOS, 404 - , Jaboticatubas - Minas Gerais - 35830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	225,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS).	CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BARÃO - GLOBOÇUCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS - VILA VELHA - ITA - GLOBO - RANCHEIRO - NAGA - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA	CESTA BÁSICA	R\$ 199,90	R\$ 44.977,50
2	300,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).	CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BARÃO - GLOBOÇUCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS - VILA VELHA - RANCHEIRO - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA	CESTA BÁSICA	R\$ 119,90	R\$ 35.970,00
						Total R\$	80.947,50


Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS - 88010961604
Dados: 11/09/2024 10:30:24

RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604
42.896.449/0001-20

0224 

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 41

Fornecedor: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 21.016.690/0001-47

Representante: CRISTIANO DIAS COBRA

Telefone: (31) 2524-0515

E-mail: cordialdistalimentos@gmail.com

Endereço: R DEZ, 652 - , Contagem - Minas Gerais - 32145-130

Item	Quant.	Unid.	Descrição
3	75,00		UNIDADE CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-

Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00
		Total R\$ 16.500,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

CRISTIANO DIAS COBRA - 00698828607

Dados: 11/09/2024 15:04:48

CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
21.016.690/0001-47



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
Recursos do Processo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 41

0225

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA

Não houve interposição
de recursos por parte
dos licitantes.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 41

0226



ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	V
1	1	87202	RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010981604	42.896.449/0001-20	Jaboticatubas/MG	EPP	CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BARÃO - GLOBOÇUCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS - VILA VELHA - ITA - GLOBO - RANCHEIRO - NAGA - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA	CESTA BÁSICA	R\$ 199,90	225,00	44
1	2	15674	GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	Dom Joaquim/MG	ME	COMERCIAL COSTA PEREIRA	CESTA TIPO I	R\$ 200,00	225,00	45
1	3	85035	NUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-00	Itabira/MG	ME	IDEAL/PONTAL/NINFA/NATURAL/PURO DOCE/LOPLAN/LEVE/VILA VELHA/COCAIS/ANACONDA/GALONAGA/ZANIN/XAVANTE/MARLUCE/MOTIVUS/MAIS	Cesta tipo I	R\$ 209,80	225,00	47
1	4	86463	DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	Serra/MG	ME	MLP CEASA	CESTA BÁSICA TIPO I MONTADA	R\$ 219,99	225,00	49
1	5	25472	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	Contagem/MG	ME	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	R\$ 223,79	225,00	50
1	6	17719	MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	Ribeirão das Neves/MG	ME	propria	cesta basica	R\$ 239,50	225,00	53

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2	1	5700	RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010981604	42.896.449/0001-20	Jaboticatubas/MG	EPP	CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BARÃO - GLOBOÇUCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS - VILA VELHA - RANCHEIRO - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA	CESTA BÁSICA	R\$ 119,90	300,00	R\$ 35.970,00
2	2	62658	GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	Dom Joaquim/MG	ME	COMERCIAL COSTA PEREIRA	CESTA TIPO II	R\$ 120,00	300,00	R\$ 36.000,00
2	3	74844	NUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-00	Itabira/MG	ME	IDEAL/PONTAL/NINFA/NATURAL/PURO DOCE/LOPLAN/LEVE/VILA VELHA/GALO/ZANIN/XAVANTE/MARLUCE/MOTIVUS/MAIS	CESTA BÁSICA TIPO II	R\$ 132,00	300,00	R\$ 39.600,00
2	4	37035	MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	Ribeirão das Neves/MG	ME	propria	cesta basica	R\$ 140,60	300,00	R\$ 42.180,00
2	5	55570	DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	Serra/MG	ME	MLP CEASA	CESTA BÁSICA TIPO II MONTADA	R\$ 146,99	300,00	R\$ 44.097,00
2	6	5878	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	Contagem/MG	ME	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	R\$ 148,60	300,00	R\$ 44.640,00

ITEM 3

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
3	Lance Encerado	04267	NUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-00	Itabira/MG	ME	IDEAL/PONTAL/NINFA/NATURAL/PURO DOCE/LOPLAN/LEVE/VILA VELHA/COCAIS/ANACONDA/GALONAGA/ZANIN/XAVANTE/MARLUCE/MOTIVUS/MAIS	Cesta tipo I	R\$ 75,00	75,00	R\$ 75,00

0227 

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade
3	Lance Excluído	16019	GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	Dom Joaquim/MG	ME	COMERCIAL COSTA PEREIRA	GESTA TIPO I	R\$ 150,00	75,00
3	Fornecedor Inabilitado	90905	RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS	42.806.110/0001-29	Jaboticatubas/MG	EPP	CAMPINEIRO PRAMAR KIDELICIA BARÃO CLOBOÇUGAR PRAMAR CINCO ESTRELAS VILA VELHA ITA GLOBO RANGHEIRO NAGA PRAMAR COLONIAL MARLUCE FLOR DE IPE SANTA CLARA	GESTA BÁSICA	R\$ 100,00	75,00
3	Fornecedor Inabilitado	4259	56.361-842 francelly haddad barbosa ramos	50.381.842/0001-69	Fermosa/GO	ME	ceasa	fornite	R\$ 100,00	75,00
3	Fornecedor Inabilitado	90905	RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS	42.806.110/0001-29	Jaboticatubas/MG	EPP	CAMPINEIRO PRAMAR KIDELICIA BARÃO CLOBOÇUGAR PRAMAR CINCO ESTRELAS VILA VELHA ITA GLOBO RANGHEIRO NAGA PRAMAR COLONIAL MARLUCE FLOR DE IPE SANTA CLARA	GESTA BÁSICA	R\$ 100,00	75,00
3	1	60157	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.890/0001-47	Contagem/MG	ME	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	R\$ 220,00	75,00
3	2	30230	DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	Serra/MG	ME	MLP CEASA	GESTA BÁSICA TIPO I MONTADA	R\$ 223,80	75,00
3	3	55295	MICHELE WERNECK RIBEIRO	48.409.842/0001-28	Ribeirão das Neves/MG	ME	propria	cesta basica	R\$ 239,60	75,00
3	4	16019	GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	Dom Joaquim/MG	ME	COMERCIAL COSTA PEREIRA	GESTA TIPO I	R\$ 252,25	75,00







MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 41

Vencedor(es) do(s) Item(s)

0228



Fornecedor: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 - 42.896.449/0001-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	225,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS).	CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BARÃO - GLOBOÇUCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS - VILA VELHA - ITA - GLOBO - RANCHEIRO - NAGA - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA	CESTA BÁSICA	R\$ 199,90	R\$ 44.977,50	R\$ 322,13	R\$ 72.479,99	37,94 %	R\$ 122,23
2	300,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).	CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BARÃO - GLOBOÇUCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS - VILA VELHA - RANCHEIRO - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA	CESTA BÁSICA	R\$ 119,90	R\$ 35.970,00	R\$ 199,63	R\$ 59.889,00	39,93 %	R\$ 79,73
Total R\$ 80.947,50						Total Orçado R\$ 132.368,99		38,85%		R\$ 51.421,49	

Fornecedor: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 21.016.690/0001-47

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	75,00	UNIDADE	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00	R\$ 322,13	R\$ 24.159,75	31,70 %	R\$ 102,13
Total R\$ 16.500,00						Total Orçado R\$ 24.159,75		31,70%		R\$ 7.659,75	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	1 - 2	R\$ 80.947,50	R\$ 132.368,99	38,85%	R\$ 51.421,49
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	3	R\$ 16.500,00	R\$ 24.159,75	31,70%	R\$ 7.659,75
Total Geral			R\$ 97.447,50	R\$ 156.528,74	37,74%	R\$ 59.081,24



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 41

Às 08:01:01 horas do dia 11 de Setembro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Table with columns: Fornecedor, CNPJ, Enquadramento. Lists suppliers like CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, MICHELE WERNECK RIBEIRO, NUTRILAR EXPRESS LTDA, etc.

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

Table with columns: ID, Fornecedor, CNPJ, Marca, Modelo, Proposta (R\$, Situação), Motivo. Lists proposal details for various suppliers.

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	R\$ 331,13	10/09/2024 15:45:19	Classificado
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 284,13	10/09/2024 12:23:07	Classificado
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 280,00	10/09/2024 21:35:42	Classificado
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 252,25	10/09/2024 16:47:43	Classificado
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 250,00	11/09/2024 08:04:50	Intermediario
MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	R\$ 239,50	11/09/2024 08:10:00	Intermediario
NUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-00	R\$ 225,00	10/09/2024 16:41:27	Classificado
DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 223,80	11/09/2024 07:55:29	Classificado
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 223,79	11/09/2024 08:09:19	Intermediario
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 223,50	11/09/2024 08:02:18	Manual
DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 223,49	11/09/2024 08:02:28	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 223,00	11/09/2024 08:02:54	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 222,90	11/09/2024 08:03:07	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 222,80	11/09/2024 08:03:17	Manual
DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 222,79	11/09/2024 08:04:01	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 222,50	11/09/2024 08:04:20	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 222,00	11/09/2024 08:04:24	Manual
DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 221,99	11/09/2024 08:04:45	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 221,00	11/09/2024 08:04:54	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 220,00	11/09/2024 08:05:04	Manual
DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 219,99	11/09/2024 08:05:54	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 219,00	11/09/2024 08:05:57	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 218,90	11/09/2024 08:06:15	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 217,00	11/09/2024 08:06:21	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 216,90	11/09/2024 08:06:56	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 216,80	11/09/2024 08:07:05	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 216,00	11/09/2024 08:07:30	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 215,90	11/09/2024 08:07:38	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 215,00	11/09/2024 08:07:51	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 214,90	11/09/2024 08:07:59	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 214,00	11/09/2024 08:08:19	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 213,90	11/09/2024 08:08:35	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 213,50	11/09/2024 08:09:08	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 213,40	11/09/2024 08:09:20	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 213,30	11/09/2024 08:09:43	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 213,20	11/09/2024 08:10:03	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 213,10	11/09/2024 08:10:33	Intermediario
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 212,90	11/09/2024 08:10:13	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 212,80	11/09/2024 08:10:40	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 212,00	11/09/2024 08:11:38	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 211,90	11/09/2024 08:12:11	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 211,50	11/09/2024 08:12:25	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 211,40	11/09/2024 08:12:30	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 210,00	11/09/2024 08:12:50	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 209,90	11/09/2024 08:12:58	Manual
JUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-00	R\$ 209,80	11/09/2024 08:13:41	Intermediario
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 208,90	11/09/2024 08:13:19	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 208,80	11/09/2024 08:13:47	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 205,00	11/09/2024 08:13:53	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 204,90	11/09/2024 08:14:06	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 203,00	11/09/2024 08:14:28	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 202,90	11/09/2024 08:14:37	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 202,50	11/09/2024 08:14:42	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 202,40	11/09/2024 08:14:56	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 200,00	11/09/2024 08:15:02	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 199,90	11/09/2024 08:15:34	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 08:01:01	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/09/2024 08:01:25	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/09/2024 08:11:26	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	11/09/2024 08:17:35	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Fornecedor 86463	11/09/2024 08:19:19	Preços claramente inexequíveis, Senhora pregoeira, sera solicitada a exequibilidade dos itens ? devido baixo preço, pois tendo em vista estar os preços totalmente fora do mercado
Sistema	11/09/2024 08:19:27	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	11/09/2024 08:29:29	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/09/2024 08:43:29	A proposta do fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$199,90 .

Mensagens do Item 1

0232 *A*

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 08:44:12	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/09/2024 08:54:14	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/09/2024 10:28:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604-42.896.449/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 -42.896.449/0001-20 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$199,90 .
Sistema	11/09/2024 15:06:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/09/2024 15:16:50	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/09/2024 15:30:56	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 199,90
2º	GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 200,00
3º	NUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-00	R\$ 209,80
4º	DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 219,99
5º	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 223,79
6º	MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	R\$ 239,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6878	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21016690000147	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	R\$ 207,08	Classificada	--
55570	DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43568381000112	MLP CEASA	CESTA BÁSICA TIPO II MONTADA	R\$ 298,00	Classificada	--
5700	RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42896449000120	CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BARÃO - GLOBOÇUCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS -VILA VELHA - RANCHEIRO - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA	CESTA BÁSICA	R\$ 180,00	Classificada	--
62658	GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08428653000188	COMERCIAL COSTA PEREIRA	CESTA TIPO II	R\$ 150,75	Classificada	--
74844	NUTRILAR EXPRESS LTDA	46653513000100	IDEAL/PONTAL/NINFA/NATURAL/PURO DOCE/JOPLAN/LEVE/VILA VELHA/GALO/ZANIN/XAVANTE/MARLUCE/MOTIVUS/MAIS	CESTA BASICA TIPO II	R\$ 300,00	Classificada	--
37035	MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48409842000128	propria	cesta basica	R\$ 190,63	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-00	R\$ 300,00	10/09/2024 16:41:27	Classificado
DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 298,00	11/09/2024 07:55:29	Classificado

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 207,08	10/09/2024 12:23:07	Classificado
DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 199,62	11/09/2024 08:02:00	Intermediario
MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	R\$ 190,63	10/09/2024 15:45:19	Classificado
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 180,00	10/09/2024 21:35:42	Classificado
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 150,75	10/09/2024 16:47:43	Classificado
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 150,50	11/09/2024 08:04:33	Intermediario
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 150,40	11/09/2024 08:05:47	Intermediario
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 150,00	11/09/2024 08:02:33	Manual
DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 149,99	11/09/2024 08:04:32	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 148,90	11/09/2024 08:04:39	Manual
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 148,80	11/09/2024 08:10:17	Intermediario
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 147,00	11/09/2024 08:04:46	Manual
DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 146,99	11/09/2024 08:04:52	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 146,00	11/09/2024 08:05:04	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 145,00	11/09/2024 08:05:13	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 144,00	11/09/2024 08:06:02	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 143,00	11/09/2024 08:06:10	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 142,00	11/09/2024 08:06:26	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 141,90	11/09/2024 08:07:22	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 141,80	11/09/2024 08:07:31	Manual
MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	R\$ 140,60	11/09/2024 08:10:46	Intermediario
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 140,00	11/09/2024 08:07:39	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 139,90	11/09/2024 08:07:48	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 139,00	11/09/2024 08:08:02	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 138,90	11/09/2024 08:08:11	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 138,00	11/09/2024 08:08:32	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 137,90	11/09/2024 08:08:46	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 137,00	11/09/2024 08:09:00	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 136,90	11/09/2024 08:09:14	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 136,80	11/09/2024 08:09:49	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 136,70	11/09/2024 08:10:19	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 136,00	11/09/2024 08:10:26	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 135,90	11/09/2024 08:10:45	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 135,80	11/09/2024 08:12:17	Intermediario
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 135,50	11/09/2024 08:11:42	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 134,90	11/09/2024 08:12:26	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 133,90	11/09/2024 08:12:40	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 133,80	11/09/2024 08:12:52	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 133,70	11/09/2024 08:13:20	Intermediario
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 132,90	11/09/2024 08:13:00	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 132,80	11/09/2024 08:13:54	Manual
NUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-00	R\$ 132,00	11/09/2024 08:14:20	Intermediario
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 130,00	11/09/2024 08:14:05	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 129,90	11/09/2024 08:14:14	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 128,00	11/09/2024 08:14:35	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 127,90	11/09/2024 08:14:43	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 126,00	11/09/2024 08:14:53	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 125,90	11/09/2024 08:15:01	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 124,00	11/09/2024 08:15:18	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 123,90	11/09/2024 08:15:28	Manual
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 120,00	11/09/2024 08:15:44	Manual
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 119,90	11/09/2024 08:15:50	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 08:01:01	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/09/2024 08:01:25	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/09/2024 08:11:26	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	11/09/2024 08:17:52	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	11/09/2024 08:19:27	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 5700	11/09/2024 08:21:29	Bom dia, o preço para o lote 3 esta inexequível
Fornecedor 5700	11/09/2024 08:25:57	no casa do item 1 e 2 este é meu melho preço
Sistema	11/09/2024 08:29:29	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/09/2024 08:43:29	A proposta do fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$119,90 .
Sistema	11/09/2024 08:44:12	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/09/2024 08:54:14	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/09/2024 10:28:30	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604-42.896.449/0001-20 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

O fornecedor **RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 -42.896.449/0001-20** venceu o ITEM -2 pelo valor de **R\$119,90**.

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 15:06:48	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/09/2024 15:16:50	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/09/2024 15:30:56	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 119,90
2º	GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 120,00
3º	NUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-00	R\$ 132,00
4º	MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	R\$ 140,60
5º	DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 146,99
6º	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 148,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16019	GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08428653000188	COMERCIAL COSTA PEREIRA	CESTA TIPO I	R\$ 252,25	Classificada	--
61267	NUTRILAR EXPRESS LTDA	46653513000100	IDEAL/PONTAL/NINFA/NATURAL/PURO DOCE/JOPLAN/LEVE/MILA VELHA/COCAIS/ANACONDA/GALO/NAGA/ZANIN/XAVANTE/MARLUCE/MOTIVUS/MAIS	Cesta tipo família 04a 06	R\$ 75,00	Desclassificada	A pedido do Licitante!
55295	MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48409842000128	propria	cesta basica	R\$ 331,13	Classificada	--
99095	RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42896449000120	CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BARÃO - GLOBOÇUCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS - VILA VELHA - ITA - GLOBO - RANCHEIRO - NAGA - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA	CESTA BÁSICA	R\$ 280,00	Classificada	--
60157	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21016690000147	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	R\$ 284,13	Classificada	--
30230	DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43568381000112	MLP CEASA	CESTA BÁSICA TIPO I MONTADA	R\$ 223,80	Classificada	--
4269	50.381.842 francielly hadad barbosa ramos	50381842000109	cesta	família	R\$ 500,00	Classificada	--


Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
50.381.842 francielly hadad barbosa ramos	50.381.842/0001-09	R\$ 500,00	11/09/2024 08:00:22	Fornecedor Inabilitado
MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	R\$ 331,13	10/09/2024 15:45:19	Classificado
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 284,13	10/09/2024 12:23:07	Classificado

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88940961604	42.896.449/0001-20	R\$ 280,00	10/09/2024 21:35:42	Fornecedor Inabilitado
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 252,25	10/09/2024 16:47:43	Classificado
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 250,00	11/09/2024 08:05:09	Intermediario
MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	R\$ 239,60	11/09/2024 08:10:10	Intermediario
DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 223,80	11/09/2024 07:55:29	Classificado
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 223,79	11/09/2024 08:09:01	Intermediario
CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 220,00	11/09/2024 15:03:39	Readequado
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88940961604	42.896.449/0001-20	R\$ 220,00	11/09/2024 08:02:46	Fornecedor Inabilitado
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88940961604	42.896.449/0001-20	R\$ 210,00	11/09/2024 08:06:11	Fornecedor Inabilitado
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88940961604	42.896.449/0001-20	R\$ 217,00	11/09/2024 08:06:36	Fornecedor Inabilitado
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88940961604	42.896.449/0001-20	R\$ 216,80	11/09/2024 08:07:11	Fornecedor Inabilitado
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88940961604	42.896.449/0001-20	R\$ 216,00	11/09/2024 08:07:44	Fornecedor Inabilitado
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88940961604	42.896.449/0001-20	R\$ 214,00	11/09/2024 08:08:05	Fornecedor Inabilitado
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88940961604	42.896.449/0001-20	R\$ 213,00	11/09/2024 08:08:41	Fornecedor Inabilitado
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88940961604	42.896.449/0001-20	R\$ 213,40	11/09/2024 08:09:41	Fornecedor Inabilitado
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88940961604	42.896.449/0001-20	R\$ 210,00	11/09/2024 08:09:56	Fornecedor Inabilitado
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88940961604	42.896.449/0001-20	R\$ 190,00	11/09/2024 08:10:51	Fornecedor Inabilitado
50.381.842 francielly hadad barbosa ramos	50.381.842/0001-09	R\$ 189,00	11/09/2024 08:11:54	Fornecedor Inabilitado
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88940961604	42.896.449/0001-20	R\$ 180,00	11/09/2024 08:26:52	Fornecedor Inabilitado
GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 160,00	11/09/2024 08:33:08	Lance Excluído
NUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-09	R\$ 76,00	10/09/2024 16:41:27	Lance Excluído

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 08:01:01	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/09/2024 08:01:25	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	11/09/2024 08:05:16	Caro Licitante 61267 , favor analisar se o lance da proposta inicial é esse mesmo!
Sistema	11/09/2024 08:11:26	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte! 
Sistema	11/09/2024 08:13:54	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	11/09/2024 08:19:27	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 61267	11/09/2024 08:27:17	Prezada pregoeira, pedimos desclassificação de nossa proposta pois o operador no cadastro digitou valor errado. Valor inexequível
Sistema	11/09/2024 08:29:29	O tempo de negociação está encerrado .
Pregoeiro	11/09/2024 08:30:27	Caro licitante 61267, vamos excluir sua proposta inicial, conforme solicitado por vossa senhoria !

Mensagens do Item 3

0237 

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 61267	11/09/2024 08:31:11	Agradecemos e pedimos desculpa pelo ocorrido
Sistema	11/09/2024 08:32:36	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 3 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Para exclusão de proposta inicial!
Sistema	11/09/2024 08:33:20	Fornecedor: 61267 , sua proposta inicial no valor de R\$ 75,00 , foi RECUSADA pelo motivo abaixo: A pedido do Licitante!!
Fornecedor 99095	11/09/2024 08:35:48	o preço do item 3 continua inexecuível
Sistema	11/09/2024 08:37:52	O Fornecedor: 16019 cancelou o lance no valor de R\$ 150,00 pelo motivo abaixo: gentileza desconsiderar o lance! conforme o artigo Art 21, da IN 73/2022.
Sistema	11/09/2024 08:42:39	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	11/09/2024 08:43:29	A proposta do fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$189,00 .
Sistema	11/09/2024 08:44:12	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/09/2024 08:54:14	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Fornecedor 99095	11/09/2024 08:59:59	não esta habilitado para envio para mim
Pregoeiro	11/09/2024 09:07:40	Esta sim, verifica novamente, na aba habilitanet
Fornecedor 99095	11/09/2024 09:34:27	bom dia já posso assinar a proposta final
Fornecedor 99095	11/09/2024 09:46:41	coloquei os dois itens no mesmo preço
Fornecedor 99095	11/09/2024 10:08:36	Bo dia, sobre o item três, eu não consigo colocar o item 1 no mesmo preço do 3, portanto peço a desistência do item 3 
Pregoeiro	11/09/2024 10:15:57	Certo, vamos passar o item 3 para o segundo colocado.
Sistema	11/09/2024 10:21:26	Fornecedor: 99095 , seu lance no valor de R\$ 189,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: A pedido do fornecedor . !
Sistema	11/09/2024 10:21:26	A proposta do fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$189,00 .
Sistema	11/09/2024 10:23:53	Empresa: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 - 42896449000120 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A pedido do fornecedor o item 3 foi retirado, e passara para o segundo colocado. !
Pregoeiro	11/09/2024 10:25:30	Licitante : Francielly Hadad Barbosa Ramos, favor enviar os documentos de habilitação.
Fornecedor 4269	11/09/2024 10:36:25	solicitamos nossa desclassificação, o cadastramento foi feito para o item errado. 
Sistema	11/09/2024 10:39:19	Empresa: 50.381.842 francielly hadad barbosa ramos - 50381842000109 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A pedido da Licitante!!
Sistema	11/09/2024 10:39:19	A proposta do fornecedor CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA do ITEM - 3 , foi ACEITA pelo valor de R\$223,79 .
Fornecedor 60157	11/09/2024 13:41:52	o melhor valor que consigo 220,00 
Sistema	11/09/2024 14:54:34	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-21.016.690/0001-47 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA -21.016.690/0001-47 venceu o ITEM -3 pelo valor de R\$223,79 .
Pregoeiro	11/09/2024 14:55:45	Licitante, CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , é necessário fazer a readequação da proposta e assina-la a aba - assinar proposta final, obrigada.
Sistema	11/09/2024 15:03:39	O fornecedor CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 220,00 . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	11/09/2024 15:06:48	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 3

0238 *A*


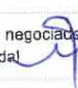
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 15:16:50	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de interção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/09/2024 15:30:56	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 220,00
2º	DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 223,80
3º	MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	R\$ 239,60
4º	GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 252,25

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 08:01:25	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3 às 08:01:25
Sistema	11/09/2024 08:01:40	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	11/09/2024 08:02:00	Bom dia !
Pregoeiro	11/09/2024 08:07:12	Caro Licitantes, favor observar a especificação dos itens mais suas devidas quantidades, ao darem seus lances!
Pregoeiro	11/09/2024 08:21:49	Caro Fornecedor 86463 , vamos verificar o item 3.
Pregoeiro	11/09/2024 08:24:09	Caros, este prazo é para negociação dos licitantes classificados em primeiro lugar!
Pregoeiro	11/09/2024 08:57:37	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/09/2024 09:00:00hs até o dia 11/09/2024 11:00:00hs para o(s) fornecedor(es): RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604.
Pregoeiro	11/09/2024 09:12:20	Em caso de dificuldade, favor entrar em contato com o suporte !
Sistema	11/09/2024 09:23:34	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR proposta_assinada_1726057414.pdf no habilitanet.
Sistema	11/09/2024 09:24:21	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR certidao_falencia_concordata_28161450_1726057461.pdf no habilitanet.
Sistema	11/09/2024 09:24:21	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR cnd_municipal_19_09_2024_1726057461.pdf no habilitanet.
Sistema	11/09/2024 09:24:21	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR cnd_receita_federal_01_01_2025_1726057461.pdf no habilitanet.
Sistema	11/09/2024 09:24:21	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR cdt_01_12_2024_1726057461.pdf no habilitanet.
Sistema	11/09/2024 09:24:21	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR cndt_15_11_2024_1726057461.pdf no habilitanet.
Sistema	11/09/2024 09:24:21	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR certidao_simplificada_jurta_comercial_06_06_2024_1726057461.pdf no habilitanet.
Sistema	11/09/2024 09:24:21	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_rodrigo_a_stos_cestas_basicas_28_02_2024_1726057461.pdf no habilitanet.
Sistema	11/09/2024 09:24:21	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR inscricao_municipal_1726057461.pdf no habilitanet.
Sistema	11/09/2024 09:24:21	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR cnpj_1726057461.pdf no habilitanet.
Sistema	11/09/2024 09:24:21	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR inscricao_estadual_1726057461.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 09:24:22	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR registro_comercial_rodrigo_a_sios_1726057461.pdf no habilitanet.
Sistema	11/09/2024 09:24:22	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR crf_do_fgts_03_10_2024_1726057461.pdf no habilitanet.
Sistema	11/09/2024 09:24:22	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ENVIAR licitanet_declaracoes_fornecedor_1726057461.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	11/09/2024 09:42:16	Vamos analisar os documentos de habilitação para em seguida abrir o prazo para proposta final. Pedimos que ao fazer a adequação da proposta coloque o mesmo valor do item 3 , no item 01, pois são iguais, se trata de reserva de quotas.
Sistema	11/09/2024 10:21:11	O prazo do Habilitanet para o fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !.
Pregoeiro	11/09/2024 10:24:36	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/09/2024 10:24:00hs até o dia 11/09/2024 12:24:00hs para o(s) fornecedor(es): 50.381.842 francielly hadad barbosa ramos.
Pregoeiro	11/09/2024 10:25:53	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/09/2024 10:25:00hs até o dia 11/09/2024 12:25:00hs para o(s) fornecedor(es): RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 .
Sistema	11/09/2024 10:30:24	O fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	11/09/2024 10:38:39	O prazo do Habilitanet para o fornecedor 50.381.842 francielly hadad barbosa ramos foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !.
Pregoeiro	11/09/2024 10:40:31	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/09/2024 10:40:00hs até o dia 11/09/2024 12:40:00hs para o(s) fornecedor(es): CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA .
Sistema	11/09/2024 11:11:54	O fornecedor CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_1726063914.zip no habilitanet.
Sistema	11/09/2024 12:11:00	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Horário de almoço! A REABERTURA será no dia 11/09/2024 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/09/2024 12:25:02	O prazo para o fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	11/09/2024 12:40:01	O prazo para o fornecedor CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	11/09/2024 12:43:57	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. 
Pregoeiro	11/09/2024 12:44:24	Boa tarde, a sessão foi retomada com atraso devido a problemas de conexão.
Sistema	11/09/2024 12:47:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2024 foi SUSPENSO . Motivo: HOUE UM EQUIVOCO QUANTO AO HORARIO DA REABERTURA DA SESSÃO! . A REABERTURA será no dia 11/09/2024 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/09/2024 13:30:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 17/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. 
Pregoeiro	11/09/2024 13:32:38	Boa tarde, licitante CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA , estamos em busca de uma proposta melhor para o item 03, qual melhor valor que consegue fazer?
Pregoeiro	11/09/2024 13:35:12	Considerando que o item 03 é reserva de cotas do item 01, ou seja itens iguais, e o item 01 foi negociada a 199,90, gostaria de saber qual seria sua melhor oferta, considerando que o valor atual de 223,79 não se mostra vantajoso para administração, obrigada! 
Pregoeiro	11/09/2024 13:42:19	Entendido.
Pregoeiro	11/09/2024 13:44:06	Depois da fase de habilitação, no momento da proposta realinhada você coloca o valor por favor! Vamos verificar os documentos enviados para habilitação, obrigada.
Pregoeiro	11/09/2024 14:54:57	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/09/2024 14:54:00hs até o dia 11/09/2024 16:54:00hs para o(s) fornecedor(es): CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA .
Sistema	11/09/2024 15:04:48	O fornecedor CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	11/09/2024 15:06:27	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 15:29:54	Convocação para apresentação de amostra .

Sr(s). Fornecedor(es).


De acordo com o item 9.14 do edital fica solicitado as vencedoras a apresentação de amostras que deverão ser apresentadas em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação, na forma de catálogo enviada para o endereço de email: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br (mailto:licitacao@domjoaquim.mg.gov.br) .

Prazo: até o dia 18/09/2024 .


Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:30:56 horas do dia 11 de Setembro de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


Patricia Teixeira Silva
Pregoeiro(a) Oficial



Flaviane de Abreu Ferreira
Equipe de Apoio



JOSÉ CASSIO DO CARMO PEREIRA
Equipe de Apoio



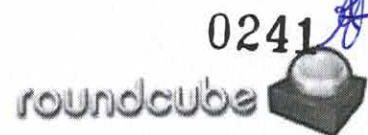
CAMILA CUNHA RODRIGUES MADUREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 7EBEF8FB1D4303E4E9E198FAD51E57FA

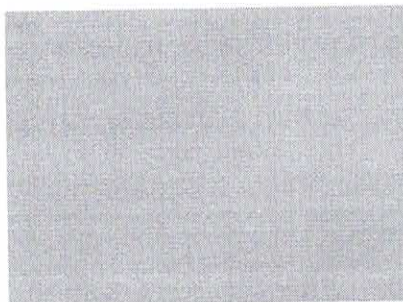
Assunto **LICITANET - Confirmação de Envio de Aviso - 17/2024 -
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG**

De no-reply <notificacao@licitanet.com.br>

Data 11/09/2024 15:29



A plataforma Licitanet envia notificações por e-mail para o acompanhamento dos processos licitatórios. **No entanto, não nos responsabilizamos** por caixas de e-mails cheias e/ou e-mails **recusados por seus provedores**.



Aviso disparado através da sala de disputa

Título: Convocação para apresentação de amostra .

Processo: 17/2024 - MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

Aviso:

De acordo com o item 9.14 do edital fica solicitado as vencedoras a apresentação de amostras que deverão ser apresentadas em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação, na forma de catálogo enviada para o endereço de email: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br .

Prazo: até o dia 18/09/2024 .

Foi enviado para todos os fornecedores participantes do certame.

Dúvidas? Acesse este link que teremos satisfação em atendê-lo: <https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

Central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500, ou no e-mail: Fornecedor: fornecedor@licitanet.com.br

Horário de funcionamento, Segunda a Quinta-feira das 08:00hs às 18:00hs
Sexta-feira das 08:00 às 17:00 (Horário de Brasília).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0242

PORTARIA Nº 063/2024.

*Nomeia membros para
aprovação de amostras.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica;

Considerando o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com o objetivo de contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e segundo especificações constantes no Termo de Referência (Anexo XI);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo relacionadas, para avaliação e análise de aceitabilidade das amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras do Pregão Eletrônico:

-NATALIA LEITE DA SILVA MARTINS;

- ONILDA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES;

- SONIA PACHECO.

Art. 2º - A aprovação das amostras deverá ser feita pela maioria da comissão sendo a avaliação registrada em ata.

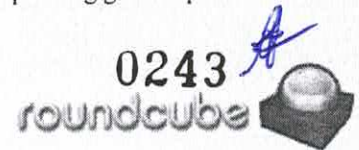
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRA-SE.

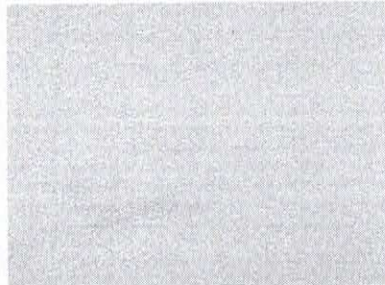
Dom Joaquim, 17 de setembro de 2024.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal

Assunto **LICITANET - Confirmação de Envio de Aviso - 17/2024 -
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG**
De no-reply <notificacao@licitanet.com.br>
Data 08/10/2024 14:17



A plataforma Licitanet envia notificações por e-mail para o acompanhamento dos processos licitatórios. **No entanto, não nos responsabilizamos por caixas de e-mails cheias e/ou e-mails recusados por seus provedores.**



Aviso disparado através da sala de disputa

Título: Solicitação de amostra física !

Processo: 17/2024 - MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

Aviso:

Escrevo em nome da comissão de análise de amostras do pregão para a aquisição de Cestas Básicas para solicitar amostras físicas dos seguintes gêneros alimentícios, em razão de desconhecermos as marcas, por nunca termos trabalhado com as mesmas.

CORDIAL GÊNEROS

Itens:

- 1- Arroz GOLDEN
- 2- Feijão PRIMOROSO
- 3- Macarrão Espaguete ROBERTA
- 4- Café COLISEU
- 6- Farinha de mandioca JOPLLAM
- 11- Biscoito Rosquinha RANCHEIRO
- 15- Fubá de Milho ZANFÁS
- 17- Sabão em barra RIO
- 18- Sabonete em barra FLOR DE YPÊ
- 20- Embalagem/ caixa

RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS

Itens:

- 3- Macarrão Espaguete KI DELÍCIA
- 11- Biscoito Rosquinha RANCHEIRO
- 18- Sabonete em barra FLOR DE YPÊ
- 20- Embalagem/ caixa

Foi enviado para todos os fornecedores participantes do certame.

Dúvidas? Acesse este link que teremos satisfação em atendê-lo: <https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

Central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500, ou no e-mail: Fornecedor: fornecedor@licitanet.com.br

Assunto **Re: Solicitação de amostras físicas- Pregão Cestas Básicas**
De rodrigo antonio dos santos <comercialmrc@yahoo.com.br>
Para Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>
Data 09/10/2024 11:32



Bom dia, a respeito das amostras já convesei com a nutricionista responsável pela análise, como sou eu o fornecedor atual das cestas ela vai analisar a necessidade da amostra e me avisar, porque se trata dos mesmos produtos que já estão sendo entregue nas cestas atuais.

Rodrigo Antônio dos Santos

RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS - EPP

CNPJ 42.896.449/0001-20

Rua Dom Carlos Vasconcelos, 404 A – Centro - CEP:35.830-000 Jaboticatubas/MG

Tel: (31) 3148-0692 / 9 8705-5515

E-mail: comercialmrc@yahoo.com.br

Em terça-feira, 8 de outubro de 2024 às 14:20:10 BRT, Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br> escreveu:

Escrevo em nome da comissão de análise de amostras do pregão para a aquisição de Cestas Básicas para solicitar amostras físicas dos seguintes gêneros alimentícios, em razão de desconhecermos as marcas, por nunca termos trabalhado com as mesmas.

CORDIAL GÊNEROS

Itens:

- 1- Arroz GOLDEN
- 2- Feijão PRIMOROSO
- 3- Macarrão Espaguete ROBERTA
- 4- Café COLISEU
- 6- Farinha de mandioca JOPLLAM
- 11- Biscoito Rosquinha RANCHEIRO
- 15- Fubá de Milho ZANFÁS
- 17- Sabão em barra RIO
- 18- Sabonete em barra FLOR DE YPÊ
- 20- Embalagem/ caixa

RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS

Itens:

- 3- Macarrão Espaguete KI DELÍCIA
- 11- Biscoito Rosquinha RANCHEIRO
- 18- Sabonete em barra FLOR DE YPÊ
- 20- Embalagem/ caixa

Estou disponível para maiores esclarecimentos.
Grata.

Natália Leite da Silva Martins

--
FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG
(31) 98580-3804



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Complementar nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 41



Às 14:17:57 horas do dia 08 de Outubro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 199,90
2º	GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 200,00
3º	NUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-00	R\$ 209,80
4º	DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 219,99
5º	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 223,79
6º	MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	R\$ 239,50

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2024 14:17:57	<p>Solicitação de amostra física !</p> <p>Sr(s). Fornecedor(es), Escrevo em nome da comissão de análise de amostras do pregão para a aquisição de Cestas Básicas para solicitar amostras físicas dos seguintes gêneros alimentícios, em razão de desconhecermos as marcas, por nunca termos trabalhado com as mesmas.</p> <p>CORDIAL GÊNEROS</p> <p>Itens: 1- Arroz GOLDEN 2- Feijão PRIMOROSO 3- Macarrão Espaguete ROBERTA 4- Café COLISEU 6- Farinha de mandioca JOPLLAM 11- Biscoito Rosquinha RANCHEIRO 15- Fubá de Milho ZANFÁS 17- Sabão em barra RIO 18- Sabonete em barra FLOR DE YPÊ 20- Embalagem/ caixa</p> <p>RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS Itens: 3- Macarrão Espaguete KI DELÍCIA 11- Biscoito Rosquinha RANCHEIRO 18- Sabonete em barra FLOR DE YPÊ 20- Embalagem/ caixa</p> <p>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.</p>
Sistema	24/10/2024 09:01:47	<p>O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo <code>cordial_relatorio_1729771307.pdf</code> do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.</p>

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:01:47 horas do dia 24 de Outubro de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Patricia Teixeira Silva
Pregoeiro(a) Oficial

Flaviane de Abreu Ferreira
Equipe de Apoio



JOSÉ CASSIO DO CARMO PEREIRA
Equipe de Apoio



CAMILA CUNHA RODRIGUES MADUREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 7EBEF8FB1D4303E4E9E198FAD51E57FA

CHECK LIST – AMOSTRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

FORNECEDOR: RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS

Item/alimento: 1- Arroz Tipo 1		Marca: Campineiro		Data: 21/10/24	Obs:
Pontos	Propriedades	A	I		
8	Aspecto	X			
12	Cor	X			
12	Odor	X			
12	Sabor	X			
12	Consistência	X			
8	Rendimento	X			
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X			
8	Custo benefício	X			
10	Tempo de validade	X			
10	Embalagem	X			

0247

NOTA: 100- EXCELENTE

Item/alimento: 2- Feijão carioca Tipo 1

Marca: Pramar

Data: 21/10/24

Obs:

Pontos	Propriedades	A	I
8	Aspecto	X	
12	Cor	X	
12	Odor	X	
12	Sabor	X	
12	Consistência	X	
8	Rendimento	X	
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X	
8	Custo benefício	X	
10	Tempo de validade	X	
10	Embalagem	X	

0248


NOTA: 100- EXCELENTE

OK

Item/alimento: 3- Macarrão Espaguete		Marca: Ki Delícia		Data: 21/10/24
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:
8	Aspecto	X		
12	Cor	X		
12	Odor	X		
12	Sabor	X		
12	Consistência	X		
8	Rendimento	X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X		
8	Custo benefício	X		
10	Tempo de validade	X		
10	Embalagem	X		
0249				
NOTA: 100- EXCELENTE				
Item/alimento: 4- Café Tipo 1		Marca: Barão		Data: 21/10/24

ca

[Handwritten signature]

Pontos	Propriedades	A	I	Obs:
8	Aspecto	X		0250 
12	Cor	X		
12	Odor	X		
12	Sabor	X		
12	Consistência	X		
8	Rendimento	X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X		
8	Custo benefício	X		
10	Tempo de validade	X		
10	Embalagem	X		

NOTA: 100- EXCELENTE

Item/alimento: 5- Açúcar Cristal

Marca: Globoçúcar

Data: 21/10/24

Pontos	Propriedades	A	I	Obs:
--------	--------------	---	---	------

8	Aspecto		X	
12	Cor		X	
12	Odor		X	
12	Sabor		X	
12	Consistência		X	
8	Rendimento		X	
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas		X	
8	Custo benefício		X	
10	Tempo de validade		X	
10	Embalagem		X	

NOTA: 100- EXCELENTE

Item/alimento: 6- Farinha de Mandioca

Marca: Pramar

Data: 21/10/24

Pontos

Propriedades

Obs:

8

Aspecto

A

I

X

[Handwritten signature]

0152
[Handwritten signature]

0251
0152
[Handwritten signature]

12	Cor		X		
12	Odor		X		
12	Sabor		X		
12	Consistência		X		
8	Rendimento		X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas		X		
8	Custo benefício		X		
10	Tempo de validade		X		
10	Embalagem		X		

NOTA: 100- EXCELENTE

Item/alimento: 7- Sal Iodado		Marca: 5 Estrelas		Data: 21/10/24	
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:	
8	Aspecto	X			
12	Cor	X			

0252

12	Odor		X		
12	Sabor		X		
12	Consistência		X		
8	Rendimento		X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas		X		
8	Custo benefício		X		
10	Tempo de validade		X		
10	Embalagem		X		

NOTA: 100- EXCELENTE

Item/alimento: 8- Óleo do Soja		Marca: Vila Velha		Data: 21/10/24	
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:	
8	Aspecto	X			
12	Cor	X			
12	Odor	X			

0253

12	Sabor		X		
12	Consistência		X		
8	Rendimento		X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas		X		
8	Custo benefício		X		
10	Tempo de validade		X		
10	Embalagem		X		
NOTA: 100- EXCELENTE					
Item/alimento: 9- Leite Integral		Marca: Ita		Data: 21/10/24	
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:	
8	Aspecto	X			
12	Cor	X			
12	Odor	X			
12	Sabor	X			

[Handwritten signature]

0254

[Handwritten signature]

12	Consistência		X		
8	Rendimento		X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas		X		
8	Custo benefício		X		
10	Tempo de validade		X		
10	Embalagem		X		

NOTA: 100- EXCELENTE

Item/alimento: 10- Farinha de Trigo com Fermento

Marca: Globo

Data: 21/10/24

Pontos	Propriedades	A		I		Obs:
8	Aspecto	X				
12	Cor	X				
12	Odor	X				
12	Sabor	X				
12	Consistência	X				

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0255 *[Handwritten mark]*

8	Rendimento		X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas		X		
8	Custo benefício		X		
10	Tempo de validade		X		
10	Embalagem		X		

NOTA: 100- EXCELENTE

Item/alimento: 11- Biscoito Rosquinha		Marca: Rancheiro		Data: 21/10/24	
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:	
8	Aspecto	X			
12	Cor	X			
12	Odor	X			
12	Sabor	X			
12	Consistência	X			
8	Rendimento	X			

8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X		
8	Custo benefício	X		
10	Tempo de validade	X		
10	Embalagem	X		

NOTA: 100- EXCELENTE

Item/alimento: 12- Biscoito Água e Sal

Marca: Naga

Data: 21/10/24

Pontos	Propriedades	A			I	Obs:
		A	A	A		
8	Aspecto	X				
12	Cor	X				
12	Odor	X				
12	Sabor	X				
12	Consistência	X				
8	Rendimento	X				
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X				

0257

8	Custo benefício	X	
10	Tempo de validade	X	
10	Embalagem	X	

NOTA: 100- EXCELENTE

Item/alimento: 15- Fubá de milho

Propriedades		Marca: Pramar		Data: 21/10/24	Obs:
Pontos		A	I		
8	Aspecto	X			
12	Cor	X			
12	Odor	X			
12	Sabor	X			
12	Consistência	X			
8	Rendimento	X			
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X			
8	Custo benefício	X			

0258

10	Tempo de validade	X		
10	Embalagem	X		
NOTA: 100- EXCELENTE				
Item/alimento: 16- Extrato de Tomate				
		Marca: Colonial		Data: 21/10/24
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:
8	Aspecto	X		
12	Cor	X		
12	Odor	X		
12	Sabor	X		
12	Consistência	X		
8	Rendimento	X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X		
8	Custo benefício	X		
10	Tempo de validade	X		

0259

10	Embalagem	X		
NOTA: 100- EXCELENTE				
Item/alimento: 17- Sabão em Barra		Marca: Marlucé		Data: 21/10/24
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:
8	Aspecto	N. A.	N. A.	
12	Cor	N. A.	N. A.	
12	Odor	N. A.	N. A.	
12	Sabor	N. A.	N. A.	
12	Consistência	N. A.	N. A.	
8	Rendimento	N. A.	N. A.	
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	N. A.	N. A.	
8	Custo benefício	N. A.	N. A.	
10	Tempo de validade	N. A.	N. A.	
10	Embalagem	N. A.	N. A.	

0260

NOTA: APROVADO

Item/alimento: 18- Sabonete em Barra

Data: 21/10/24

Marca: Flor de Ypê

Obs:

Pontos	Propriedades	I	
		A	I
8	Aspecto	N. A.	N. A.
12	Cor	N. A.	N. A.
12	Odor	N. A.	N. A.
12	Sabor	N. A.	N. A.
12	Consistência	N. A.	N. A.
8	Rendimento	N. A.	N. A.
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	N. A.	N. A.
8	Custo benefício	N. A.	N. A.
10	Tempo de validade	N. A.	N. A.
10	Embalagem	N. A.	N. A.

NOTA: 100- APROVADO

Item/alimento: 19- Água Sanitária

Marca: Santa Clara

Data: 21/10/24

0261

Pontos	Propriedades	A	I	Obs:
8	Aspecto			
12	Cor			
12	Odor			
12	Sabor			
12	Consistência			
8	Rendimento			
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas			
8	Custo benefício			
10	Tempo de validade			
10	Embalagem			

NOTA: 100- APROVADO

Item/alimento: 20- Caixa/ Embalagem		Marca: SSCO PLÁSTICO		Data: 21/10/24
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:

0262

8	Aspecto				
12	Cor				
12	Odor				
12	Sabor				
12	Consistência				
8	Rendimento				
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas				
8	Custo benefício				
10	Tempo de validade				
10	Embalagem				
NOTA: APROVADO					

* A= Adequado I= Inadequado

Total de Pontos: 100

0263


 Nutricionista
 CRP-9/110327
 Márcia Lúcia S. Martins



Total geral de pontos: 100 pontos

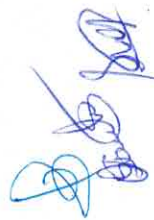
Avaliação:

- 90 a 100 pontos – Excelente Classificação: EXCELENTE
- 85 a 89 pontos – Muito bom
- 70 a 84 pontos – Bom
- 60 a 69 pontos – Regular
- 50 a 59 pontos – Ruim
- abaixo de 50 – Insatisfatório

CHECK LIST – AMOSTRAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

FORNECEDOR: CORDIAL GÊNEROS

Item/alimento: 1-Arroz Tipo 1		Marca: Golden		Data: 21/10/24	Obs:
Pontos	Propriedades	A	I		
8	Aspecto	X			
12	Cor	X			
12	Odor	X			
12	Sabor	X			
12	Consistência	X			
8	Rendimento	X			
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X			
8	Custo benefício	X			
10	Tempo de validade	X			
10	Embalagem	X			

NOTA: 100- EXCELENTE		Data: 21/10/24	
Item/alimento: 2- Feijão carioca Tipo 1		Marca: Primoroso	
Pontos	Propriedades	A	I
8	Aspecto	X	
12	Cor	X	
12	Odor	X	
12	Sabor	X	
12	Consistência	X	
8	Rendimento	X	
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X	
8	Custo benefício	X	
10	Tempo de validade	X	
10	Embalagem	X	
NOTA: 100- EXCELENTE			




Item/alimento: 3- Macarrão Espaguete		Marca: Roberta		Data: 21/10/24	Obs:
Pontos	Propriedades	A	I		
8	Aspecto	X			
12	Cor	X			
12	Odor	X			
12	Sabor	X			
12	Consistência	X			
8	Rendimento	X			
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X			
8	Custo benefício	X			
10	Tempo de validade	X			
10	Embalagem	X			
NOTA: 100- EXCELENTE					
Item/alimento: 4- Café Tipo 1		Marca: Coliseu		Data: 21/10/24	



Pontos	Propriedades	A	I	Obs:
8	Aspecto	X		
12	Cor	X		
12	Odor	X		
12	Sabor	X		
12	Consistência	X		
8	Rendimento	X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X		
8	Custo benefício	X		
10	Tempo de validade	X		
10	Embalagem	X		
NOTA: 100- EXCELENTE				
Item/alimento: 5- Açúcar Cristal		Marca: Puro Doce		Data: 21/10/24
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:



8	Aspecto		X		
12	Cor		X		
12	Odor		X		
12	Sabor		X		
12	Consistência		X		
8	Rendimento		X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas		X		
8	Custo benefício		X		
10	Tempo de validade		X		
10	Embalagem		X		
NOTA: 100- EXCELENTE					
Item/alimento: 6- Farinha de Mandioca			Marca: Jopllam		Data: 21/10/24
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:	
8	Aspecto	X			

12	Cor		X		
12	Odor		X		
12	Sabor		X		
12	Consistência		X		
8	Rendimento		X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas		X		
8	Custo benefício		X		
10	Tempo de validade		X		
10	Embalagem		X		
NOTA: 100- EXCELENTE					
Item/alimento: 7. Sal iodado		Marca: Polar		Data: 21/10/24	
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:	
8	Aspecto	X			
12	Cor	X			

12	Odor		X	
12	Sabor		X	
12	Consistência		X	
8	Rendimento		X	
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas		X	
8	Custo benefício		X	
10	Tempo de validade		X	
10	Embalagem		X	
NOTA: 100- EXCELENTE				
Item/alimento: 8- Óleo do Soja		Marca: Vila Velha		Data: 21/10/24
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:
8	Aspecto	X		
12	Cor	X		
12	Odor	X		

12	Sabor		X		
12	Consistência		X		
8	Rendimento		X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas		X		
8	Custo benefício		X		
10	Tempo de validade		X		
10	Embalagem		X		
NOTA: 100- EXCELENTE					
Item/alimento: 9- Leite Integral		Marca: Capel		Data: 21/10/24	
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:	
8	Aspecto	X			
12	Cor	X			
12	Odor	X			
12	Sabor	X			

12	Consistência	X		
8	Rendimento	X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X		
8	Custo benefício	X		
10	Tempo de validade	X		
10	Embalagem	X		
NOTA: 100- EXCELENTE				
Item/alimento: 10- Farinha de Trigo com Fermento		Marca: Globo		Data: 21/10/24
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:
8	Aspecto	X		
12	Cor	X		
12	Odor	X		
12	Sabor	X		
12	Consistência	X		

0274

8	Rendimento		X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas		X		
8	Custo benefício		X		
10	Tempo de validade		X		
10	Embalagem		X		
NOTA: 100- EXCELENTE					
Item/alimento: 11 - Biscoito Rosquinha					
Data: 21/10/24					
Marca: Rancheiro					
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:	
8	Aspecto	X			
12	Cor	X			
12	Odor	X			
12	Sabor	X			
12	Consistência	X			
8	Rendimento	X			

8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X		
8	Custo benefício	X		
10	Tempo de validade	X		
10	Embalagem	X		
NOTA: 100- EXCELENTE				
Item/alimento: 12- Biscoito Água e Sal				
		Marca: Naga		Data: 21/10/24
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:
8	Aspecto	X		
12	Cor	X		
12	Odor	X		
12	Sabor	X		
12	Consistência	X		
8	Rendimento	X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X		

8	Custo beneficio	X		
10	Tempo de validade	X		
10	Embalagem	X		
NOTA: 100- EXCELENTE				
Item/alimento: 15- Fubá de milho				
Marca: Zanfás				
Data: 21/10/24				
				Obs:
Pontos	Propriedades	A	I	
8	Aspecto	X		
12	Cor	X		
12	Odor	X		
12	Sabor	X		
12	Consistência	X		
8	Rendimento	X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X		
8	Custo beneficio	X		

0277

10	Tempo de validade	X		
10	Embalagem	X		
NOTA: 100- EXCELENTE				
Item/alimento: 16- Extrato de Tomate				
Marca: Colonial				
Data: 21/10/24				
	Pontões	A	I	Obs:
8	Aspecto	X		
12	Cor	X		
12	Odor	X		
12	Sabor	X		
12	Consistência	X		
8	Rendimento	X		
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	X		
8	Custo benefício	X		
10	Tempo de validade	X		

10	Embalagem	X		
NOTA: 100- EXCELENTE				
Item/alimento: 17- Sabão em Barra		Marca: Rio	Data: 21/10/24	
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:
8	Aspecto	N. A.	N. A.	
12	Cor	N. A.	N. A.	
12	Odor	N. A.	N. A.	
12	Sabor	N. A.	N. A.	
12	Consistência	N. A.	N. A.	
8	Rendimento	N. A.	N. A.	
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	N. A.	N. A.	
8	Custo benefício	N. A.	N. A.	
10	Tempo de validade	N. A.	N. A.	
10	Embalagem	N. A.	N. A.	

NOTA: APROVADO				
Item/alimento: 18- Sabonete em Barra		Marca: Flor de Ypê		Data: 21/10/24
Pontos	Propriedades	A	I	Obs:
8	Aspecto	N. A.	N. A.	
12	Cor	N. A.	N. A.	
12	Odor	N. A.	N. A.	
12	Sabor	N. A.	N. A.	
12	Consistência	N. A.	N. A.	
8	Rendimento	N. A.	N. A.	
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas	N. A.	N. A.	
8	Custo benefício	N. A.	N. A.	
10	Tempo de validade	N. A.	N. A.	
10	Embalagem	N. A.	N. A.	
NOTA: 100- APROVADO				
Item/alimento: 19- Água Sanitária		Marca: Mais		Data: 21/10/24

Pontos		Propriedades	A	I	Obs:
8	Aspecto				
12	Cor				
12	Odor				
12	Sabor				
12	Consistência				
8	Rendimento				
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas				
8	Custo benefício				
10	Tempo de validade				
10	Embalagem				
NOTA: 100- APROVADO					
Item/alimento: 20- Caixa/ Embalagem			Marca: CAIXA DE PAPELÃO		Data: 21/10/24

Pontos	Propriedades	A	I	Obs:
8	Aspecto			
12	Cor			
12	Odor			
12	Sabor			
12	Consistência			
8	Rendimento			
8	Sem presença de fungos, ácaros ou manchas			
8	Custo benefício			
10	Tempo de validade			
10	Embalagem			
NOTA: APROVADO				

0281


 Natália Leite S. Martins
 NUTRICIONISTA
 CRM-9110927



* A= Adequado I= Inadequado

Total de Pontos: 100

Total geral de pontos: 100 pontos

Avaliação:

- 90 a 100 pontos – Excelente Classificação: EXCELENTE
- 85 a 89 pontos – Muito bom
- 70 a 84 pontos – Bom
- 60 a 69 pontos – Regular
- 50 a 59 pontos – Ruim
- abaixo de 50 – Insatisfatório



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Complementar nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 41

Às 09:03:01 horas do dia 24 de Outubro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604	42.896.449/0001-20	R\$ 199,90
2º	GISANE COSTA PEREIRA THOMAZ LTDA	08.428.653/0001-88	R\$ 200,00
3º	NUTRILAR EXPRESS LTDA	46.653.513/0001-00	R\$ 209,80
4º	DAMIAO WESLEI SILVA REIS	43.568.381/0001-12	R\$ 219,99
5º	CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	21.016.690/0001-47	R\$ 223,79
6º	MICHELE WERNECK RIBEIRO 02023542618	48.409.842/0001-28	R\$ 239,50

Mensagens Geral


Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/10/2024 09:03:01	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo rodrigo_relatorio_1729771380.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	24/10/2024 09:06:00	Relatório de amostra Sr(s). Fornecedor(es), Na aba de Documentos do sistema esta disponível em anexo os relatórios de avaliação das amostras solicitadas aos fornecedores vencedores! Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:06:00 horas do dia 24 de Outubro de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



Patricia Teixeira Silva
Pregoeiro(a) Oficial

Flaviano de Abreu Ferreira
Equipe de Apoio



JOSÉ CASSIO DO CARMO PEREIRA
Equipe de Apoio

0284



CAMILA CUNHA RODRIGUES MADUREIRA
Equipe de Apoio

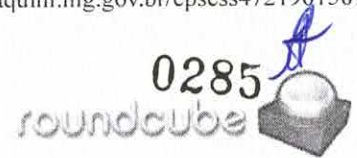
Autenticação: 7EBEF8FB1D4303E4E9E198FAD51E57FA



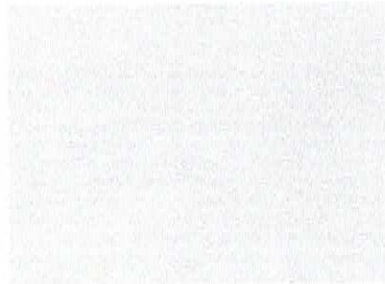
Assunto **LICITANET - Confirmação de Envio de Aviso - 17/2024 -
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG**

De no-reply <notificacao@licitanet.com.br>

Data 24/10/2024 09:06



A plataforma Licitanet envia notificações por e-mail para o acompanhamento dos processos licitatórios. **No entanto, não nos responsabilizamos por caixas de e-mails cheias e/ou e-mails recusados por seus provedores.**



Aviso disparado através da sala de disputa

Título: Relatório de amostra

Processo: 17/2024 - MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

Aviso:

Na aba de Documentos do sistema esta disponível em anexo os relatórios de avaliação das amostras solicitadas aos fornecedores vencedores!

Foi enviado para todos os fornecedores participantes do certame.

Caso necessite entre em contato com a nossa Central de Atendimento (34) 2512-6500 opção 1.

Precisa de suporte? Fale com um de nossos agentes:

Acesse este link: [WhatsApp](#)

Email: suporte@licitanet.com.br

Nosso horário de atendimento é de **segunda a quinta** das 8h às 18h e **sexta** das 8h às 17h.

Fornecedor : CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 21.016.690/0001-47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	75,00	UNIDADE	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00	R\$ 322,13	R\$ 24.159,75	31,7045 %	R\$ 102,13


Descrição: CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	31,7045 %	R\$ 7.659,75
R\$ 16.500,00	R\$ 24.159,75		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 97.447,50	R\$ 156.528,74	37,7446 %	59.081,24

Dom Joaquim - Minas Gerais, 24 de Outubro de 2024



GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.*

Fornecedor : RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 - 42.896.449/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	225,00	UNIDADE	CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BARÃO- GLOBOÇUCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS - VILA VELHA - ITA -GLOBO - RANCHEIRO - NAGA - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA	CESTA BÁSICA	R\$ 199,90	R\$ 44.977,50	R\$ 322,13	R\$ 72.479,99	37,94	R\$ 122,23

Descrição: CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS).

2	300,00	UNIDADE	CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BARÃO - GLOBOÇUCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS - VILA VELHA - RANCHEIRO - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA	CESTA BÁSICA	R\$ 119,90	R\$ 35.970,00	R\$ 199,63	R\$ 59.889,00	39,93	R\$ 79,73
---	--------	---------	--	--------------	------------	---------------	------------	---------------	-------	-----------

Descrição: CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).

Subtotal Adjudicado R\$ 80.947,50

Subtotal Orçado: R\$ 132.368,99 38,8470 % R\$ 51.421,49

Fornecedor : CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 21.016.690/0001-47

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	75,00	UNIDADE	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	DIVERSAS CONFORME PROPOSTA	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00	R\$ 322,13	R\$ 24.159,75	31,70	R\$ 102,13

Descrição: CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-

Subtotal Adjudicado R\$ 16.500,00	Subtotal Orçado: R\$ 24.159,75	31,7045 %	R\$ 7.659,75
-----------------------------------	-----------------------------------	--------------	-----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 97.447,50	R\$ 156.528,74	37,7446 %	59.081,24

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Joaquim-MG, 24 de Outubro de 2024

[Assinatura]
GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 29/10/2024
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000041 Data: 15/08/2024 Modalidade: 009 - Pregão Eletrônico Sequencial: 000017
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 034 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE ESTEJAM EM ACOMPANHAMENTO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PRECISAM SER ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Fornecedor: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 - EPP

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00001	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS).	225,0000	199,9000	44.977,5000	24/10/2024

Especificação: 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.
3 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
4 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
2 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.
1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
1 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE.
1 PACOTE DE SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
2 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
6 CAIXAS DE LEITE PASTELRIZADO INTEGRAL - 1 LITRO - 1ª QUALIDADE.
1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PCTE. 500 G - DE 1ª QUALIDADE.
3 PACOTES DE BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
3 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL (CREAM CRACKER)- PCTE. 200 G - 1ª QUALIDADE.
2 PACOTES DE FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
2 LATAS/SACHES DE EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
5 UNIDADES DE SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
1 UNIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.
1 UNIDADE DE EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.

Marca: CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BAR?O- GLOBO??CAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS - VILA VELHA - ITA -GLOBO - RANCHEIRO - NAGA - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA

00002	CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).	300,0000	119,9000	35.970,0000	24/10/2024
-------	---	----------	----------	-------------	------------

Especificação: 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.
02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
03 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE PUREZA. 1ª QUALIDADE.
01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE.
01 PACOTE DE SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA. 1ª QUALIDADE.
01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
02 PACOTES DE BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
01 LATA/SACHE DE EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
02 UNIDADE DE SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
01 UNIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.
01 UNIDADE DE EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA.

Marca: CAMPINEIRO - PRAMAR - KI DELICIA - BAR?O - GLOBO?UCAR - PRAMAR - CINCO ESTRELAS -VILA VELHA - RANCHEIRO - PRAMAR - COLONIAL - MARLUCE - FLOR DE IPE - SANTA CLARA

Total do Fornecedor RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 - EPP **80.947,5000**

Fornecedor: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Dt.Homologação
00003	CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-	75,0000	220,0000	16.500,0000	24/10/2024

Especificação: 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - PCTE. 5 KG - POLIDO, LONGO FINO, GRÃOS INTEIROS. 1ª QUALIDADE.
3 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA - PCTE. 1 KG, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO. 1ª QUALIDADE.
4 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE - PCTE. 500G. 1ª QUALIDADE.
2 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TIPO 1 - PCTE. 500 G - EMBALADO A VÁCUO OU TIPO ALMOFADA, COM 100% DE



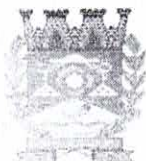
UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

- PUREZA, 1ª QUALIDADE.
- 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - PCTE. 5 KG - DE 1ª QUALIDADE.
- 1 PACOTES DE FARINHA DE MANDIOCA DE 500 G 1ª QUALIDADE.
- 1 PACOTE DE SAL IODADO REFINADO - PCTE. 1 KG, SAL FINO SECO, IODADO PARA COZINHA, 1ª QUALIDADE.
- 2 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML, REFINADO. 1ª QUALIDADE.
- 6 CAIXAS DE LEITE PASTELRIZADO INTEGRAL - 1 LITRO - 1ª QUALIDADE.
- 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PCTE. 500 G - DE 1ª QUALIDADE.
- 3 PACOTES DE BISCOITO ROSQUINHA, MÍNIMO DE 800G. 1ª QUALIDADE.
- 3 PACOTES DE BISCOITO AGUA E SAL (CREAM CRACKER)- PCTE. 200 G - 1ª QUALIDADE.
- 2 PACOTES DE FUBÁ DE MILHO - PCTE. 1KG 1ª QUALIDADE.
- 2 LATAS/SACHES DE EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO DE 340G. 1ª QUALIDADE.
- 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA NEUTRO 5X200G. 1ª QUALIDADE.
- 5 UNIDADES DE SABONETE BARRA, SUAVE, MÍNIMO DE 90G. 1ª QUALIDADE.
- 1 UNIDADE DE ÁGUA SANITÁRIA - 1 LT.
- 1 UNIDADE DE EMBALAGEM/CAIXA RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA

Marca: DIVERSAS CONFORME PROPOSTA

Total do Fornecedor CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	16.500,0000
TOTAL DO PROCESSO 000041 / 2024	97.447,5000
TOTAL GERAL	97.447,5000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0293

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O MUNICÍPIO DE Dom Joaquim/MG, com sede na Praça Cônego Firmiano, nº. 40, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, portador da matrícula funcional nº688, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 42.896.449/0001-20, com sede na Rua Dom Carlos de Vasconcelos, nº 404, Bairro: Centro, município de Jaboticatubas-MG, CEP: 35830-000, neste ato representada por RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF:xxx.109.616.xx, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0294

1.1. A presente Ata tem por **objeto** o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 17/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que estão no anexo I a ARP.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Dom Joaquim/MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0295

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0296

ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 04/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0297

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0298

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0299

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0300

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0301

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;

10.2 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;

10.4 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto do Termo de Referência;

10.5 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0302 *A*

- 10.6 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência;
- 10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.8 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados;
- 10.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;
- 10.10 Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 10.11 Comunicar à Contratada, por escrito (e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.12 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 10.13 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares Contratuais.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 11.2 O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 11.3 O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 11.4 Entregar o objeto do Termo de Referência na forma e prazo, conforme item 7, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 11.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações do Termo de Referência;

A

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

[Signature]



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0303

- 11.6 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, em consonância com o item 7;
- 11.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.8 Entregar o objeto nas condições pactuadas no Termo de Referência;
- 11.9 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 11.10 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 11.11 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.12 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 11.13 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;
- 11.14 Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 04 de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM 0304

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dom Joaquim/MG, 25 de outubro de 2024.

Prefeitura de Dom Joaquim/MG
Contratante

RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 89010981804



RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS
Signatária

Testemunhas;

Nome: *Flaviane de Abreu Ferreira*
CPF: *xx-404-426-xx*

Nome: *[Handwritten Signature]*
CPF: *xx-441-326-xx*

ANEXO I

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

Número da Ata: 000067 / 2024 Fornecedor: 007261 - RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604 - EPP
Data da Assinatura: 25/10/2024 Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025
Processo: 000041 / 2024 Modalidade: Pregão Eletrônico / Sequencial: 17

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	013783 - CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS).	UNIDADE	225,0000	199,9000	44.977,5000
00002	013784 - CESTA BÁSICA TIPO II - (FAMÍLIA DE ATÉ 03 PESSOAS).	UNIDADE	300,0000	119,9000	35.970,0000

Valor Total da Ata: 80.947,5000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0306

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O MUNICIPIO DE Dom Joaquim/MG, com sede na Praça Cônego Firmiano, nº. 40, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, portador da matrícula funcional nº688, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.016.690/0001-47, com sede na Endereço na Rua Dez, nº652, Piso 01, Bairro: Kennedy, Contagem-MG, CEP: 32145-130, neste ato representada por CRISTIANO DIAS COBRA, inscrito no CPF:xxx.988.286.xx, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 54/2023 de 30 de novembro de 2023, e nº 04/2024 de 30 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **objeto** o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0307

atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº17/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que estão no anexo I a ARP.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Dom Joaquim/MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0308

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0309

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 04/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0310 *A*

- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0311

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0312 *A*

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

0313

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

0314

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento do trâmite administrativo do processo de aquisição bem como na execução do Contrato;

10.2 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;

10.4 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto do Termo de Referência;

10.5 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

10.6 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência;

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

10.8 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto contratado, desde que uniformizados e identificados;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0315

- 10.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento do objeto desta contratação;
- 10.10 Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 10.11 Comunicar à Contratada, por escrito (e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.12 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 10.13 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares Contratuais.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 11.2 O FORNECEDOR deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 11.3 O FORNECEDOR também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 11.4 Entregar o objeto do Termo de Referência na forma e prazo, conforme item 7, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 11.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações do Termo de Referência;
- 11.6 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega, em consonância com o item 7;
- 11.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.8 Entregar o objeto nas condições pactuadas no Termo de Referência;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0316

11.9 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

11.10 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

11.11 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.12 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

11.13 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

11.14 Cumprir as demais disposições contidas no Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 04 de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0317 *A*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dom Joaquim/MG, 25 de outubro de 2024.

Prefeitura de Dom Joaquim/MG
Contratante

CORDIAL GENEROS
ALIMENTICIOS
LTDA:2101669000014
7

Assinado de forma digital por CORDIAL GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA:21016690000147
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, ln=Contagem, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=39157027000128,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado P1 A1,
cn=CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS
LTDA:21016690000147
Dados: 2024.10.25 15:25:13 -03'00'

CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Signatária

Testemunhas;

Nome: *Flaviane de Abreu Ferrero*
CPF: *xx.404.426-xx*

Nome: *[Signature]*
CPF: *xx.441.326.03*

ANEXO I

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS ITENS DA ATA

Número da Ata:	000068 / 2024	Fornecedor:	012597 - CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA		
Data da Assinatura:	25/10/2024	Vigência:	25/10/2024 a 25/10/2025		
Processo:	000041 / 2024	Modalidade:	Pregão Eletrônico / Sequencial: 17		
Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00003	015782 - CESTA BÁSICA TIPO I - (FAMÍLIA DE 04 A 06 PESSOAS)-	UNIDADE	75,0000	220,0000	16.500,0000
				Valor Total da Ata:	16.500,0000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG**

Dom Joaquim MG, 29 de Outubro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 132

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG, torna público o extrato das atas de registro de preço do processo licitatório nº 041/2024, pregão eletrônico nº 017/2024, que tem como objeto: “Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS”. Celebrado com as empresas:

- ARP nº067/2024 celebrado com a empresa RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 42.896.449/0001-20.
Endereço na Rua Dom Carlos de Vasconcelos, nº 404, Bairro: Centro, município de JABOTICATUBAS-MG, CEP: 35830-000.
Pelo valor global de R\$ 80.947,50 (oitenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
- ARP nº068/2024 celebrado com a empresa CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.016.690/0001-47.
Endereço na Rua Dez, nº652, Piso 01, Bairro: Kennedy, CONTAGEM-MG, CEP: 32145-130.
Pelo valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).
Assinadas em 25/10/2024, vigente até: 25/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h 00min. Patrícia Teixeira Silva - Agente de Contratação/Pregoeira.

MUNICIPIO DE
DOM
JOAQUIM:183
03198000148

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
DOM JOAQUIM.18303198000148
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A3, OU=Presencial, OU=
33442145000100, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=MUNICIPIO DE DOM
JOAQUIM.18303198000148
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.10.29 14:43:34-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 2024.2.9

Ata nº 67/2024

última atualização: 04/11/2024

Local: Dom Joaquim/MG Órgão: MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2024 Data de assinatura: 25/10/2024 Vigência: de 25/10/2024 a 25/10/2025

Id ata PNCP: 18303198000148-1-000046/2024-000001 Fonte: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Id contratação PNCP: [18303198000148-1-000046/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE ESTEJAM EM ACOMPANHAMENTO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PRECISAM SER ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preço	04/11/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

atendimento@pncp.gov.br

0800 078 2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

0321 *A*

Ata nº 68/2024

Última atualização: 04/11/2024

Local: Dom Joaquim/MG Órgão: MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2024 Data de assinatura: 25/10/2024 Vigência: de 25/10/2024 a 25/10/2025

Id ata PNCP: 18303198000148-1-000046/2024-000002 Fonte: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Id contratação PNCP: [18303198000148-1-000046/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU QUE ESTEJAM EM ACOMPANHAMENTO PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PRECISAM SER ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preço	04/11/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.economia.gov.br/>

0300-078-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Logo of the Municipality of Dom Joaquim



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0322

PORTARIA Nº 074/2024.

Designa Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO O processo administrativos nº046/2024 e a necessidade de indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato/ata de registro de preços bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Alda Ferreira dos Santos Gonçalves, matrícula nº 227-5, ocupante do cargo Coordenadora - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Fiscal dos contratos abaixo:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024.

Contratada: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 42.896.449/0001-20.
Total: Pelo valor global de R\$ 80.947,50 (oitenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024.

Contratada: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.016.690/0001-47.

Total: Pelo valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: 25/10/2024 a 25/10/2025.

Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou que estejam em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais e precisam ser atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0323

Art. 2º - Fica nomeado o Servidor Paulo Eduardo Pinto Sena Ramos, matrícula nº 1121-0, ocupante do cargo Assistente Social - CRAS, lotado na Secretaria de Assistência Social, **como fiscal substituto** do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48


ESTADO DE MINAS GERAIS

0324

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 11 de novembro de 2024.


GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.


Nome Fiscal

Nome Fiscal Substituto

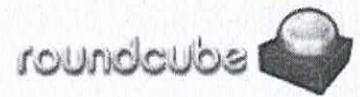
*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor

Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

0325 

Assunto **Fiscais dos Contratos do Processo de Cesta Básica**
De Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>
Para <aldaferreiradj@gmail.com>
Cópia <p.e.sena@hotmail.com>
Data 20/12/2024 10:56



-
- Atas Cesta Basica.pdf(~5,9 MB)
 - Portaria.pdf(~695 KB)
 - EDITAL CESTA BÁSICA.pdf(~1,1 MB)

Bom dia!

Segue em anexo o edital, a portaria e as Atas do processo de Cestas básica da Secretaria de Assistência Social.

Fiscal: Alda Ferreira dos Santos Gonçalves

Fiscal substituto: Paulo Eduardo Pinto Sena Ramos

Att,

Eliandra

--

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

(31) 98580-3804